



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# Boletim

## Integrado de Pessoal e Serviços

**Novembro**  
**2020**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## Sumário

<b>CONSUNI</b> .....	<b>3</b>
Ato Decisório .....	4
Portarias.....	5
Resoluções.....	23
<b>REITORIA</b> .....	<b>33</b>
Portarias.....	34
<b>SCI</b> .....	<b>65</b>
Portaria .....	66
<b>DIARI</b> .....	<b>67</b>
Extrato .....	68
<b>PROAD</b> .....	<b>70</b>
Extratos.....	71
Portarias.....	74
<b>PROGRAD</b> .....	<b>77</b>
Edital .....	78
<b>PROEX</b> .....	<b>82</b>
Editais.....	83
Portaria .....	114
<b>PROGEP</b> .....	<b>115</b>
Conclusão de Estágio Probatório.....	116
Deslocamento Parcial .....	117
Determinação de Localização.....	118
Férias .....	120
Incentivo a Qualificação.....	122
Licença .....	123
Posse.....	124
Progressões .....	125
Remoção.....	153
Substituição .....	154
<b>PRPI</b> .....	<b>160</b>
Edital .....	161
<b>ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS</b> .....	<b>194</b>
<b>CCAB</b> .....	<b>195</b>
Edital .....	196
Portarias.....	200
<b>CCSA</b> .....	<b>206</b>
Edital .....	207
Portarias.....	212
<b>FAMED</b> .....	<b>222</b>
Portarias.....	223
<b>IFE</b> .....	<b>227</b>
Portaria .....	228
<b>IISCA</b> .....	<b>229</b>
Portarias.....	230



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CONSUNI**

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Autorizar a alteração de regime de trabalho docente, de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva, para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, de interesse da Prof.<sup>a</sup> Gislene Farias de Oliveira.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA e com o inciso XVI do art. 7º do Regimento Interno do Consuni da UFCA.

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001647/2018-14;

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a alteração de regime de trabalho docente, de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva, para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, de interesse da Prof.<sup>a</sup> Gislene Farias de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1350174.

Art. 2º A implementação do disposto no art. 1º deste ato decisório fica condicionada à superação do óbice previsto no art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



PORTARIA CONSUNI Nº 17, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 36/2020/DIRETORIA/IFE/UFCA, de 13 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Nilo César Batista da Silva, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos diretores das unidades acadêmicas, enquanto durar seu mandato no Conselho Universitário da UFCA.

Art. 2º Designar Edicarlos Pereira de Sousa, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos diretores das unidades acadêmicas, enquanto durar seu mandato no Conselho Universitário da UFCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício



PORTARIA CONSUNI Nº 18, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2020/PROGRAD/UFCA, de 16 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Carlos Renato de Lima Brito, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos coordenadores dos cursos de graduação, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Felipe Thomaz da Camara, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos coordenadores dos cursos de graduação, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício

PORTARIA CONSUNI Nº 19, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2020/PRPI/UFCA, de 15 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Paulo Eduardo Silva Lins Cajazeira, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos coordenadores dos cursos de pós-graduação, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Carla Façanha de Brito, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos coordenadores dos cursos de pós-graduação, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício

PORTARIA CONSUNI Nº 20, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2020/PRPI/UFCA, de 15 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos docentes de projetos de pesquisas, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Rochelande Felipe Rodrigues, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos docentes de projetos de pesquisas, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício





PORTARIA CONSUNI Nº 22, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2020/PROEX/UFCA, de 20 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Elane Abreu de Oliveira, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, em mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Cristiane Marinho Uchôa, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, em mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício



PORTARIA CONSUNI Nº 23, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2020/ADUFC, de 30 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Milton Jarbas Rodrigues Chagas, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos docentes, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício

PORTARIA CONSUNI Nº 24, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2020/CE/PROGEP/UFCA, de 27 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francilda Alcântara Mendes, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos técnicos-administrativos, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Antônio Batista de Lima Filho, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos técnicos-administrativos, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Designar Francisco de Assis Nogueira, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos técnicos-administrativos, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 4º Designar Rodrigo Carlos da Rocha, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos técnicos-administrativos, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício



PORTARIA CONSUNI Nº 25, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hevila Inocêncio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 238/2020/PRAE/UFCA, de 30 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Emanuelle Pereira dos Santos, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos discentes do ensino de graduação, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Denilson Gonçalves Duarte, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos discentes do ensino de graduação, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício



PORTARIA CONSUNI Nº 26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 119/2020/PRPI/UFCA, de 15 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Ildo Furtado dos Santos, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos discentes do ensino de pós-graduação, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Audivânia Rodrigues da Silva, para compor a Câmara Acadêmica, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos discentes do ensino de pós-graduação, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício

PORTARIA CONSUNI Nº 27, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 36/2020/DIRETORIA/IFE/UFCA, de 13 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Mateus Ferreira, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos diretores das unidades acadêmicas, enquanto durar seu mandato no Conselho Universitário da UFCA.

Art. 2º Designar Cleyton Vieira Fernandes, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos diretores das unidades acadêmicas, enquanto durar seu mandato no Conselho Universitário da UFCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício

PORTARIA CONSUNI Nº 28, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2020/ADUFC, de 30 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Denysson Axel Ribeiro Mota, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos docentes, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Rochelande Felipe Rodrigues, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos docentes, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Wilter Freitas Ibiapina, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos docentes, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 4º Roger Lineira Prestes, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos docentes, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício



PORTARIA CONSUNI Nº 29, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2020/CE/PROGEP/UFCA, de 27 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Aretuza Sousa Tenório, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos técnicos-administrativos, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Abraão José de Carvalho, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos técnicos-administrativos, em mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício



PORTARIA CONSUNI Nº 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 238/2020/PRAE/UFCA, de 30 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pamela Carla Pereira de Assis, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos discentes do ensino de graduação, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Edith Andryelle Oliveira de Souza, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos discentes do ensino de graduação, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício

PORTARIA CONSUNI Nº 31, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, art. 7º, inciso XIV, e art. 24 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2020/PRPI/UFCA, de 15 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Paulo Henrique Rodrigues de Souza, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos discentes do ensino de pós-graduação, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Josedete Gonçalves Xavier, para compor a Câmara Administrativa, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos discentes do ensino de pós-graduação, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício

PORTARIA CONSUNI Nº 32, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com os incisos I e III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Primeira Reunião Ordinária, em 12 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Silvério de Paiva Freitas Júnior, Pró-Reitor de Administração, da Universidade Federal do Cariri, como Presidente da Câmara Administrativa, desta universidade, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Juscelino Pereira Silva, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, da Universidade Federal do Cariri, como Vice-Presidente da Câmara Administrativa, desta universidade, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício



PORTARIA CONSUNI Nº 33, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Primeira Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar José Robson Maia de Almeida, Pró-Reitor de Cultura, da Universidade Federal do Cariri, como Presidente da Câmara Acadêmica, desta universidade, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Fabiana Aparecida Lazzarin, Pró-Reitora de Extensão, da Universidade Federal do Cariri, como Vice-Presidente da Câmara Acadêmica, desta universidade, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



PORTARIA CONSUNI Nº 34, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e art. 7º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO a homologação pelo Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/2020/PRPI/UFCA, de 13 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir Alessandro Cury Soares, para compor o Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, como representante titular dos docentes dos projetos de pesquisa, em mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Nomear Tiago Coutinho Parente, para compor o Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos docentes dos projetos de pesquisa, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de dezembro de 2020.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário



PORTARIA CONSUNI Nº 35, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor na UFCA e com o inciso III, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, LARISSA LIMA BARROS, Matrícula nº 380408, da Representação dos discentes do ensino de graduação, do Conselho Universitário (Consuni), desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Dispensar, a pedido, LUANA GALVÃO MATIAS, Matrícula nº 2019020736, da Representação dos discentes do ensino de graduação, do Conselho Universitário (Consuni), desta Universidade, na condição de suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 45, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologa a Resolução Consuni n.º 44, de 26 de outubro de 2020, que dispõe, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), sobre o acúmulo do Auxílio Emergencial com o Auxílio Inclusão Digital para despesas mensais com internet

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nova Reunião Extraordinária, em 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo n.º 23507.003272/2020-74;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n.º 44, de 26 de outubro de 2020, que dispõe, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), sobre o acúmulo do Auxílio Emergencial com o Auxílio Inclusão Digital para despesas mensais com internet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE  
Presidente em exercício do  
Conselho Universitário

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 46, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre colação de grau antecipada para o curso de Medicina da UFCA, autorizada pela Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, em caráter excepcional, enquanto durar o efeito da situação de emergência em saúde pública

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Nona Reunião Extraordinária, em 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo n.º 23507.003140/2020-49;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 383, do Ministério da Educação, de 9 de abril de 2020, sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo Corona vírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 14, inciso XXII do Estatuto da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO que ao Consuni cabe editar resoluções no exercício de sua competência regulamentar e normativa;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade, pelo qual os atos administrativos emanados por este colégio máximo gozam de legitimidade;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio das hierarquias das normas administrativas, ante a mitigação de postulados acerca da Colação de Grau constantes do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;

CONSIDERANDO a viabilidade de aplicação da norma contida no art. 252 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, pelo que é possível matrícula com extrapolação do limite máximo de carga horária em um período letivo específico;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 00038/2020/SECON/PFUFC/PGF/AGU, pela qual entende-se ser possível a extensão da colação de grau excepcional para turmas subsequentes à concludente no semestre 2020.1, desde que mantendo-se a situação emergencial de saúde pública, ou seja, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Corona vírus - Covid-19;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da UFCA, os procedimentos relativos à colação de grau antecipada, em caráter excepcional, para os acadêmicos do curso de Medicina.

Parágrafo único. O que rege esta resolução é aplicável aos alunos matriculados no último semestre do curso de Medicina de cada período letivo impactado pelo contexto da situação de emergência em saúde pública deflagrado pela pandemia do novo Corona vírus - Covid-19.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 2º É requisito necessário obrigatório para a solicitação de colação de grau antecipada de que trata esta Resolução, mantidas as demais exigências de integralização curricular, ter cumprido no mínimo setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de Medicina.

§ 1º Somente os alunos que apresentarem o requisito de integralização dos setenta e cinco por cento da carga horária do internato estão aptos à colação de grau antecipada de que trata esta Resolução.

§ 2º O cômputo da integralização dos setenta e cinco por cento da carga horária do internato observará, em carga horária e em número de semanas, o previsto na Resolução Consuni Nº 41, de 22 de outubro de 2020.

§ 3º Os rodízios de internato em Tocoginecologia e em Cirurgia terão duração de 16 (dezesesseis) semanas.

Art. 3º O processo de colação de grau individual antecipada será instaurado no SIPAC mediante requerimento do interessado apresentado à coordenação do curso de Medicina e deve ser instruído com o anexo desta resolução.

Art. 4º Atendidos os critérios estabelecidos no art. 2º, a solicitação de colação de grau antecipada será remetida pela coordenação do curso de Medicina à Divisão de Diplomas da Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que procederá à verificação e adotará os demais procedimentos necessários para a obtenção do grau.

§ 1º O procedimento para análise e decisão final pela colação de grau seguirá rito próprio e célere, em consonância com o fato administrativo que motiva o presente ato normativo.

§ 2º A colação de grau poderá ser realizada em formato remoto.

Art. 5º O concluinte que tiver obtido grau nos moldes desta Resolução, receberá Certidão de Conclusão de Curso, nos termos da Portaria nº 383, do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A emissão dos diplomas provenientes desta Resolução terá rito próprio e célere, prevalecendo-se na ordem de prioridade ante a sequência preexistente na pasta da DD/CCA/PROGRAD.

Art. 6º Esta Resolução tem vigência enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Corona vírus - Covid-19, observando-se, neste particular, às normas emanadas pelas autoridades legislativa e administrativa do país.

Art. 7º Não se aplica a Resolução Consuni Nº 10, de 23 de Março de 2020, naquilo que ela colide com esta.

Art. 8º Casos omissos serão deliberados pelo Pró-reitor de Graduação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente em exercício do  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº **00050/2020/SECON/PFUFC/AGU**;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003468/2020-20;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário

## ANEXO

### ANEXO X DA RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUP, DE 30 DE JANEIRO DE 2014 (Redação dada pela Resolução Consuni nº 47, de 19 de novembro de 2020)

Regulamenta o Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX), no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sétima Reunião Ordinária, em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº **00050/2020/SECON/PFUFCA/PGF/AGU**;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos dos Processos n. 0122391.00000230/2015-25; 23507.005385/2019-62 e 23507.003468/2020-20;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX) da UFCA (Universidade Federal do Cariri).

Art. 2º O Programa de Integração Ensino e Extensão - PEEX refere-se à modalidade de bolsas que vincula ações de extensão a atividades desenvolvidas em componentes curriculares, as quais devem em conjunto pelo(s) orientador(es), monitores remunerados (bolsistas) e voluntários do projeto, bem como, pelos estudantes da(s) disciplina(s). O programa é gerenciado coletivamente pela Prograd e Proex.

Parágrafo único. Os orientadores de que trata o caput são considerados coordenadores de programas/projetos em acordo com o Regulamento de Extensão da UFCA.

Art. 3º o Programa de Integração de Ensino e Extensão, direcionado aos estudantes dos Cursos de Graduação desta instituição, terá os seguintes objetivos:

I - oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, que prevê a destinação de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária;

II - propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;

III – contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores-orientadores, comunidade externa; e

IV - buscar a integração dos componentes curriculares com ações de extensão.



Art. 4º Os estudantes participantes do PEEEX poderão receber bolsa regida nos termos da Resolução Nº01/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, constituindo a modalidade de Monitoria Remunerada, ou vincular-se ao programa por meio da modalidade de Monitoria Voluntária, sem recebimento de bolsa.

Art. 5º Poderá ser monitor remunerado com recebimento de bolsa o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- II - ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
- III - apresentar toda a documentação solicitada em edital;
- IV - não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis; e

V - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

§ 1º Monitores remunerados e voluntários terão direito à certificação emitida em conjunto pela Pró-reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Extensão.

§ 2º As cotas de vagas das modalidades de monitoria remunerada do PEEEX serão estabelecidas pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão, não havendo limitação para a quantidade de voluntários por projeto.

§ 3º O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até 2 (dois) Projetos/Programas de extensão, salvo determinação diversa emitida pela Proex e Prograd em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

Art. 6º O PEEEX ficará subordinado à Prograd e à Proex. A gestão do programa será compartilhada entre as referidas Pró-Reitorias e uma Comissão específica, denominada de Comissão de Acompanhamento de Monitoria de Extensão (CAME), que terá por finalidade:

I - estabelecer, quando solicitado pela Proex e Prograd, normas gerais para a estruturação e consolidação do PEEEX e critérios avaliativos para o processo de seleção das propostas submetidas ao PEEEX;

II - fomentar, difundir e dinamizar o PEEEX; e

III - avaliar, redimensionar e revisar a regulamentação e as normativas do PEEEX, a partir de sugestões encaminhadas pelas Coordenações de Cursos, Unidades Acadêmicas (Centros, Institutos e Faculdades) e dos envolvidos nas ações do PEEEX.

Art. 7º A CAME será constituída por um representante de cada Pró-Reitoria (Proex e Prograd) responsável pela gestão do programa e por docentes representantes de cada Unidade Acadêmica (Centros, Institutos e Faculdades), com seus respectivos suplentes, indicados pelas respectivas Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas.

Parágrafo único. Os componentes da CAME serão designados mediante Portaria conjunta dos Pró-Reitores de Graduação e de Extensão, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Art. 8º São atribuições do monitor remunerado do PEEEX:

I - entregar toda a documentação exigida, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd.

a) o não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação do cadastro do monitor na ação e, quando se tratar de concessão de bolsa(s), esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados em edital específico.



II - ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo orientador, orientadas a partir plano de trabalho vigente para a ação.

III - enviar a frequência mensal, conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd, sob pena de não pagamento da bolsa:

a) a entrega desse documento é condição para o recebimento da bolsa no caso de monitores remunerados:

b) monitores remunerados que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela Proex e Prograd terão a bolsa cancelada e esta será transferida conforme disciplinado em edital;

c) caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a Proex e Prograd não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;

d) caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a Proex e Prograd efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa, mediante comunicado prévio das pró-reitorias; e

e) no caso de recebimento indevido da bolsa por parte do monitor remunerado, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

IV - desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;

V - ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade seja presencial ou de forma remota;

VI - contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

VII - apresentar, no mínimo, 01 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela Proex e Prograd;

VIII - contribuir na elaboração dos relatórios semestrais das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

IX - participar de atividades e/ou eventos promovidos pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão; e

X - não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art 9º São atribuições do monitor voluntário do PEEEX:

I - entregar toda a documentação exigida, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd;

II - disponibilizar 4 (quatro) a 12 (doze) horas semanais para atuação nas atividades do projeto/programa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, a serem guiadas pelo coordenador.

III - a carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada termo de compromisso entregue à Proex e Prograd;

IV - preencher a frequência mensal e entregar ao coordenador da ação:

a) as orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo coordenador da ação; e

b) a frequência será preenchida conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd.

V - desenvolver, juntamente com o professor-orientador, as atividades que lhe forem atribuídas;

VI - ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade seja presencial ou de forma remota;

VII - contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;



VIII - contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação; e

IX - a certificação dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

Art. 10. São atribuições do professor orientador:

I - cadastrar o projeto conforme orientações especificadas em edital; e

II - promover processo de seleção para monitores remunerados a partir de edital específico e/ou chamada pública elaborado(a) pelo próprio docente, devendo ser amplamente divulgado e aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de forma a dar oportunidade a quaisquer estudantes que preencham os requisitos estabelecidos:

a) a comprovação da seleção será feita através da entrega de Ata de Seleção, conforme modelo disponibilizado pela Prograd e Proex.

III - por ocasião da aprovação de seu projeto contemplado com vaga(s) de monitoria(s), responsabilizar-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, a qual é definida pela presente resolução. A análise da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da seleção com o estudante candidato:

a) para a indicação de monitores voluntários não é necessária a elaboração de seleção, ficando a critério do orientador avaliar as condições para incluir estes membros no projeto, levando em consideração as necessidades do projeto e o interesse dos estudantes. A carga horária semanal de participação destes estudantes deverá ser indicada em termo de compromisso, sendo de no mínimo 04 (quatro) horas e de no máximo 12 (doze) horas.

IV - orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação exigida para a efetivação do cadastro dos monitores, dentro do prazo estabelecido;

V - orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho vigente no projeto de monitoria, conforme orientação formal da Proex e Prograd;

VI - substituir o monitor, quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, por aluno classificado na seleção de monitoria, cujo nome conste na publicação oficial. Caso não haja aluno classificado, novo processo seletivo deve ser feito, seguindo o mesmo procedimento descrito no inciso II, deste artigo;

VII - informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação;

VIII - informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a orientação do projeto passe a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro docente passar a atuar como co-orientador, estando a substituição condicionada ao professor assumir também a(as) disciplina(s) à(às) qual(uais) o projeto está vinculado;

IX - validar a frequência mensal do monitor, conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd; e

X - realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários:

a) o orientador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação; e

b) a frequência será preenchida conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd.

XI - produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Graduação;

XII - apresentar, no mínimo, 01 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer



outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela Proex e Prograd;

XIII - articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da Proex e Prograd em visitas **in loco**, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade;

XIV - fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:

- a) substituí-lo em atividades docentes;
- b) avaliar os estudantes;
- c) realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria; e
- d) preencher lista de frequência ou diário de classe.

XV - enviar termo de compromisso e de responsabilidade conforme orientações constantes em edital ou conforme orientação formal da Proex e Prograd; e

XVI - em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio (Termo de Desligamento).

Art. 11. A função de monitor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFCA.

Art. 12. Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um docente efetivo em regime de 20 (vinte), 40 (quarenta) ou 40 (quarenta) horas de trabalho com Dedicção Exclusiva.

Art. 13. O Comitê Gestor do Edital estabelecerá as normas e os critérios de pontuação (BAREMA) para seleção de projetos e consequente concessão de vagas das modalidades de monitoria do PEEEX.

Parágrafo único. O BAREMA deve ser divulgado juntamente com o edital de seleção de projetos.

Art. 14. Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos pelo Comitê Gestor do Edital, caberá aos professores proponentes dos projetos elaborar e publicizar chamada de seleção de monitores.

Art. 15. A Monitoria poderá ter duração de até 10 (dez) meses, conforme edital específico.

§1º O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo.

§2º Em caso de desistência ou conclusão de curso do monitor, o professor orientador deverá aproveitar o candidato classificado em seleção realizada anteriormente. Caso não exista cadastro de reserva, deverá ser realizado um novo processo seletivo.

§3º A monitoria poderá ser cancelada em qualquer data, caso o monitor não atenda às atribuições definidas na presente resolução ou não cumpra as atividades regulares da monitoria.

Art. 16. O exercício da monitoria poderá ser incorporado ao histórico escolar do estudante, na forma de Atividades Complementares ou para fins de Integralização da Extensão, conforme Resolução específica.

Art. 17. Será expedido certificado de monitoria, pelas Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, ao monitor que cumprir todas as atribuições assumidas ao ser admitido no PEEEX.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, sendo facultado o envio dos casos para apreciação da CAME.



Art. 19. Fica revogada a Resolução nº 91/Consuni, de 12 de dezembro de 2019;  
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Presidente do Conselho Universitário





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 240, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Reformula composição do Comitê Interno de Enfrentamento à COVID - 19 (CIECO19) no âmbito da UFCA e revoga a Portaria Nº 225/GR, de 29 de setembro de 2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reformular a composição do Comitê Interno de Enfrentamento à COVID - 19 (CIECO19), que passa a ser composto pelos seguintes membros:

- a) **Laura Hévila Inocencio Leite**, SIAPE nº 1222214, representante da Reitoria;
- b) **Tiago de Alencar Viana**, SIAPE nº 1061792, representante da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos;
- c) **Ana Patrícia Pierre Justo**, SIAPE Nº 1296236, representante da Faculdade de Medicina;
- d) **Emille Sampaio Cordeiro**, SIAPE Nº 1001920, representante da Faculdade de Medicina;
- e) **Viviane Chaves Pereira**, SIAPE nº 1560226, representante da Faculdade de Medicina;
- f) **Ana Virginia Silva Mendes**, SIAPE nº 1048945, representante da Pró-reitoria de Assistência Estudantil
- g) **Maria Auxiliadora Ferreira Brito**, SIAPE Nº 6542733, representante da Faculdade de Medicina;
- h) **Sávio Samuel Feitosa Machado**, SIAPE nº 1844622, representante da Faculdade de Medicina;
- i) **Tárcito Theophilo Barbosa de Lima**, SIAPE nº 1656874, representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- j) **Mirna Fontenele de Oliveira**, SIAPE nº 1451239, representante da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho;
- k) **Maria Rosilene Cândido Moreira**, SIAPE Nº 1643992, representante da Faculdade de Medicina
- l) **Liana de Andrade Esmeraldo Pereira**, SIAPE nº 1645100, representante da Pró-reitoria de Assistência Estudantil;
- m) **Ana Paula Lima de Araújo**, SIAPE nº 1049673, representante da Diretoria de Comunicação;
- n) **Cristiane Marinho Uchôa Lopes**, SIAPE nº 2341790, representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- o) **Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo**, SIAPE nº 1235276, representante da Pró-reitoria de Graduação;
- p) **Ana Cândida de Almeida Prado**, SIAPE nº 1773359, docente convidada; e



q) **Larissa Lima Barros**, matrícula 380408, representante discente.

Art. 3º O comitê será presidido pela servidora docente Laura Hévila Inocencio Leite.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos regulamentares da presidente do comitê, a presidência deverá ser exercida pela servidora docente Emille Sampaio Cordeiro.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não haverá qualquer remuneração.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 225/GR-UFCA, de 29 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 241, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa substituta do Reitor no período de férias, de 09 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**, Vice-Reitora, SIAPE: 1222214, para substituir **RICARDO LUIZ LANGE NESS**, Reitor desta Universidade, durante o período de 09/11/2020 a 16/11/2020, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 242 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispensa da servidora Francisca Rafaelle Queiroz Alves Rocha de função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003243/2020-81**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora **FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES ROCHA**, matrícula SIAPE: 1151113, da Divisão de Perícia em Saúde, da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho – CQVT, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, em razão de sua remoção para a Coordenadoria de Administração de Pessoal, da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 243 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispensa o servidor José Katulo Amadeu Ferreira de função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003289/2020-03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA**, SIAPE: 1157823, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão do Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Exoneração de servidora do exercício de cargo em comissão no âmbito desta Universidade.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003219/2020-50,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NOÉLIA SOUZA DOS SANTOS**, SIAPE nº 1205907, do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Integração e Fomento das Ações de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, com efeitos a partir de 22/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 245 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Nomeia o servidor Ivanildo Lopes da Silva para cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003305/2020-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **IVANILDO LOPES DA SILVA**, SIAPE: 1155954, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Avaliação e Acompanhamento Acadêmico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor





**PORTARIA Nº 246 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Nomeia a servidora Sabrina Suerli Lucena Melo para cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003220/2020-23,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **SABRINA SUERLI LUCENA MELO**, SIAPE: 2183877, para exercer o cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Integração e Fomento das Ações de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 247 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Nomeia o servidor Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira para cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003293/2020-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA**, SIAPE: 1305746, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 248 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa a servidora Francisca Rafaelle Queiroz Alves Rocha para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003278/2020-09**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Divisão de Controle de Vínculos (DCV), para integrar a Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Designar a servidora **FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES ROCHA**, SIAPE: 1151113, para exercer a função de gerente, código FG-2, da Divisão de Controle de Vínculos (DCV), para integrar a Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 249 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa a servidora Paula Cristina Menezes Sá para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003277/2020-36**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **PAULA CRISTINA MENEZES SÁ**, SIAPE: 2815016, para exercer a função de gerente, código FG-2, da Divisão de Cadastro e Atendimento ao Servidor (DCAS), da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 250 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa a servidora Sidariana Aparecida Nunes para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003244/2020-54**,

**RESOLVE:**

Art 1º. Alterar a nomenclatura Divisão de Perícia em Saúde, da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho – CQVT/PROGEP, para Divisão de Apoio Administrativo, da mesma Unidade Administrativa.

Art 2º. Designar a servidora SIDARIANA APARECIDA NUNES, SIAPE: 3160941, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio Administrativo, da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho – CQVT, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 251 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa o servidor Leandro Francisco Macedo Lima para exercer função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003303/2020-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA**, SIAPE: 1411429, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão do Gabinete da Reitoria, ficando em consequência dispensado da função de Chefe, código FG-03, da Seção de Processo Seletivo Simplificado, da Divisão de Processo Seletivo, da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 252 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Exonera a servidora Jeniffer de Nadae de cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003296/2020-08**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a servidora **JENIFFER DE NADAE**, SIAPE: 1315016, do cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em razão de redistribuição, com efeitos a partir de 23/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

**PORTARIA Nº 253, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Prorroga, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar nº 23507.001843/2020-51.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º **23507.001843/2020-51**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar instituída pela Portaria nº 203/GR/UFCA, de 18 de agosto de 2020, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:  
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>



**PORTARIA Nº 254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designar por (01) um ano o mandato do terceiro titular e suplente da Comissão de Ética.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCA, objeto do Edital nº 01/2020/CE/UFCA, de 1º de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2020/CE/UFCA, de 23 de setembro de 2020, da Comissão de Ética;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar por 1 ano, a partir desta data, os mandatos dos servidores CÍCERO MARCIOVANIO DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula SIAPE nº 2228488, e ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1783408, 3º membro titular e suplente, respectivamente, da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:  
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>)

**PORTARIA Nº 255, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispensa, a pedido, a servidora Francilda de Alcântara Mendes e designa o servidor Paulo Eduardo Silva Lins Cajazeira, para presidir a Comissão de Ética.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2020/SEPAD/UFCA, de 17 de novembro de 2020, da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora FRANCILDA DE ALCÂNTARA MENDES, Matrícula SIAPE nº 1731088, da presidência da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Designar o servidor PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA, Matrícula SIAPE nº 1569922, para presidir a Comissão de Ética a partir desta data.

Parágrafo único. O mandato da presidência coincidirá com o mandato do membro na Comissão de Ética

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:  
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>

**PORTARIA Nº 256, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Controle da Relação da UFCA com Fundações de Apoio.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo N.º 122391.002120/2017-29;

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Controle da Relação da UFCA com Fundações de Apoio, que passará a ser composto pelos seguintes servidores:

- I. **Diretor de Articulação e Relações Institucionais (DIARI);**
- II. **Juscelino Pereira Silva**, servidor docente, SIAPE nº 1453126, representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento;
- III. **Maria Rosangla de Oliveira Pereira**, servidora técnico-administrativa, SIAPE nº 2253119, representante da Pró-Reitoria de Administração;
- IV. **Francimério Miguel Sucupira**, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 2151326, representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- V. **George Soares de Oliveira**, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 2229644, representante da Pró-Reitoria de Extensão;
- VI. **Thiago Rodrigues**, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 2313118, representante da Pró-Reitoria de Cultura;
- VII. **Laura Hévila Inocêncio Leite**, servidora docente, SIAPE nº 2222214, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- VIII. **Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**, servidor docente, SIAPE nº 1055913, representante docente.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo Diretor de Articulação e Relações Institucionais (DIARI);

Art. 2º Revogar a Portaria nº 130/GR/UFCA, de 22/03/2019, publicada no Boletim Integrado de Pessoal e Serviço, edição de março de 2019, página 38.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

**PORTARIA Nº 257, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa o servidor Leandro Francisco Macêdo Lima para exercer o encargo de substituto eventual de Francisco de Assis Nogueira.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 273/2020/GR/UFCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO FRANCISCO MACÊDO LIMA**, SIAPE: 1411429, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete, código CD-03, ocupado por FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, SIAPE: 1758801, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 399/GR/UFCA, de 17/10/2019, publicada no DOU de 22/10/2019, seção 2, página nº 28.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

**PORTARIA Nº 258, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dá nova redação as Etapas 3ª e 4ª do Anexo V da Portaria nº 226/GR/UFCA, de 29 de setembro de 2020, que alterou o Anexo V da Portaria nº 52/GR/UFCA, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu o Processo de Planejamento Orçamentário das Despesas Discricionárias da Universidade Federal do Cariri, Exercício 2021; revoga a Portaria nº 230/GR/UFCA, de 09 de outubro de 2020, que retificou a Portaria nº 226/GR/UFCA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar nova redação as Etapas 3ª e 4ª do Anexo V da Portaria nº 226/GR/UFCA, de 29 de setembro de 2020, que alterou o Anexo V da Portaria nº 52/GR/UFCA, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu o Processo de Planejamento Orçamentário das Despesas Discricionárias da Universidade Federal do Cariri, exercício 2021;

*Onde se lê:*

**3ª Etapa. Discussão e alocação dos recursos orçamentários.**

<b>Data/Período:</b>	<b>Atividade:</b>	<b>Unidade:</b>
<b>Até 16/11</b>	Elaboração, e envio ao Comitê de Governança, de Proposta de alocação dos recursos orçamentários pelo Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, de acordo com o relatório final de captação de demandas.	PROPLAN
<b>Até 30/11</b>	Discussão e aprovação da Proposta de alocação dos recursos orçamentários para o Exercício 2021.	Comitê de Governança
<b>Até 31/12</b>	Revisão (podendo ser incluído os itens dos processos de licitações do Exercício 2020 que por algum motivo não foram licitados) e indicação pelos Gestores das Unidades das demandas que serão executadas em 2021, até o limite do crédito destinado a cada unidade. Comunicar a CPO/PROPLAN a decisão final.	Unidades do Anexo I da Portaria UFCA nº 52/2020.

**4ª Etapa. Redimensionamento e conclusão:**

<b>Data/Período:</b>	<b>Atividade:</b>	<b>Unidade:</b>
<b>A partir de 02/01</b>	Ajustes (alterações, exclusões e inclusões) no Sistema PGC relativos às demandas do Plano Anual de Contratações, conforme	CPO/PROPLAN



	indicado pelas Unidades.	
<b>Até 11/01/2021</b>	PROAD encaminhar à PROPLAN os itens, na forma detalhada, dos processos licitatórios de 2020 que por algum motivo não foram licitados.	PROAD
<b>12 a 15/01/2021</b>	Ajustar com as unidades demandantes o redimensionamento dos itens de 2021 para inserir os remanescentes dos processos licitatórios de 2020 que forem indicados.	CPO/PROPLAN e Unidades do Anexo I da Portaria UFCA nº 52/2020.
<b>Até 15 dias</b>	Adequação Final do Planejamento Orçamentário da UFC.A no PGC e divulgação no site. <b>após a sanção da LOA.</b>	CPO/PROPLAN

*Leia-se:*

### **3ª Etapa. Discussão e alocação dos recursos orçamentários.**

<b>Data/Período:</b>	<b>Atividade:</b>	<b>Unidade:</b>
<b>Até 30/11</b>	Elaboração, e envio ao Comitê de Governança, de Proposta de alocação dos recursos orçamentários pelo Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, de acordo com o relatório final de captação de demandas.	PROPLAN
<b>Até 31/12</b>	Discussão e aprovação da Proposta de alocação dos recursos orçamentários para o Exercício 2021.	Comitê de Governança

### **4ª Etapa. Redimensionamento e conclusão:**

<b>Data/Período:</b>	<b>Atividade:</b>	<b>Unidade:</b>
<b>Até 31/01/2021</b>	Revisão (podendo ser incluído os itens dos processos de licitações do Exercício 2020 que por algum motivo não foram licitados) e indicação pelos Gestores das Unidades das demandas que serão executadas em 2021, até o limite do crédito destinado a cada unidade. Comunicar a CPO/PROPLAN a decisão final.	Unidades do Anexo I da Portaria nº 52/GR/UFCA, 06 de fevereiro de 2020.
<b>A partir de 01/02/2021</b>	Ajustes (alterações, exclusões e inclusões) no Sistema PGC relativos às demandas do Plano Anual de Contratações e no Planejamento Orçamentário Anual, conforme indicado pelas Unidades.	CPO/PROPLAN
<b>Até 15 dias após a sanção da LOA</b>	Adequação Final do Planejamento Orçamentário da UFC.A no PGC e divulgação no site.	CPO/PROPLAN

Art. 2º Revogar a Portaria nº 230/GR/UFCA, de 09/10/2020, que retificou a Portaria nº 226/GR/UFCA, de 29/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

**PORTARIA Nº 259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO a Macro função nº 020318 constante do Manual SIAFI do Ministério da Economia que dispõe sobre os prazos-limite para execução das atividades de encerramento do exercício de 2020, no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 004/2020/PROAD, publicizado no Informe em 18 de novembro de 2020, o qual estabelece o cronograma das atividades para o encerramento do exercício de 2020 no âmbito desta IFES;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2020, com o objetivo de indicar as Notas de Empenhos que serão anuladas, canceladas e inscritas em restos a pagar.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2020, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

<b>SERVIDOR:</b>	<b>SIAPE:</b>	<b>UNIDADE:</b>
Alana de Oliveira Sousa	1146874	PROAD
Maria Rosangla Pereira de Oliveira	1253119	CCF/PROAD
Ailton Alves da Silva	1677115	CTER/PROAD
Aramidis Cibelly Moura de Morais	1920103	PRPI
George Soares de Oliveira	1350883	PROEX
Adriana Cristina Gomes de Araújo	1206190	PROGEP
Edjana da Silva Bezerra	1258273	PROCULT
Wagner Pires da Silva	1155146	PROGRAD
Breno Alves Cipriano de Oliveira	1794400	RU/PRAE
Mirna Fonseca Cruz	1228597	PRAE
Valderez Oliveira Filgueira	1810849	PROPLAN
Breno Domingos Vieira Bringel	1036815	GABINETE DA REITORIA
Leandro Francisco Macêdo Lima	1411429	GABINETE DA REITORIA
Márcia Cristina Macêdo Machado	1772171	DLA
Washington Luiz de Sousa Junior	1153553	DINFRA
Patrícia de Almeida Gomes	1181540	DCOM
Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara	1854247	DTI
Darnel Amaro dos Santos Fernandes	1772124	DTI
Ana Paula de Oliveira Gomes	1146843	SIBI
Fábio Guimarães Silva	1146095	CCT





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Ivanildo Luciano Nogueira	1230520	FAMED
Joelma Kele Ferreira de Aquino	1229893	IFE
Sidney Gonçalves Alves	1146494	CCAB
Fernanda Silva Rocha	1159124	CCSA

Art. 3º Compete a cada servidor designado representar a sua unidade nesta comissão, sendo de responsabilidade do Pró-Reitor e/ou Diretor a decisão da indicação da inscrição, cancelamento ou anulação dos empenhos destinados a sua unidade.

Art. 4º A Comissão terá até o **dia 18 de dezembro de 2019**, consoante Ofício Circular nº 004/2020/PROAD, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de Relatório ao Pró-Reitor de Administração desta IFES, o qual, junto a Gestão Superior, fará a aprovação.

Art. 5º O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso excepcional, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor

**PORTARIA Nº 260, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui Grupo Técnico de Trabalho - GTT para elaborar estudos e propor medidas com vistas à implantação de um museu universitário na Universidade Federal do Cariri; revoga a Portaria nº 213/GR/UFCA, de 31 de agosto de 2020 e a Portaria nº 222/GR/UFCA, de 14 de setembro de 2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a importância da existência de um museu na Universidade Federal do Cariri como equipamento de cultura; de extensão universitária, de ensino e de pesquisa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir um Grupo Técnico de Trabalho - GTT para elaborar estudos e propor medidas com vistas à implantação de um museu universitário na Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - desenvolver estudos sobre a viabilidade de implantação de um museu universitário na UFCA;

II – elaborar o planejamento estratégico para a implantação de um museu universitário na UFCA;

III - apresentar um plano museológico para a implantação de um museu universitário na UFCA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será constituído pelos membros a seguir:

I - Ariluci Goes Elliott, SIAPE: 1548937;

II -Carla Façanha de Brito, SIAPE: 1577834;

III -Adriana Barroso Botelho, SIAPE: 1772518;

IV -João Adolfo Ribeiro Bandeira, SIAPE: 1033526;

V - Marcos Iury Fernandes Maia da Silva, SIAPE: 1040185;



VI -Anniel da Silva Negreiros, SIAPE: 1151193;

VII - Francisco Weber dos Anjos, SIAPE: 1413459;

VII - Cristina Rodrigues Holanda, Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória da Secretaria de Cultura do Ceará, membro externo à UFCA.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho será presidido pela servidora docente Ariluci Goes Elliott.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, desde que solicitado.

Art. 5º Os resultados alcançados pelo Grupo Técnico de Trabalho deverão ser encaminhados para apreciação da Gestão Superior da UFCA para posterior deliberação pelo Conselho Universitário.

Art. 6º Ficam revogadas a Portaria nº 213/GR-UFCA, de 31 de agosto de 2020, e a Portaria nº 222/GR-UFCA, de 14 de setembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

**PORTARIA Nº 261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Reformula a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos na UFCA e revoga a Portaria nº 253/GR-UFCA, de 16 de agosto de 2017.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, no capítulo II “Da Gestão de Documentos da Administração Federal”, que dispõe sobre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 47, de 14 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

**RESOLVE:**

Art. 1º Reformular a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/ Universidade Federal do Cariri, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da UFCA.

Art. 2º Compete à CPAD/ Universidade Federal do Cariri:

I – Promover a divulgação e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às atividades-meio aprovados pelo Arquivo Nacional;

II – Elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos relativos às atividades-fim da UFCA, bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, encaminhando-os para aprovação do Arquivo Nacional;

III – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

IV - Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Universidade Federal do cariri, conforme legislação e normas em vigor;

V – Analisar, aprovar e encaminhar para o titular da UFCA, as Listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seu âmbito de atuação;

VI – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos;



VII – Providenciar as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, do conjunto documental, se necessário.

VII – Orientar a formação de Grupos de Trabalho - GTS nas unidades organizacionais da UFCA, responsáveis pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pelo nome do órgão ou entidade/sigla, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

VIII – Decreto nº 10.148 de 2019, compete à CPAD: Promover treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelos arquivos do órgão ou entidade;

IX – Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade;

X – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º A CPAD/Universidade Federal do Cariri, será constituída pelos seguintes membros:

I – Arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;

II – Servidores representantes das unidades organizacionais da Universidade Federal do Cariri, que se farão representar na CPAD:

a) Secretaria de Documento e Protocolo – SEDOP;

b) Coordenação de Administração – Pró-Reitoria de Administração - PROAD;

c) Coordenação de Recursos Humanos – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

d) Coordenação de Auditoria – Auditoria Interna - AUDIN;

e) Coordenação de Serviço Jurídico – Procuradoria - PGE;

f) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – CCF;

g) Coordenação – Pró-Reitoria de Extensão – PROEX;

h) Coordenação – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

i) Coordenação – Instituto de Formação de Educadores – IFE;

j) Coordenação – Faculdade de Medicina – FAMED e;

k) Coordenação – Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB.

III – Servidores com formação na área de história, Biblioteconomia, administração, ciências sociais ou sociologia.

IV – Servidores que atuem no campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, antropólogo, engenheiro, médico, estatístico e outros);

§ 1º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º Os membros indicados nos incisos I a III integrarão a CPAD e a SCAD como membros efetivos.

§ 3º Caso o órgão ou entidade não possua servidores com formação no campo de conhecimento, conforme apontado nos incisos III e IV, os membros poderão ser de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 4º Os membros indicados no inciso IV atuarão como convidados e não terão direito a voto.

§ 5º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

§ 6º A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

§ 7º O quórum da reunião da CPAD é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 8º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Para auxiliar os trabalhos da CPAD/UFCA, poderão ser instituídos, formalmente:

I – Grupos de Trabalho (GT) na unidade organizacional da Universidade Federal do Cariri;



II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As SCADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD da UFCA e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 10. Revogar a Portaria nº 253/GR-UFCA, de 16 de agosto de 2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2020/GR/UFCA**  
**BOLSAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**PROJETO: Fabricação de Máscaras, tipo Face Shield, para auxiliar no enfrentamento do Coronavírus (Sars-cov-2)**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Curso</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Situação</b>
1º	Igor Nogueira Lima	Engenharia de Materiais	381480	9,8	Bolsista remunerado
2º	Taynara Lemos Pedroza	Engenharia de Materiais	390807	9,0	Suplente

**PROJETO: Produção de máscaras descartáveis de TNT e de máscaras retornáveis em tecido Tricoline para ações de enfrentamento à COVID19**

Não houve inscritos

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2020/GR/UFCA**  
**BOLSAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**PROJETO: Fabricação de Máscaras, tipo Face Shield, para auxiliar no enfrentamento do Coronavírus (Sars-cov-2)**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Curso</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Situação</b>
1º	Igor Nogueira Lima	Engenharia de Materiais	381480	9,8	Bolsista remunerado
2º	Taynara Lemos Pedroza	Engenharia de Materiais	390807	9,0	Suplente

**PROJETO: Produção de máscaras descartáveis de TNT e de máscaras retornáveis em tecido Tricoline para ações de enfrentamento à COVID19**

Não houve inscritos

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – SCI**

**PORTARIA N° 02/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear os representantes indicados pelo colegiado do Curso de Ciências da Computação do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da UFCA para a realização da validação da tradução dos componentes curriculares presentes no SIGAA visando a futura emissão do histórico escolar nos idiomas inglês, francês e espanhol.

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Nelson Carvalho Sandes (Inglês)  
Thiago Braga Marcilon (Suplente - Inglês)  
Camila Helena Souza Oliveira (Francês)  
Paola Rodrigues Godoy Accioly (Suplente - Francês)  
Thiago Bessa Pontes (Espanhol)  
Roberto Hugo Wanderley Pinheiro (Suplente - Espanhol)

**David Vernon Vieira**  
Secretário de Cooperação Internacional  
Universidade Federal do Cariri  
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.  
Publique-se.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI**

**Publicação DOU Nº 123, SEÇÃO 3, PAG 83 DE 09-11-2020  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

TEX Espécie: Contrato de prestação de serviço entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - Fundação FASTEF, CNPJ 08.918.421/0001-08. Processo: 23507.003235/2020-06. Objeto: Dar apoio ao Projeto "Curso de formação de professores bilíngues para surdos", na modalidade a distância - Termo de Execução Descentralizada nº 9726, celebrado com o Ministério da Educação, conforme Plano de Trabalho. Vigência: novembro de 2020 a março 2021. Data de assinatura: 05 de novembro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness / Reitor da UFCA e José de Paula Barros Neto /Presidente da FASTEF.

**Publicação DOU Nº 123, SEÇÃO 3, PAG 83 DE 09-11-2020  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

TEX Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.828/0001-99, e a Ágile Engenharia e Construção, CNPJ 32.828.745/0001-30. Processo: 23507.003370/2020-47. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 05 de novembro de 2020. Signatários: Maria Consuelo Souto Mendes, Coordenadora de Estágios e Desenvolvimento Profissional da UFCA, no exercício da DIARI e Marcelo de Alencar e Silva, Diretor da Agile Engenharia e Construção.

**Publicação DOU Nº 129, SEÇÃO 3, PAG 68 DE 17-11-2020  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Centro Odontológico Dentista Cariri, CNPJ 34.329.470/0001-15. Processo: 23507.003485/2020-46. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 05 de novembro de 2020. Signatários: Maria Consuelo Souto Mendes, Coordenadora de Estágios e Desenvolvimento Profissional da UFCA, no exercício da DIARI e Kellen de Souza Oliveira, Sócia do Centro Odontológico Dentista Cariri.

**Publicação DOU Nº 221, SEÇÃO 3, PAG 83 DE 19-11-2020  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e Felipe M. Vasconcelos e Cia Arquitetura e Engenharia LTDA. CNPJ 31.287.817/0001-16. Processo: 23507.003514/2020-39. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de setembro de 2020. Signatários Anniel da Silva Negreiro, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Felipe Monteiro Vasconcelos, Diretor Administrativo da Felipe M. Vasconcelos e Cia Arquitetura e Engenharia LTDA.

**Publicação DOU Nº 226, SEÇÃO 3, PAG 109 DE 26-11-2020  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Protocolo de Intenções para Cooperação Técnica e Científica entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade Regional do Cariri (URCA), CNPJ 06.740.864/0001-26. Processo: 23507.003552/2020-80. Objeto: A consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes, no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambos os convenientes. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 23 de novembro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Francisco do Ó Lima Junior, Reitor da URCA.

**Publicação DOU N° 229, SEÇÃO 3, PAG 67 DE 01-12-2020  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Protocolo de Intenções firmado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS CNPJ 05.902.038/0001-73. Processo: 23507.003597/2020-29. Objeto: A consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes, no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambos os convenientes. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 20 de novembro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Luís Tadeu Assad, Diretor Presidente do IABS.

**Publicação DOU N° 229, SEÇÃO 3, PAG 67 DE 01-12-2020  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Núcleo Brasileiro de Estágios - NUBE, CNPJ 02.704.396/0001-83. Processo: 23507.003644/2020-21. Objeto: Estabelecer condições para concessão de estágios por meio a atuação como agente de integração. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de novembro de 2020. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Isabella Ferreira Teixeira, Supervisora Administrativa do Núcleo Brasileiro de Estágios - NUBE.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**



## **EXTRATOS – NOVEMBRO/2020**

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 227 de 27/11/2020 - Pág. 80**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 23507643202053. PREGÃO SISPP Nº 31/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 02445986000139. Contratado : YES WAY COMERCIO E SERVICOS DE -SO LU CO ES AVANCADAS DE IN. Objeto: Serviços de fornecimento de extensão de garantia para 02 (dois) Servidores da Universidade Federal do Cariri, que deverá contemplar a extensão de garantia, suporte técnico, manutenção de equipamentos e softwares, atendimento on-line (no local) na modalidade Dell ProSupport 5BD ONSITE, incluindo mão de obra e substituição de peças defeituosas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90. Vigência: 18/11/2020 a 18/12/2022. Valor Total: R\$39.740,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800301. Data de Assinatura: 18/11/2020. (SICON - 26/11/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 3710/2019-85. Objeto: Contratação de Solução de Banco de Dados. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00043-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/12/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 26/11/2020) 158719-26449-2020NE800001

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 220 de 18/11/2020 - Pág. 69**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158719 Número do Contrato: 15/2019. Nº Processo: 235072834202066. PREGÃO SISPP Nº 22/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO - CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 01046114000135. Contratado : COPY MITA COMERCIO REPRES E -SERV I CO S LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/09/2020 a 15/09/2021. Valor Total: R\$64.200,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800025. Data de Assinatura: 15/09/2020. (SICON - 17/11/2020)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 33/2020 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado do Pregão Eletrônico 33/2020, homologado em favor das empresas: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora do item 1 (R\$ 2.837,66); AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ: 71.511.349/0001-36, vencedora do item 2 (R\$ 3.430,00). Valor total homologado: R\$ 6.267,66. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 17/11/2020)

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 219 de 17/11/2020 - Pág. 68**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 2920/2020-72. Objeto: Aquisição de materiais gráficos para divulgação institucional (banner e cartaz).. Total de Itens Licitados: 2. Ed i t a l : 17/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00041-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 16/11/2020) 158719-26449-2020NE800001

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 217 de 13/11/2020 - Pág. 79**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 235071446201906. PREGÃO SISPP Nº 27/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado:





12839383000175. Contratado : ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS -.Objeto: Contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores, pragas urbanas e insetos, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de aves diversas e morcegos que contemple todas as áreas internas e externas pertencentes à Universidade Federal do Cariri. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017. Vigência: 09/11/2020 a 09/11/2021. Valor Total: R\$35.866,44. Fonte: 8144000000 - 2020NE800208. Data de Assinatura: 06/11/2020. (SICON - 12/11/2020) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 35/2020. Processo Administrativo nº 23507.002653/2020-06. Objeto: Registro de preços para a aquisição de reagentes e insumos diversos para a realização dos exames de COVID-19, Dengue, H1N1, diagnóstico e monitoramento dos pacientes, destinados às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública dos pacientes internados nas Unidades de Saúde conveniadas com a Universidade Federal do Cariri. Vencedores: Ata nº 32/2020: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI, CNPJ:01.402.400/0001-96 (Item: 8, valor total: R\$ 20.460,00); Ata nº 33/2020: BIOHANO CIENTIFICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ:02.944.432/0001-86 (Itens 4 e 22, valor total: R\$ 18.544,80); Ata nº 34/2020: Fornecedor: REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:05.418.972/0001-14 (Itens: 43 e 47, valor total: R\$ 7.893,40); Ata nº 35/2020: MAKLAB COMERCIAL LTDA, CNPJ:10.824.101/0001-30 (Item: 59, valor total: R\$ 6.700,00); Ata nº 36/2020: FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS EIRELLI, CNPJ: 12.655.453/0001-35 (Itens: 5, 6, 7, 49, 53, 54 e 55, valor total: R\$ 74.875,00); Ata nº 37/2020: SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ:13.213.516/0001-66 (Itens: 33, 34 e 35, valor total: R\$ 3.881,41); Ata nº 38/2020: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ:15.562.934/0001-94 (Item: 18, valor total: R\$ 38.778,00); Ata nº 39/2020: BRAZIL MEDICAL IMPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:19.284.361/0001-35 (Item: 46, valor total: R\$ 24.300,00); Ata nº 40/2020: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, CNPJ:19.400.787/0001-07 (Item: 17, valor total: R\$ 51.677,46); Ata nº 41/2020: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:19.659.691/0001-68 (Itens: 44 e 45, valor total: R\$ 1.863,00); Ata nº 42/2020: LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ:25.226.244/0001-18 (Itens: 1 e 2, valor total: R\$ 47.538,40); Ata nº 43/2020: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ: 28.114.563/0001-20 (Itens: 10 e 11, valor total: R\$ 25.532,20); Ata nº 44/2020: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ: 32.737.279/0001-87 (Itens: 27 e 30, valor total: R\$ 70.608,00); Ata nº 45/2020: BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 33.432.257/0001-71 (Itens: 61 e 66, valor total: R\$ 8.036,00); Ata nº 46/2020: MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA, CNPJ: 34.743.320/0001-53 (Item: 48, valor total: R\$ 12.840,00); Ata nº 47/2020: MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.260.261/0001-50 (Item: 26, valor total: R\$ 17.400,00); Ata nº 47/2020: MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.260.261/0001-50 (Item: 26, valor total: R\$ 17.400,00); Ata nº 48/2020: COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA, CNPJ:40.392.813/0001-99 (Item: 40, valor total: R\$ 4.000,00). VALOR GLOBAL: R\$ 434.927,67. Data de assinatura: 12/11/2020. Vigência: 13/11/2020 a 13/11/2021.

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 213 de 09/11/2020 - Pág. 83**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 1818/2020-47. Objeto: Aquisição de reglete de mesa com punção (reglete, prancheta e punção), impressora Braille e tinta, máquina de escrever Braille, Máquina fusora, bola de futsal com guizo, Papel A4 para máquina fusora, bem como cartucho de tinta para impressora Braille e tinta.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 09/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00040-2020>.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 05/11/2020) 158719-26449-2020NE800001

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 211 de 05/11/2020 - Pág. 70**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 158719 Número do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 235072916202083. PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO - CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA - EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Valor Total: R\$657.939,60. Fonte: 8100000000 - 2020NE800018. Data de Assinatura: 28/10/2020. (SICON - 04/11/2020)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 30/2020 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado do Pregão Eletrônico 30/2020. Empresas vencedoras: 08.614.304/0001-50 - LUPE INDUSTRIA TECNOLOGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT, 6 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, item 19 (R\$ 5.100,09); 13.825.298/0001-10 - LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI, item 18 (R\$ 7.953,10); 21.971.041/0001-03 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, item 36 (R\$ 2.457,00); 25.462.154/0001-26 - OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, itens 1, 2, 3, 5, 6 e 8 (R\$ 86.955,00); 26.085.154/0001-17 - PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICALTDA , item 16 (R\$ 9.500,00); 29.054.890/0001-04- JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, itens 14 e 34 (R\$ 24.317,00); 35.382.879/0001-68 - DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LLABORATORIO EIRELI, item 12 (R\$ 2.073,00); 36 949.140/0001-58 - LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, item 13 (R\$ 25.560,00); 37.663.213/0001-03 - VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES, item 15 (R\$ 6.492,00) e 84.85 9.552/0002-20 - STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRE10LI, item 11 (R\$ 8.750,00). Os itens 4, 7, 9, 10, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40 e 41 foram cancelados. Valor total homologado: R\$ 246.223,63. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-Reitor de Administração Adjunto (SIDECA - 04/11/2020) 158719-26449-2020NE800000

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 209 de 03/11/2020 - Pág. 64**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 2141/2020-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para expansão do sistema de gerenciamento de rede e de solução de proteção de dados (Firewall).. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00038-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 29/10/2020) 158719-26449-2020NE800001

**PORTARIA Nº 040/2020, de 06 de novembro de 2020**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 08/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 08/2020, firmado com a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, CNPJ nº 12.839.383/0001-75, cujo objeto é a contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores, pragas urbanas e insetos, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de aves diversas e morcegos que contemple todas as áreas internas e externas pertencentes à Universidade Federal do Cariri:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor	Évelyn Leite Linhares	030.045.393-06	1732214
Fiscal Administrativa	Márcia Cristina Macêdo Machado	014.149.003-92	1772171
Fiscal Administrativo Substantivo	Cícero Marcelo Bezerra da Silva	615.161.473-91	1955591

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 041/2020, de 12 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº 32 a 48/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, designado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da execução do objeto das Atas de Registro de Preços SRP nº 32 a 48/2020, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 35/2020, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de reagentes e insumos diversos para a realização dos exames de COVID-19, Dengue, H1N1, diagnóstico e monitoramento dos pacientes, destinados às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública dos pacientes internados nas Unidades de Saúde conveniadas com a Universidade Federal do Cariri:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Fiscal Titular	Racquel Oliveira da Silva Souza	018.471.083-93	1007725
Fiscal Substituto	Ivanildo Luciano Nogueira	348.607.383-49	1230520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 042/2020, de 18 de novembro de 2020**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 09/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 09/2020, firmado com a empresa YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 02.445.986/0001-39, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de extensão de garantia para 02 (dois) Servidores da Universidade Federal do Cariri, que deverá contemplar a extensão da garantia, suporte técnico, manutenção de equipamentos e softwares, atendimento on-line (no local) na modalidade Dell ProSupport 5BD ONSITE, incluindo mão de obra e substituição de peças defeituosas:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor	Marcos Iury Fernandes Maia da Silva	055.318.894-10	1040185
Fiscal Requisitante	Régis Feitosa Brilhante	037.224.003-84	1146627
Fiscal Técnico	Lucas Emanuel Dantas Barbosa	038.448.663-02	1207099
Fiscal Técnico Substituto	Renan Oliveira Nunes	042.371.933-57	1152819
Fiscal Administrativo	Silvio Bezerra Serafim	658.816.213-87	3162217

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) – Edital N°14/2020

### SELEÇÃO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFCA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES N° 02/2020.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino (CFOR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 02/2020/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de supervisor do núcleo que compõe o Projeto Institucional do PIBID da UFCA, a saber: Cursos de Licenciaturas em Letras-Libras. Este edital oferta vaga para supervisor que atua **no Ensino Médio (Juazeiro do Norte)**, conforme o curso ao qual o Projeto está vinculado. Este edital atende, especificamente, **a Escola Participante** do PIBID/UFCA de acordo com tabela abaixo:

#### QUADRO 1 - Distribuição de vagas de acordo com área do projeto e escolas habilitadas

Núcleo	Município	Número de vagas para supervisor	Escolas participantes (já cadastradas no PIBID/UFCA)
Letras (Libras)	Juazeiro do Norte	1	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA

### 1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 – O PIBID tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica e objetivos específicos:

- Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente.
- Promover a melhoria da qualidade da educação básica.
- Promover a articulação integrada da educação superior do sistema federal com a educação básica do sistema público, em proveito de uma sólida formação docente inicial;
- Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas das instituições federais de educação superior.
- Estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública.
- Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem.
- Valorização do espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica.
- Proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### 2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 – As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas e os professores coordenadores dos projetos PIBID ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.



2.2 – O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e estudantes) do programa.

2.3 – É importante frisar a necessidade do Professor Supervisor ter disponibilidade nos turnos e para os momentos de planejamento e formação.

### **3 – DOS CANDIDATOS A PROFESSOR SUPERVISOR**

3.1 – Poderão se inscrever para concorrer à bolsa de professor supervisor os professores que estiverem em efetivo exercício docente, na área prevista do curso de licenciatura neste edital, que atuem na educação básica (ensino médio e/ou fundamental) nas escolas participantes, atendendo aos seguintes critérios:

- a) possuir, preferencialmente, **licenciatura na área ou áreas afins** – A banca analisará caso a caso, conforme as disciplinas ministradas pelos docentes;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ser professor em uma das escolas habilitadas para o PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do projeto e/ou áreas afins conforme o curso de licenciatura de vínculo do projeto;
- d) ter, preferencialmente, vinculação efetiva ao quadro de magistério da instituição (CREDES e Secretarias Municipais de Educação);
- e) ter um período disponível durante a semana (um dia fixo) para a formação continuada com seu coordenador na UFCA. Esse dia é pré-determinado pelo coordenador de área;

### **4 – DO NÚMERO DE VAGAS**

4.1 – O PIBID/UFCA oferece 1 bolsa para o professor de uma da escola habilitada (citada acima) para atuar no projeto, a ser distribuída 1 (um) supervisor para cada 8 (oito) bolsistas (licenciandos dos cursos da UFCA) conforme o quadro anterior.

### **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

5.1 – Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFCA, professores coordenadores, professores supervisores e, também, para o custeio das atividades do PIBID.

5.2 – O valor da bolsa para os professores supervisores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do programa.

5.3 – A duração da bolsa será de 16 (Dezesseis) meses, a contar do início das atividades do projeto ao qual o professor supervisor estiver vinculado.

obs: Caso o professor já tenha sido supervisor ele somente poderá atuar caso não tenha somado 72 bolsas nesta função junto ao projeto.

5.4 – Durante a execução do programa, será permitida a substituição do professor supervisor, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID.

### **6 – DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – Requisitos para se candidatar à bolsa de Professor Supervisor no PIBID/UFCA:

- a) ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) possuir licenciatura, na área específica do curso do componente curricular do projeto ou áreas afins;
- d) possuir experiência mínima de 2 (dois) ano no magistério na Educação Básica;
- e) ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do projeto;
- f) ter currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica – Link: <https://freire2.capes.gov.br>





g) dispor de 8 horas semanais, no mínimo, para dedicar-se às atividades do projeto como: reuniões, orientações aos alunos ID, eventos promovidos pelo Programa (eventualmente aos sábados), entre outras. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição.

#### 6.2 – Compromissos do Professor Supervisor do PIBID/UFCA:

- a) assumir o compromisso de participar de todas as atividades programadas, tanto as coletivas, quanto as de seu projeto. Duas ausências consecutivas em quaisquer destas atividades implicarão no desligamento do PIBID/UFCA;
- b) elaborar relatórios gerais e individuais. Os gerais devem consistir de todas as atividades realizadas nas escolas pelos bolsistas ID, bem como sobre a frequência dos mesmos. Os individuais consistirão em anotações individualizadas sobre cada bolsista ID, nas quais sejam apresentadas avaliações sobre seu desempenho na realização das atividades desenvolvidas. A não elaboração dos relatórios solicitados implicará no desligamento do PIBID/UFCA;
- c) inscrever-se, consultar regularmente e capacitar-se para utilizar com desenvoltura os dispositivos eletrônicos (e-mail, *Moodle*, blog etc.) utilizados para o gerenciamento do programa e a comunicação entre os seus participantes;
- d) acompanhar o plano de atividades dos bolsistas PIBID/UFCA, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor coordenador do projeto;
- e) ao final da execução do projeto, apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos coordenadores do PIBID/UFCA;
- f) auxiliar os bolsistas e os professores coordenadores do PIBID/UFCA na divulgação e disseminação dos resultados do programa em eventos acadêmicos;
- g) comunicar ao coordenador do projeto o descumprimento ou o impedimento do estudante bolsista na execução de tarefas;
- h) receber nas dependências da sua escola e das suas salas-de-aula, periodicamente, os estudantes bolsistas, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando a aproximação deles ao cotidiano escolar.

### 7 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR

7.1 – As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **24/11/2020 até 01/12/2020**, no Forms da UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>).

7.2 – Não serão aceitas inscrições de professores cuja área de formação ou atuação não estejam contempladas neste edital ou não estejam previstas para as escolas nas quais atuem.

7.3 – Será divulgado no dia 02/12/2020 a relação preliminar de inscrições deferidas.

7.4 – O prazo para recursos encerrará às 18:00 do dia 02/12/2020 e o mesmo deverá ser feito por escrito e enviado para o seguinte e-mail: [pibid@ufca.edu.br](mailto:pibid@ufca.edu.br)

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Obs.: Todos os documentos serão **escaneados** e enviados no formulário de inscrição (Formato PDF). Devem ter boa visibilidade:

8.1 - Para a inscrição dos professores candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido no Forms UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>);
- b) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso);
- c) currículos vitae em PDF – oriundos da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- d) cópia de documento comprobatório do exercício de cargo de professor na rede pública de ensino, como: declaração do dirigente escolar, contracheques que comprovem pelo menos 2 (dois) ano de docência, entre outros;
- e) apresentar uma “Carta Motivacional”:



- texto justificando o motivo de participar do PIBID/UFCA;
- descrevendo como desenvolve suas aulas;
- descrevendo projetos que desenvolve na escola em que trabalha;
- mencionando a disponibilidade e habilidades e competências que possui para oferecer ao projeto.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados segundo a soma das pontuações obtidas na entrevista e na carta motivacional.

Pela apresentação de uma “Carta Motivacional contendo: (até 5 pontos)

- texto justificando o motivo de participar do PIBID/UFCA;
- descrevendo como desenvolve suas aulas;
- descrevendo projetos que desenvolve na escola em que trabalha;
- mencionando a disponibilidade e habilidades e competências que possui para oferecer ao projeto.

São considerados projetos, ações como: recebimento de alunos estagiários da UFCA; alunos bolsistas de diferentes programas de extensão e/ou pesquisa; atividades extraclasse da escola e/ou comunidade em que a escola está inserida que tenham comprovações;

9.2 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pela participação de uma entrevista com o Coordenador Institucional e Coordenador de Área do Núcleo. (até 5 pontos) – A entrevista será marcada de forma *on-line* pelo *Google Meet*; Serão divulgados os horários para cada entrevista no site da CFOR (<https://acoescfor.ufca.edu.br>), o candidato deverá ter equipamento com câmera e microfone, bem como garantir a sua conexão, casos especiais devem ser comunicados a comissão com antecedência, via e-mail: [pibid@ufca.edu.br](mailto:pibid@ufca.edu.br)

9.3 Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na entrevista e, posteriormente, na avaliação do memorial descritivo.

9.4 As entrevistas serão realizadas com até os 5 primeiros candidatos que obtiverem as melhores notas na primeira etapa (carta motivacional), por área do conhecimento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Casos omissos e não previstos neste edital serão analisados e julgadas as suas pertinências pela coordenação do Edital.

Juazeiro do Norte 24 de Novembro de 2020

Prof Dr. Alessandro Cury Soares  
Coord. Instit. do PIBID/UFCA

Prof Dr. Edson Otoniel da Silva  
Coord. da CFOR/PROGRAD/UFCA



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**RESOLUÇÃO \_\_\_\_\_/CONSUNI DE \_\_\_\_\_**

Aprova o Regulamento das Atividades de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,**

---

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprova o Regulamento das Atividades de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento, considera-se a extensão universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a cultura.

Art. 3º. As atividades de Extensão reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- I.- Interação Dialógica;
- II.- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- III.- Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e da Cultura;
- IV.- Impacto na Formação do estudante; V - Impacto e Transformação Social.
- V. - Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

Art. 4º. As Ações de Extensão são, também, classificadas nas seguintes áreas Temáticas:

- I.Comunicação;
- II.Cultura;
- III.Direitos Humanos e Justiça;
- IV.Educação;
- V.Meio Ambiente;
- VI.Saúde;
- VII.Tecnologia e produção;
- VIII.Trabalho

Art. 5º. As ações de Extensão Universitária desenvolvidas pela Universidade Federal do Cariri (UFCA) serão orientadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), respeitadas as diretrizes do Plano Nacional de Extensão Universitária, pela Política Nacional de Extensão Universitária, pela Resolução Nº 07/2018/CNE ou outra que a substitua.

Parágrafo único. A extensão universitária é parte integrante na formação dos estudantes da UFCA e, em integração com os cursos de graduação e pós-graduação, deve colaborar na criação de espaços de

convergência que estimulem a integração entre as unidades acadêmicas para o desenvolvimento de ações de extensão.

Art. 6º. As ações de extensão universitária desenvolvidas deverão ser registradas na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), segundo os critérios definidos neste Regulamento.

Parágrafo único. As certificações e fomentos para as ações de extensão universitária desenvolvidas pela UFCA dependerão, obrigatoriamente, do registro na PROEX.

Art. 7º. São membros das ações de extensão:

I. O Coordenador da ação será servidor docente ou técnico-administrativo da UFCA, conforme previsão específica em edital e demais normativos internos da UFCA;

a) O estudante poderá, conforme previsão específica em normativos internos da PROEX, propor ações de extensão, não sendo considerados nesses casos coordenador, mas apenas proponente;

b) Os servidores técnico-administrativos poderão coordenar ações de extensão quando estas não envolverem orientação de bolsistas.

II. Coordenador Adjunto da ação será servidor docente ou técnico-administrativo, deverá substituir o coordenador em suas ausências e impedimentos conforme editais e normativos internos da PROEX;

III. Tutor será servidor docente ou técnico da UFCA e orientará o estudante no casos em que este seja o proponente da ação em conformidade com editais específicos e normativos internos da PROEX;

IV. Bolsista será estudante regularmente matriculado que receberá prestação pecuniária para o desenvolvimento de atividades extensionistas conforme requisitos previstos nos normativos internos da UFCA e em editais específicos;

a) As atribuições dos bolsistas será tratada em regulamento próprio e em editais específicos.

V. Voluntário será estudante regularmente matriculado e devidamente cadastrado na PROEX, que desenvolverá atividades extensionistas conforme requisitos previstos nos normativos internos da UFCA;

VI. Parceiro será pessoa física ou jurídica, externa à UFCA que apoia as atividades de extensão em uma ou mais ações extensionistas sem recebimento de vantagens de qualquer natureza e sem configuração de vínculo empregatício em qualquer caso;

VII. Colaborador será membro do corpo de servidores técnico ou docente da UFCA que atua na ação extensionista.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

Art. 8º. O objetivo geral das ações de extensão é promover, entre a universidade e a sociedade, a interação dos saberes, procurando, nesse processo, socializar a cultura e o conhecimento acadêmicos e, ao mesmo tempo, enriquecer-se com os saberes extra-acadêmicos.

Art. 9º As ações de extensão têm os seguintes objetivos específicos:

I - aproximar e promover o diálogo nas relações entre sociedade e universidade; II - contribuir para a democratização do acesso ao conhecimento;

III - articular ensino, pesquisa e cultura com as demandas sociais da população, contribuindo para solução de problemas;

IV- contribuir para preservar e valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade cultural;

V - reafirmar a Extensão como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

## **CAPÍTULO III AÇÕES DE EXTENSÃO**

Art. 10. A Extensão será desenvolvida através de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades:

I . Programas;

II . Projetos;

III . Cursos;

- IV . Eventos;
- V . Prestação de serviços.

### **Seção I Dos Programas**

Art. 11. Entende-se por programa de extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

§ 1º Os programas de extensão têm caráter estruturante, regular e continuado, com previsão de execução de no mínimo 1 (um) ano, envolvendo pelo menos 3 (três) ações, das quais pelo menos 2 (duas) sejam projetos e as demais entre aquelas definidas nos incisos III, IV e V do art. 10 desta Resolução.

§2º Não poderá ser cadastrada separadamente nenhuma ação de extensão que componha o escopo de um programa de extensão.

### **Seção II Dos Projetos**

Art. 12. Os projetos de extensão são definidos como sendo uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Parágrafo único. Os projetos de extensão têm prazo determinado de no mínimo 6 (seis) meses para a sua execução, salvo prazo diverso estipulado em edital ou pela PROEX em face de situações específicas que tenham relação com o interesse público, sendo sua existência condicionada à regular prestação de contas à PROEX, através de meios por ela indicados.

Art. 13. Os projetos de extensão, na UFCA, são classificados como:

- I - projetos internos;
- II - projetos externos.

§1º Entende-se por projetos internos aqueles de iniciativa da comunidade acadêmica da UFCA e submetidos à registro na PROEX seja em fluxo contínuo, seja através de editais internos da PROEX.

§2º Entende-se por projetos externos aqueles desenvolvidos pela comunidade acadêmica desta universidade mas submetidos à chamadas externas à UFCA, a exemplo de editais, chamadas públicas ou solicitações de órgãos governamentais ou não governamentais, bem como empresas privadas com ou sem fins lucrativos, nacionais e internacionais.

### **Seção III Dos Cursos de Extensão**

Art. 14. A PROEX define a atividade de curso como: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de maneira sistemática, com carga horária definida, mínima de oito horas, e processo de avaliação formal.

§1º Nos cursos de modalidade presencial, os estudantes realizarão atividades didáticas e avaliações na presença do professor/instrutor.

§2º Os cursos de modalidade à distância são realizados com o uso de meios e de tecnologias de informação e comunicação com o objetivo de desenvolver atividades educativas em lugares ou tempos diversos, compreendendo atividades realizadas em ambientes virtuais e online, bem como em momentos presenciais obrigatórios que devem representar no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

§ 3º A carga horária presencial poderá ser flexibilizada em face do interesse público indicada por órgão superior, a referida situação deve ser objeto de orientação por parte da PROEX.

Art. 15. São consideradas modalidades de cursos de extensão: os de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, definidos como:

I. iniciação - curso que objetiva oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 04 (quatro) horas;

II. atualização - tem como objetivo atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas ci-



entíficas ou culturais relacionadas a uma área de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

III. treinamento e qualificação profissional objetiva treinar e capacitar em atividades profissionais específicas socializando conhecimentos sistematizados, divulgando técnicas em uma respectiva área de conhecimento, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional ou ao manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas, possuindo carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

IV. aperfeiçoamento tem como objetivo desenvolver conhecimentos, habilidades e competências para aqueles que já possuem graduação em uma área específica com carga horária mínima de 180 horas e máxima de 350 horas.

Art. 16. Os cursos de extensão devem ter um coordenador com responsabilidade pelas gestões administrativa e acadêmica necessárias à condução do curso e à elaboração do relatório final.

Parágrafo único. O coordenador de cursos de extensão poderá ser integrante do corpo docente ou técnico-administrativo da UFCA com titulação mínima de graduação, ressalvadas as retrições legais para os dois casos.

#### **Seção IV Dos Eventos**

Art. 17. São considerados eventos, as ações de extensão universitária que visem promover, mostrar e divulgar atividades de interesse técnico, social, científico e artístico aberto à comunidade externa e que podem ser realizadas através das Tecnologias da Informação e Comunicação.

Art. 18. Os eventos são caracterizados como campanhas em geral, campeonatos, ciclo de estudos, circuitos, concertos, conferências, congressos, debates, encontros, oficinas, espetáculos, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamento de publicações e produtos, mesas redondas, mostras, olimpíadas, palestras, recitais, semanas de estudos, seminários, simpósios e torneios, entre outras manifestações similares que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos em acordo com as diretrizes de extensão constantes nesta resolução.

Parágrafo único. Na realização de eventos de extensão, o projeto deve incluir atividades que promovam e estimulem a participação do discente.

#### **Seção V Da Prestação de Serviços**

Art. 19. A PROEX caracteriza prestação de serviços como: realização de trabalho oferecido pela comunidade acadêmica da UFCA à comunidade externa (comunidade ou empresa). A prestação de serviços tem natureza contratual incluindo assessorias, consultorias, cooperação interinstitucional, entre outros.

Parágrafo único. A prestação de serviços objeto desta regulamentação deverá ser formalizada através de órgão específico da UFCA mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes individualizados, com objetivos específicos e prazo determinado.

Art. 20. Poderão propor prestações de serviços junto à PROEX, como coordenador os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFCA, que terá a responsabilidade da condução, da prestação de serviço e a elaboração do relatório final.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de um profissional, na equipe executora das atividades, da área de conhecimento relacionada à prestação de serviço a ser realizada.

Art. 21. As propostas de prestação de serviços deverão atender a todos os dispositivos legais, além dos normativos internos da UFCA, em especial, a Resolução Nº 28/2016/CONSUP, ou outra que venha a substituí-la.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

#### **Seção I Da Proposição das Atividades de Extensão**





Art. 22. As ações de extensão podem ser propostas por meio de editais internos e em fluxo contínuo, ou ainda através de chamadas públicas externas à UFCA. Em todos os casos as ações devem atender às áreas temáticas e diretrizes da extensão universitária além das modalidades definidas neste regulamento e demais normativos internos da PROEX.

Art. 23. As ações de extensão podem ser propostas através de:

I. Editais internos, conforme as modalidades regulamentadas nos Anexos X e XIII da Resolução 01/2014/CONSUP ou outros normativos que venham a substituí-los;

II. Na modalidade Fluxo Contínuo: ações cadastradas em qualquer período e que não envolvem a concessão de bolsas de extensão;

III. Chamadas públicas externas à UFCA.

Parágrafo único: Em todos os casos as ações devem atender às áreas temáticas e diretrizes da extensão universitária além das modalidades definidas neste regulamento e demais normativos internos da PROEX.

Art. 24. Todas as ações de extensão devem ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início, salvo prazo diverso estipulado em edital ou pela PROEX em face de situações específicas que tenham relação com o interesse público.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o caput deve ser feito por meio dos formulários e relatórios próprios disponibilizados pela PROEX, ou sejam, quando disponível, enviados diretamente por sistema informatizado.

Art. 25. As ações de extensão podem originar-se de propostas de:

I. Servidores docentes do quadro efetivo da UFCA;

II. Servidores técnico-administrativos que possuam diploma de nível superior, desde que a ação não envolva orientação de bolsistas;

III. Estudantes regularmente matriculados em algum curso de graduação da UFCA, conforme norma internas e em editais específicos da UFCA.

§1º Os servidores técnico-administrativos a que se refere o inciso II poderão coordenar ações de extensão quando estas não envolverem orientação de bolsista, e ainda mediante parecer favorável da chefia imediata e chefia superior do setor no qual o servidor está lotado.

§2º As propostas de estudantes serão admitidas apenas em atendimento a editais específicos para esta finalidade, não sendo cadastrados em fluxo contínuo na PROEX.

§3º A realização de ações de extensão por servidores da Universidade observará as limitações inerentes ao cargo e previstas nas legislações que o regulam.

Art. 26. Nos casos em que a ação de extensão não venha a ser realizada, o coordenador deverá, de imediato, proceder o seu cancelamento junto à PROEX, através de comunicado oficial.

§ 1º No caso da desistência apenas do coordenador, poderá ser indicado um substituto entre os demais membros da ação, desde que atendas às exigências desta resolução, de edital específico e demais normativos internos da PROEX.

§ 2º Não existindo um substituto, poderá ser indicado um novo membro para a continuidade do programa ou projeto que possa assumir o cargo de coordenador.

Art. 27. As ações de extensão que não tenham sido aprovadas e registradas junto à PROEX não serão institucionalmente reconhecidas.

## Seção II

### Do Programa de Bolsas de Extensão e de Auxílios de Extensão

Art. 28. O Programa de Bolsas de Extensão e de auxílio acadêmico voltado à Extensão tem por objeto apoiar a participação de estudantes em ações que atendam aos normativos internos da PROEX, sendo regulamentada pelo Anexo X e XIII da Resolução 01/2014/CONSUP, ou por outros que venha a substituí-los.

Parágrafo Único: As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Auxílios Acadêmicos voltado à Extensão e Bolsas de Extensão da UFCA poderão ser consideradas como estágio, após análise e



parecer favorável da coordenação de cada curso, considerando-se a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio curricular.

Art. 29. Poderá se inscrever como bolsista ou voluntário em ação de extensão somente estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da UFCA.

Parágrafo Único: A participação de bolsistas nas ações de extensão estará condicionada à seleção prévia em acordo com norma que regulamenta o Programa de Auxílios Acadêmicos voltado à Extensão e Bolsas de Extensão no âmbito da UFCA.

Art. 30. O número e a duração dos auxílios acadêmicos voltados à extensão e bolsas de extensão serão fixados anualmente pela PROEX em conjunto com as outras Pró-Reitorias, considerando a disponibilidade orçamentária e a demanda de bolsas.

Art. 31. O período de inscrição e normas para solicitação de auxílios acadêmicos voltado à extensão e bolsas para ação de extensão será divulgado pela PROEX, mediante edital.

Art. 32. O acompanhamento e a avaliação do de Auxílios Acadêmicos voltado à Extensão e Bolsas de Extensão serão feitos pela PROEX.

### **Seção III Dos Voluntários**

Art. 33. Poderão participar como voluntários de ações de extensão, após indicação do Coordenador da ação e cadastro na PROEX os discentes de graduação que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFCA;
- II. ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades de no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas. A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no ato do cadastro junto à PROEX. A carga horária do estudante estudante com bolsa será disciplinada em edital específico.

Art. 34. Visando à integralização da extensão na UFCA, as ações de extensão não terão limites de membros voluntários, observado a capacidade estrutural e operacional dos Programas e Projetos, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, ou quando previsto em edital, bem como em norma específica.

Art. 35. O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois Projetos/programas de extensão, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

Art. 36. O cadastro dos estudantes voluntários poderá ser realizado em qualquer período de vigência da ação de extensão.

Art. 37. São atribuições dos voluntários vinculados às ações de extensão:

- I. entregar, no ato da efetivação do cadastro, os documentos solicitados e/ou disponibilizados pela PROEX;
- II. preencher a frequência mensal e entregar ao coordenador da ação;
  - a) as orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo coordenador da ação;
  - b) o documento poderá ser assinado fisicamente, ou através de certificado digital ou outro meio indicado pela PROEX através de comunicação oficial.
- I. contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação;
  - a) a emissão dos certificados dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

Art. 38. A PROEX recomenda aos estudantes voluntários:

- I. publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;
- II. a participação nos eventos específicos promovidos pela PROEX.

### **Seção IV**





### **Do Acompanhamento, Avaliação e da Finalização**

Art. 39. Os Coordenadores de ações de extensão devem apresentar à PROEX, relatório final até no máximo trinta dias após a data prevista de conclusão da atividade, salvo determinação em contrário contida em edital de bolsas.

§ 1º No caso de Programas e Projetos, além do disposto no caput deste artigo, os coordenadores devem apresentar relatórios parciais das atividades desenvolvidas na metade do prazo de execução do Programa ou Projeto, ou quando solicitado pela PROEX, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais.

§2º Tanto no relatório parcial quanto no final deve constar a forma de acompanhamento e verificação de aproveitamento dos membros da ação de extensão para fins de certificação, em especial, quanto a carga horária executada pelos voluntários vinculados às ações de extensão.

§3º A não apresentação dos relatórios das atividades implicará no bloqueio para submissão de novas atividades de extensão, até a regularização da pendência.

Art. 40. Cabe aos coordenadores das ações de extensão o acompanhamento e a verificação do aproveitamento dos estudantes vinculados à ação, inclusive por meio de frequência mensal. Nos caso de estudantes bolsistas regulamento próprio definirá o meios para envio da referida documentação à Proex.

Art 41. Caberá ao coordenador da ação de extensão, manter registros de frequência dos voluntários vinculados às suas ações, tais registros podem ser solicitados pela PROEX a qualquer momento para fins de verificação, salvo disposição contrária em regramento superior a este regulamento.

Parágrafo único. O coordenador será o responsável pelo arquivamento do documento citado no caput deste artigo por cinco anos após a finalização da ação.

Art 42. Os projetos e programas que contarem com a participação de bolsistas financiados pela UFCA seguirão as normas dos editais específicos; atenderão ao regramento específico de concessão de bolsas sem prejuízo das obrigações gerais presentes nesta Resolução

Art 43. Cada atividade de extensão terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento do cronograma de execução e nas metas estabelecidas na proposta, e será acompanhada pela PROEX.

Art 44. O Relatório Parcial e Final será apreciado pela PROEX para fins de certificação e/ou renovação de bolsas.

### **Seção V**

#### **Dos Certificados**

Art. 45. A PROEX efetuará a certificação dos coordenadores, coordenadores adjuntos, bolsistas, voluntários e colaboradores envolvidos em Programas e Projetos de extensão vinculados à PROEX e conceituados nesta Resolução.

§ 1º a certificação deverá informar as horas dedicadas à ação por parte do estudante seja na condição de bolsista ou voluntário e, ainda que o mesmo fosse o Proponente da ação;

§ 2º Só serão emitidos os certificados dos participantes que estiverem em dia com a entrega de relatórios e demais exigências constantes em documentos oficiais da PROEX.

Art. 46. A PROEX emitirá a certificação da comissão organizadora e demais participantes dos cursos, eventos e prestação de serviços que estejam devidamente cadastrados na PROEX e não façam parte de programas e projetos, mediante entrega da documentação exigida, além do atendimento dos seguintes critérios quando se tratar de cursos e eventos:

- I. participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- II. tenha obtido o conceito mínimo na avaliação realizada a critério do ministrante ou do responsável pedagógico, quando for o caso.

Art. 47. A certificação dos cursos e eventos e prestação de serviço quando promovidos pelos programas e projetos cadastrados na PROEX deverá ser realizada pela coordenação da ação.

Art. 48. A emissão de certificados dos parceiros externos à UFCA, atuantes nos programas e projetos é de responsabilidade da coordenação de cada ação de extensão.



Parágrafo Único: Um curso, evento ou prestação de serviço não será cadastrado nessas modalidades quando as referidas ações já integrarem programas e projetos de extensão cadastrados na PROEX.

Art. 49. Os eventos realizados pela PROEX terão certificação emitida pela Coordenadoria responsável pela atividade.

## **Seção VI Do Financiamento**

Art. 50. A Universidade alocará em seu orçamento anual recursos para financiamento de ações de extensão.

Art. 51. A captação de recursos financeiros para viabilização das ações de extensão universitária é de corresponsabilidade dos coordenadores das ações, dos órgãos envolvidos com as referidas ações e da UFCA.

Art. 52. De acordo com a origem dos recursos financeiros, a ação de extensão tem a seguinte classificação:

I. - sem financiamento: ação de extensão sem recursos financeiros, sendo desenvolvida com as condições operacionais instaladas no órgão executor ou da instituição/entidade externa integrante da ação, se for o caso;

II. - com financiamento interno: ação de extensão com recurso financeiro e/ou bolsa de extensão concedidos pela PROEX, realizada a partir de regras estabelecidas em edital público;

III. - com financiamento externo: ação de extensão com recurso financeiro oriundo de instituições/entidades externas à UFCA;

IV. - com financiamento misto: ação de extensão com recurso financeiro oriundo da UFCA e de instituições/entidades externas.

Art. 53. As ações de extensão, quando envolverem a captação de recursos financeiros, terão a sua gestão executada pela própria Universidade, por uma das fundações de apoio devidamente credenciada ou por empresas juniores, quando for o caso e em acordo com a legislação em vigor.

§ 1º Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de ações de extensão será incorporado ao patrimônio da Universidade.

§ 2º Quando a ação de extensão for gerida por uma fundação de apoio:

I. - a gestão financeira das ações de extensão observará a legislação aplicável à espécie, obedecidos os termos de convênios ou contratos específicos celebrados com a Universidade;

II. - ao final da ação de extensão, a fundação deverá apresentar relatório financeiro ao setor competente da Universidade com a correspondente prestação de contas.

Art. 54. A remuneração dos servidores envolvidos nas ações de extensão poderá ocorrer desde que sua participação:

I. - seja de caráter eventual, nos limites estabelecidos pela legislação vigente;

II. - ocorra em atividades ligadas a sua especialização ou atuação na Universidade, observando as limitações inerentes ao cargo e previstas nas legislações que o regulam.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE EXTENSÃO “AD HOC”**

Art. 55. Junto à Pró-Reitoria de Extensão da UFCA funcionará uma Comissão de Extensão "Ad Hoc", constituída por servidores da UFCA e membros externos vinculados a instituições públicas ou privadas, possuindo em todos os casos a titulação mínima de graduação.

Art. 56. Os membros da Comissão de Extensão “Ad Hoc” serão indicados pela PROEX, a quem cabe convidar aqueles vinculados a outras instituições.

Parágrafo único. A Comissão de Extensão “Ad Hoc” poderá contar com tantos integrantes quantos ditar a necessidade, atuando enquanto bem servirem, a critério da PROEX.

Art. 57. À Comissão de Extensão “Ad Hoc” compete:

I. - emitir pareceres sobre trabalhos acadêmicos para publicação e que concorrem a editais;



- II. - analisar e emitir pareceres sobre as propostas encaminhadas à PROEX para o registro de ações;
- III. - outras atribuições a critério da PROEX.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

Art. 58. A PROEX incentivar a integralização das ações de extensão nos projetos políticos e pedagógicos dos cursos da UFCA.

Art. 59. As normas de integralização curricular da extensão universitária serão estabelecidas por normativo próprio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 60. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela PROEX.

Art. 61. Ficam revogadas as Resoluções 01/2015- CAMEX e 01/2017 – CAMEX e Resolução 53/CONSUP/2018.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor em uma semana da publicação, respeitado o próximo dia útil subsequente ao período citado por força do Decreto nº 10.139/2019, art. 4º.

---

Reitor da Universidade Federal do Cariri

## **ANEXO \_\_\_\_ DA RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUP, DE 30 DE JANEIRO DE 2014**

Regulamenta o Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX), no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

A \_\_\_\_\_, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe confere a \_\_\_\_\_;

CONSIDERANDO;

CONSIDERANDO;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos dos processos nº.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º O Programa de Integração Ensino e Extensão-PEEX refere-se à modalidade de bolsas que vincula ações de extensão a atividades desenvolvidas em componentes curriculares, as quais devem em conjunto pelo(s) orientador(es), monitores remunerados (bolsistas) e voluntários do projeto, bem como, pelos estudantes da(s) disciplina(s). O programa é gerenciado coletivamente pela PROGRAD e PROEX.

Parágrafo Único: Os orientadores de que trata o caput são considerados coordenadores de programas/projetos em acordo com o Regulamento de Extensão da UFCA.

Art. 3º O Programa de Integração de Ensino e Extensão, direcionado aos estudantes dos Cursos de Graduação desta instituição, terá os seguintes objetivos:

I. Propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;

II. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores-orientadores e comunidade externa.

III. Buscar a integração dos componentes curriculares com ações de extensão.

Art. 4º Os estudantes participantes do PEEX poderão receber bolsa regida nos termos da Resolução n.º01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, constituindo a modalidade de Monitoria Remunerada, ou vincular-se ao programa por meio da modalidade de Monitoria Voluntária, sem recebimento de bolsa.

Art. 5º Poderá ser monitor remunerado com recebimento de bolsa o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;

III. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;

IV. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

V - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.



§1º Monitores remunerados e voluntários terão direito à certificação emitida em conjunto pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Extensão.

§2º As cotas de vagas das modalidades de monitoria remunerada do PEEEX serão estabelecidas pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão, não havendo limitação para a quantidade de voluntários por projeto;

§3º O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois Projetos/Programas de extensão, salvo determinação diversa emitida pela PROEX e PROGRAD em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

Art. 6º O PEEEX ficará subordinado à PROGRAD e à PROEX. A gestão do programa será compartilhada entre as referidas Pró-Reitorias e uma Comissão específica, denominada de Comissão de Acompanhamento de Monitoria de Extensão (CAME), que terá por finalidade:

I. Estabelecer, quando solicitado pela PROEX e PROGRAD, normas gerais para a estruturação e consolidação do PEEEX e critérios avaliativos para o processo de seleção das propostas submetidas ao PEEEX;

II. Fomentar, difundir e dinamizar o PEEEX;

III. Avaliar, redimensionar e revisar a regulamentação e as normativas do PEEEX, a partir de sugestões encaminhadas pelas Coordenações de Cursos, Unidades Acadêmicas (Centros, Institutos e Faculdades) e dos envolvidos nas ações do PEEEX.

Art. 7º A CAME será constituída por um representante de cada Pró-Reitoria (PROEX e PROGRAD) responsável pela gestão do programa e por docentes representantes de cada Unidade Acadêmica (Centros, Institutos e Faculdades), com seus respectivos suplentes, indicados pelas respectivas Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas.

Parágrafo único. Os componentes da CAME serão designados mediante Portaria conjunta dos Pró-Reitores de Graduação e de Extensão, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 8º São atribuições do monitor remunerado do PEEEX:

I. Entregar toda a documentação exigida, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da PROEX e PROGRAD.

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação do cadastro do monitor na ação e, quando se tratar de concessão de bolsa(s), esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados em edital específico.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo orientador, orientadas a partir plano de trabalho vigente para a ação.

a) ) Enviar a frequência mensal, conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da PROEX e PROGRAD, sob pena de não pagamento da bolsa;

b) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa no caso de monitores remunerados;

i. Monitores remunerados que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e esta será transferida conforme disciplinado em edital;

ii. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX e PROGRAD não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;

iii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX e PROGRAD efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa, mediante comunicado prévio das pró-reitorias.

a) No caso de recebimento indevido da bolsa por parte do monitor remunerado, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

III. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;

IV. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade seja presencial ou de forma remota;





V. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

VI. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela PROEX e PROGRAD;

VII. Contribuir na elaboração dos relatórios semestrais das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

VIII. Participar de atividades e/ou eventos promovidos pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão;

IX. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art 9º São atribuições do monitor voluntário do PEEEX:

I. Entregar toda a documentação exigida, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da PROEX e PROGRAD;

II. Disponibilizar 4 a 12 horas semanais para atuação nas atividades do projeto/programa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, a serem guiadas pelo coordenador.

III. A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no termo de compromisso entregue à PROEX e PROGRAD;

IV. Preencher a frequência mensal e entregar ao coordenador da ação:

a) As orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo coordenador da ação;

b) A frequência será preenchida conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da PROEX e PROGRAD.

V. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, as atividades que lhe forem atribuídas;

VI. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade seja presencial ou de forma remota;

VII. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

VIII. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação.

IX. A certificação dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

Art. 10. São atribuições do professor orientador:

I. Cadastrar o projeto conforme orientações especificadas em edital;

II. Promover processo de seleção para monitores remunerados a partir de edital específico e/ou chamada pública elaborado(a) pelo próprio docente, devendo ser amplamente divulgado e aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de forma a dar oportunidade a quaisquer estudantes que preencham os requisitos estabelecidos;

a) A comprovação da seleção será feita através da entrega de Ata de Seleção, conforme modelo disponibilizado pela PROGRAD e PROEX.

III. Por ocasião da aprovação de seu projeto contemplado com vaga(s) de monitoria(s), responsabilizar-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, a qual é definida pela presente resolução. A análise da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da seleção com o estudante candidato;

a) Para a indicação de monitores voluntários não é necessária a elaboração de seleção, ficando a critério do orientador avaliar as condições para incluir estes membros no projeto, levando em consideração as necessidades do projeto e o interesse dos estudantes. A carga horária semanal de participação destes estudantes deverá ser indicada em termo de compromisso, sendo de no mínimo 04 horas e de no máximo 12 horas.

IV. Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação exigida para a



efetivação do cadastro dos monitores, dentro do prazo estabelecido;

V. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho vigente no projeto de monitoria, conforme orientação formal da PROEX e PROGRAD;

VI. Substituir o monitor, quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, por aluno classificado na seleção de monitoria, cujo nome conste na publicação oficial. Caso não haja aluno classificado, novo processo seletivo deve ser feito, seguindo o mesmo procedimento descrito no inciso II, deste artigo;

VII. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento ação;

VIII. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a orientação do projeto passe a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro docente passar a atuar como coorientador, estando a substituição condicionada ao professor assumir também a(as) disciplina(as) à(às) qual(quais) o projeto está vinculado;

IX. Validar a frequência mensal do monitor, conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da PROEX e PROGRAD;

X. Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários;

- a) O orientador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;
- b) A frequência será preenchida conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da PROEX e PROGRAD.

XI. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Graduação;

XII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela PROEX e PROGRAD;

XIII. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX e PROGRAD em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade;

XIV. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:

- a) Substituí-lo em atividades docentes;
- b) Avaliar os estudantes;
- c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
- d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.

XV. Enviar termo de compromisso e de responsabilidade conforme orientações constantes em edital ou conforme orientação formal da PROEX e PROGRAD.

XVI. Em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio (Termo de Desligamento).

Art. 11. A função de monitor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFCA.

Art. 12. Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um docente efetivo em regime de 20 (vinte), 40 (quarenta) ou 40 (quarenta) horas de trabalho com Dedicção Exclusiva.

Art. 13. O Comitê Gestor do Edital estabelecerá as normas e os critérios de pontuação (BAREMA) para seleção de projetos e consequente concessão de vagas das modalidades de monitoria do PEEEX.

Parágrafo único. O BAREMA deve ser divulgado juntamente com o edital de seleção de projetos.

Art. 14. Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos pelo Comitê Gestor do Edital, caberá aos professores proponentes dos projetos elaborar e publicar chamada de seleção de monitores;

Art. 15. A Monitoria poderá ter duração de até 10 (dez) meses, conforme edital específico.

§1º O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo;

§2º Em caso de desistência ou conclusão de curso do monitor, o professor orientador deverá aproveitar o candidato classificado em seleção realizada anteriormente. Caso não exista cadastro de reserva, deverá ser realizado um novo processo seletivo;

§3º A monitoria poderá ser cancelada em qualquer data, caso o monitor não atenda às atribuições definidas na presente resolução ou não cumpra as atividades regulares da monitoria;

Art. 16. O exercício da monitoria poderá ser incorporado ao histórico escolar do estudante, na forma de Atividades Complementares ou para fins de Integralização da Extensão, conforme Resolução específica.

Art. 17. Será expedido certificado de monitoria, pelas Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, ao monitor que cumprir todas as atribuições assumidas ao ser admitido no PEEEX;

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, sendo facultado o envio dos casos para apreciação da CAME.

Art. 19 Fica revogada a Resolução 91/2019- CONSUNI;

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor nesta data.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## Trabalhos aceitos para apresentação no XVI ENCONTRO DE EXTENSÃO (ENEX/UFCA)

Edital N° 05/2020/PROEX/UFCA - XVI ENCONTRO DE EXTENSÃO (ENEX): CHAMADA PARA TRABALHOS

**A Pró-reitoria de Extensão (PROEX)** divulga os trabalhos aceitos para apresentação

\*Considere-se que de acordo com referido edital em seu dispositivo 8 DA PUBLICAÇÃO e, seus demais subitens: O aceite do trabalho para apresentação no ENEX não implica no aceite do trabalho para publicação no Anais

	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Autores</b>	<b>Área Temática</b>
1	B de Boa Comunicação do bem: desafios das notícias positivas em tempos pandêmicos	Diógenes D'Arce Cardoso de Luna	Comunicação
2	Bárbaras: processos de trabalho de uma revista feminista na pandemia de Covid-19	Laura de Oliveira Brasil	Comunicação
3	Biblioteca comunitária como espaço público de informação	José Demétrio Bantim de Souza, Ariluci Goes Elliott Correio	Comunicação
4	Importância da assessoria de comunicação no programa de extensão Enactus UFCA: Relato de experiência em marketing digital	Francisca Fabíola Silva Ferreira, Heloisa Avila Angelo Leite	Comunicação
5	Revista Memórias Kariri: salvaguarda da memória do Cariri Cearense	Aline Fiuza Menezes, Bibiana Belisário Santana, Daywson Adler Freires de Sousa, José Anderson Freire Sandes Correio	Comunicação
6	Divulgação e produção cultural referente a histórias de assombração no nordeste	Carlos Rodrigo de Sousa Silva	Cultura
7	Palestras sobre a cultura do gergelim durante a pandemia do Covid-19	Liliane Monteiro Januário, Fagner Soares Farias, David da Silva Andrade, Felipe Thomaz Camara	Cultura
8	O fazer manual do Cariri Cearense: uma rede colaborativa de sustentabilidade, cultura e moda através do artesanato	Márcia Qualio Baptista dos Santos, Debora Nascimento Pereira, Cauê Henrique Ayo Chaves Alves, Danyel Stevys de Barros Costa	Cultura
9	Curso de língua portuguesa para migrantes: interiorização e inclusão social no Cariri Cearense	Cícera Bezerra, Janailton Coutinho	Direitos Humanos e Justiça
10	A escrita de conto literário enquanto ferramenta problematizadora para o ensino de química	Aliana Francisca da Silva, Mirele Cruz Alves, Camila Almeida Alves, Tatiana Santos Andrade	Educação
11	Ações para divulgação e fortalecimento do curso de Engenharia Civil da UFCA na Região do Cariri	Sávilla Vieira Costa, Séphora Fernandes Moreira, Tiago Fernandes Frutuoso, Aerson Moreira Barreto	Educação
12	Adaptando a ciência de forma lúdica para crianças e adolescentes no período de pandemia: um relato de experiência	Cícero Eduardo Gonçalves Lemos, Maria Tereza Costa Santos, Ana Victória Mota Lima, Rayra Mirella Rodrigues Gonçalves, Liana de Andrade Esmeraldo Pereira	Educação
13	Aprendendo redação no meio virtual: um relato de experiência	Débora Maria Sousa Alexandre, Taís Rocha Morais de Santiago, Harnowd Felipe Nogueira de Carvalho, Gislene Farias de Oliveira	Educação

14	Capacitação em NUPDEC para redução de riscos e desastres: uma contribuição ao desenvolvimento sustentável	João Victor Martins da Paz, Ana Patrícia Nunes Bandeira, Mateus Evangelista da Silva, Savilla Vieira Costa	Educação
15	Cariri consciente: o conhecimento transforma o cidadão	Mateus Moreira Cruz, Pedro Vinicius de Sousa Carvalho, Ricardo Aladim Monteiro, Milton Jarbas Rodrigues Chagas	Educação
16	CEP educativo: um relato de experiência sobre a extensão na promoção de conhecimento sobre ética em pesquisa	Grecia Oliveira de Sousa, Arian Santos Figueiredo, Yuri Mota do Nascimento, Estelita Lima Cândido	Educação
17	Definir funções em matemática: um diagnóstico da compreensão de estudantes de licenciatura	Gilvan Evangelista Félix	Educação
18	Demonstrar em Matemática: a construção de uma orientação para a formação de professores	Janielle Nogueira Silva	Educação
19	Desconstruindo e construindo o som que vem do lixo: um novo olhar para o que é descartável	João Victor Coelho, Antonio Chagas	Educação
20	Divulgando a Física com experimentos de baixo custo	Andressa Maria Filgueira De Sá, Jonas Monteiro da Costa, Gilson Francisco de Oliveira Junior	Educação
21	Educação sexual (des)conectada ao Cariri Cearense: possibilidades e desafios na pandemia	Elaine de Jesus Souza, José Felipe Alves de Souza, Cecília Pereira de Caldas Correio	Educação
22	Engenharia Civil da UFCA nas escolas do cariri: uma aproximação entre universidade e o ensino médio público da região	Mateus Evangelista da Silva, João Victor Lacerda Araújo, Nelson Matheus Rodrigues Ferraz de Alencar, Aerson Moreira Barreto	Educação
23	Ensino de Matemática e seus desafios no contexto de pandemia	Maria Gerrylane Pereira dos Santos, Paulo Gonçalo Farias Gonçalves	Educação
24	Escola de Anatomia: tecnologias aplicadas nas ações de ensino e extensão - um relato de experiência	Lorena Magalhães De Macedo, João Heitor Basílio de Medeiros, Diógenes Pereira Lopes, Cristiane Marinho Uchôa Lopes	Educação
25	Extensão como artifício de pesquisa: uma experiência com jogos africanos	Cícero Helton Pereira, Lorrان Cicero dos Santos, Lorrان Cicero dos Santos, Edileusa Francisca da Silva, Edileusa Francisca da Silva, Maria Santana de Souza, Maria Santana de Souza, Anna Karla Silva do Nascimento, Anna Karla Silva do Nascimento, Paulo Gonçalo Farias Gonçalves, Paulo Gonçalo Farias Gonçalves	Educação
26	Extensão Universitária e pandemia: um percurso de aprendizagem e desafios	Regina Pimentel Cruz, Polliana de Luna Nunes Barreto	Educação
27	Formação de professores de Matemática: contribuições para o desenvolvimento profissional e o ensino de Estatística	Ana Cecília Figueirêdo Leite, Edicarlos Pereira de Sousa, Rodrigo Lacerda Carvalho, Luiz Eduardo Silva Santos, Maria Santana Souza	Educação
28	Habilidade de tomar decisões no ensino de matemática	Francisca Dayane Ferreira De Sousa	Educação

29	Impactos do ensino da parasitologia para estudantes de ensino médio da rede pública	Milena Maria Felipe Girão, Elisberto Nogueira de Souza, Tatiane Ribeiro Moraes, Maria Do Socorro Vieira Gadelha	Educação
30	Jardim Sensorial/CCAB/UFCA: foco na inclusão social e educação ambiental	Rawell Souza Costa	Educação
31	Lei 10.639/2003: descolonizando o olhar sobre a África	Suzana Maria Amorim do Monte, Edileusa Francisca da Silva, Reginaldo Ferreira Domingos	Educação
32	Liga Acadêmica De Fisiologia Médica (LAFMED): contribuições da fisiologia para candidatos do ENEM de escolas públicas	Hugo Martins Alves de Menezes, Maria Elizabeth Pereira Nobre, Bruno Farias Oliveira, Lucca Feitosa Esmeraldo, Ana Ruth Lins Brito, Isaac Neri Borges, Lívia Sthéfane Pereira de Andrade, Rodrigo Carvalho Oliveira da Silva	Educação
33	NAF: um projeto de extensão que oferece serviços contábeis e fiscais gratuitos	Geysa Gabriela Pinheiro Gomes, Ricardo Aladim Monteiro	Educação
34	O ensino da Física nas escolas: o papel da experimentação no ensino de Física	Raul Santos Maciel	Educação
35	Observando o Céu do Cariri: divulgação científica através da astronomia	Claudio do Nascimento Souza	Educação
36	Os impactos advindos do cursinho comunitário LOGUS: um relato de experiência	Hellen Lima Alencar, Maria Eduarda Nascimento Ferreira, João Roberto Pereira dos Santos, Maria Elizabeth Pereira Nobre	Educação
37	Programa Paideia Cidade Educadora: A experiência da extensão remota no contexto da Covid-19	elaine wergila santana da Silva, Patrícia de Freitas Nascimento, Polliana De Luna Nunes Barreto	Educação
38	Projeto Ceará 2050: contribuições do Observatório das Cidades do Cariri	Maykon Oliveira Maykon, Francisco Raniere Moreira da Silva, Ana Lívia da Silva dos Santos, Isabelle Almeida Ribeiro, Marcos Danilo Estevam Sobreira	Educação
39	Projeto Saúde na Escola: uso de tecnologias digitais para a educação em saúde no ensino médio	Geovanna Carvalho de Freitas Soares, Clara Rosa Muniz Martins, Carlos Davi Bezerra Felipe, Flassian Hiêrro Leite de Oliveira, Yuri de Sousa Cavalcante, Cristiane Marinho Uchôa Lopes	Educação
40	Promovendo conhecimento em tempos de pandemia: a extensão através das redes sociais	Mikaele de Souza Sales, Acácio Emerson Gomes Ribeiro, Robson Caetano Guedes, João Heitor Basílio de Medeiros, Lorena Magalhães de Macedo, Marcos Vinícios de Oliveira Bezerra, Thereza Maria Tavares Sampaio	Educação
41	Reflexões da extensão a distância em tempos de pandemia: o uso de plataformas virtuais em uma ação do LIEGS/UFCA	Eduardo Leite Alves, Brenner Alexandre Vieira, Patrick Wendell Barbosa Lessa, Cícera Mônica Silva Sousa Martins, Jeová Torres Silva Júnior	Educação
42	Reinventando a gestão de pessoas na pandemia	Liana de Andrade Esmeraldo Pereira, Sabrina Suerli Lucena Melo	Educação

43	Saúde na escola: cartilha digital de educação em saúde para alunos do ensino médio	Geovanna Carvalho de Freitas Soares, Flassian Hiêrro Leite de Oliveira, Yuri de Sousa Cavalcante, Clara Rosa Muniz Martins, Carlos Davi Bezerra Felipe, Cristiane Marinho Uchôa Lopes	Educação
44	Série Cariri Cidade: uma produção tecnológica do Observatório das Cidades do Cariri	Maykon Oliveira Maykon, Ana Lívia da Silva dos Santos, Isabelle Almeida Ribeiro, Marcos Danilo Estevam Sobreira, Francisco Ranieri Moreira da Silva	Educação
45	Teatro do oprimido e extensão universitária: uma análise das percepções de jovens residentes no bairro Alto da Penha, em Crato – CE	Geovane Gesteira Sales Torres, Caio Ricardo da Silva, Diego Coelho do Nascimento Correio	Educação
46	Utilização de jogos como auxílio no aprendizado da matemática	Sarah da Silva Brito, Ana Carla Messias de Oliveira Silva, Valdines Leite de Sousa Junior Correio	Educação
47	A Horta Comunitária em Juazeiro do Norte-CE: inclusão social e sustentabilidade	JOSE LUCAS DA SILVA NETO	Meio Ambiente
48	Capacitação em gerenciamento de áreas de risco com vista na sustentabilidade	Mateus Florencio Sousa, Francisca Denise Pereira Almeida, Vinicius Alves Pereira da Luz, Rayanne Sales Alcantara Primo, Ana Patrícia Nunes Bandeira	Meio Ambiente
49	Ciclo de Formação em Meio ambiente, Território, Trabalho e Sustentabilidade	Nayana Tavares Feitosa, Christiane Luci Bezerra Alves, Valéria Feitosa Pinheiro, Anderson Alcântara Medeiros	Meio Ambiente
50	Clínica entomológica: uma ação de extensão universitária no CCAB da UFCA	Giórgia Sátiro de Moura	Meio Ambiente
51	Orientação técnica de como utilizar controle alternativo em pragas na horta nosso lar: um relato de experiência virtual	Rita de Cássia Alves de Brito Ferreira, Francisco Roberto de Azevedo	Meio Ambiente
52	Projeto Rainha do Campo	Jesus dos Santos Brito	Meio Ambiente
53	Projeto Rondon na UFCA: ação bichano solidário	Maria Ruth Gonçalves da Penha, Jeane Ferreira de Andrade, Iasmim Carvalho Soares, Murilo Duarte de Oliveira, Sebastião Cavalcante de Sousa, Maria do Socorro Vieira Gadelha	Meio Ambiente
54	Projeto Rondon: curso on-line de Bovinos da UFCA	Iasmim Carvalho Soares	Meio Ambiente
55	Sustentabilidade ambiental no âmbito escolar: alguns aspectos observados no 9º ano em Brejo Santo – CE	Francisco Danrley Edgar Silva, Marcus Venicio da Silva Fernandes	Meio Ambiente
56	Wetlands construídos como alternativa no tratamento de efluentes de biodigestores rurais	Heloisa Avila Angelo Leite	Meio Ambiente
57	Abordando a saúde e a espiritualidade nos meios digitais em tempos de pandemia por Covid-19: um relato de experiência sobre a extensão universitária por via remota	José Evandier Leandro de Souza Silva, Karine Guiot Araújo, Virgínia Gadelha dos Santos, Vanessa Medeiros de Andrade, Jaciara Bezerra Marques	Saúde
58	Adaptando plataformas digitais para a promoção de saúde: um relato de experiência	Carlos Davi Bezerra Felipe, Cristiane Marinho Uchôa Lopes	Saúde

59	Adolescência e álcool: os impactos do abuso de substâncias psicoativas	Bárbara Ingrid Ferreira Santos, Marcos Ryan Barbosa Rodrigues, Samuel de Sá Barreto Lima, Thalles Aguiar Nobre, Iri Sandro Pampolha Lima	Saúde
60	Adolescência e saúde mental: a importância do diálogo na formação social e educacional dos jovens	Jonas Lima Pinho, Yuri Sousa Cavalcante, Francisco Caio Amorim dos Santos, Elisa Hellen Cruz Rodrigues, Tatianne Régia Gomes Ribeiro Correio	Saúde
61	Ampliando o alcance da informação em saúde	Bruno Barreto Isaías	Saúde
62	Arte-terapia na terceira idade: benefícios no tratamento do transtorno depressivo	Naiane Rodrigues Alcantara Lobo, Ivna Dos Santos Freire Correio	Saúde
63	Articulando extensão e ensino sobre emergências neurológicas: experiência de construção de conhecimento pela comunidade acadêmica	Fabian Danilo Unigarro Ramirez, Felipe Coutinho Vasconcelos, Myrna Marcionila Xenfonte Rodrigues, Robson Caetano Guedes Assunção, Déborah Danna da Silveira Mota, João Ananias Machado Filho Correio	Saúde
64	Aspectos da saúde mental juvenil durante a escolha profissional: uma experiência compartilhada	Elisa Hellen Cruz Rodrigues, Wladia Gislayne de Sousa Tavares, Jonas Lima Pinho, Leonardo da Silva Chaves, Maryana Martins de Freitas, Virna Victória Almeida Sampaio, Barbara Ingrid Ferreira Santos, Samuel de Sá Barreto Lima	Saúde
65	Avaliação da suplementação dietética com micronutrientes na COVID-19 e a imunomodulação	Gabriel Bezerra Pereira, Dionizio Gonçalves Bezerra Neto, Washington Moura Braz	Saúde
66	Desenvolvimento de congresso médico on-line: relato de experiência	Bruna Raynara Novais Lima, Brena Suianne Pereira Lima, Lorena Magalhães de Macedo, Jonas Lima Pinho, Alyce Brito Barros, João Pedro de Sousa Bezerra, Patrícia Maria de Albuquerque Brayner	Saúde
67	Educação à distância em tempos de isolamento social: a experiência da organização do I Curso Online de Introdução à Geriatria e Gerontologia	osé Júnior Rodrigues Dantas Pereira, Raul de Freitas Aquino, Ana Ruth Lins Brito, Maria Aline Barroso Rocha, Jaciara Bezerra Marques	Saúde
68	Educação em saúde em tempos de pandemia: um relato de extensão	Cícero Lucas do Nascimento Silva, Livia Menezes Soares, Leticia Viana Albuquerque, Amanda Albuquerque Cabral, Sara Alves Oliveira	Saúde
69	Educação em saúde sobre gastroenterologia e cirurgia do aparelho digestivo por meio de redes sociais durante a pandemia do covid-19: um relato de experiência sobre a extensão universitária à distância	Cinthia Oliveira Lima, Yuri Mota do Nascimento, Arian Santos Figueiredo, Conceição Soraya Morais Marques, William de Souza Araújo, Antônio Carlos Silva do Nascimento Filho, José Evandier Leandro Souza Silva, Nélio Barreto Vieira	Saúde
70	Educação médica na pandemia por Covid-19: experiências de um curso on-line sobre conceitos em cirurgia vascular	Nicolly Castelo Branco Chaves, Pedro Walisson Gomes Feitosa, Ítalo Contâncio de Oliveira, André de Oliveira Porto	Saúde
71	Enfrentamento da obesidade infantil via redes sociais: relato de	Ingra Bezerra de Melo Gonçalves, Sarah Cavalcante Brandão,	Saúde

	experiência de ações do projeto estilo de vida saudável na escola na pandemia por Covid-19	Ítalo Emanuel de Sousa, Emmanuela Quental Callou de Sá, Thereza Maria Tavares Sampaio Correio	
72	Fórum de discussão de casos clínicos: um relato de experiência mista de ensino e extensão em formato online	Rayane da Silva Moura, Isaura Elaine Gonçalves Moreira Rocha, MARIANA OLIVEIRA ARAGÃO, KAROLLYNE DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, BRUNO DANIEL TEIXEIRA OLIVEIRA, Gabriella MOREIRA BEZERRA Lima, ANA BÁRBARA XAVIER LUCIANO LUCENA, Felipe Coutinho Vasconcelos	Saúde
73	I Ciclo de Palestras em Emergências Endócrinas: um relato de experiência sobre educação em saúde na realidade virtual	Francyne Silva Gonçalves, Yasmin Medeiros Pereira, Tatiana Fátima Monteiro Silva, Emmanuela Quental Callou Sá, Rebecca Meir Muniz Vieira, Yuri Mota Nascimento, Erich Pires Lisboa Correio	Saúde
74	I CIPAMEV – I Ciclo de Palestras de Medicina Veterinária: Projeto Rondon	Jeane Ferreira de Andrade, Maria Ruth Gonçalves da Penha, Iasmim Carvalho Soares, Murilo Duarte de Oliveira, Maria do Socorro Vieira Gadelha, Sebastião Cavalcante de Sousa	Saúde
75	I Curso Online de Doenças Tropicais: um relato de experiência sobre a Extensão Universitária na educação em saúde à distância	Yuri Mota Do Nascimento, Jeully Pereira Pires, Maria do Socorro Vieira Gadelha, ARIAN SANTOS FIGUEIREDO, MYRNA XENOFONTE RODRIGUES, Isabelle Rodrigues de Lima Cruz	Saúde
76	I Simpósio online de abordagem multidisciplinar de pacientes com síndrome de dependência alcoólica: um relato de extensão	jose arinelson da silva, Letícia Viana Albuquerque, Lívia de Menezes Soares, José Pericles Magalhães Vasconcelos	Saúde
77	Intervenções Psicossociais de Apoio: um enfoque dialógico na prevenção, identificação e promoção de saúde mental para alunos de escolas públicas do ensino médio no Cariri	Luma Karen Macedo Araújo, Lívia Maria Ângelo Galvão	Saúde
78	Liga de Saúde Mental: discussão remota de casos clínicos	Antônio Carlos Silva do Nascimento Filho, Emanuelle Pereira dos Santos, Lidia Carnio, Pâmela Carla Pereira de Assis, Victor César Cajazeiras Estrela, Jolouise Ramos Correia, Talyta Scarleth Thomeny Gomes, Maria do Socorro Vieira Gadelha, Karla Paulette Monteiro Pérez	Saúde
79	Mamulengos da Saúde: um resgate da cultura nordestina na prática virtual de educação em saúde	Wendell Da Silva Sales, Elaine Apolinário Dos Santos, Sally De França Lacerda Pinheiro	Saúde
80	O papel das ligas acadêmicas em um cenário pandêmico: desafios e soluções para educação médica	Washington Moura Braz	Saúde
81	Oncologia: educação preventiva e paliativa na Região do Cariri	Raul César Fortaleza Pinheiro, Izabela Pinho de Alcântara, Cícero Eduardo Gonçalves Lemos, Grecia Oliveira de Sousa, Sionara Melo Figueiredo de Carvalho Correio	Saúde





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

82	Prevenção, rastreio e conscientização no dia mundial do rim: ação de cuidado no município de Barbalha/CE	Leonardo Pereira Tavares	Saúde
83	Projeto prevenção de doenças cardiovasculares na comunidade atuando com promoção de saúde durante a pandemia do coronavírus: um relato de experiência	Maria Vitória Filgueira Martins, Heberty Di Tarso Fernandes Facundo, Ítalo Gonçalves Pita de Oliveira, Marley Luana Oliveira da Silva, Bruna Silveira Barroso	Saúde
84	Raízes: Como a educação em permacultura pode transformar a relação dos agricultores em vulnerabilidade econômica com sua própria subsistência.	Lidia Carnio, Talyta Scarleth Thomeny Gomes, Carmem Ulisses Peixoto Esmeraldo	Saúde
85	Relato de experiência: curso disponibilizado na plataforma Convida	Mayara Maciel Nascimento	Saúde
86	Saúde na alimentação de jovens estudantes: vivenciando a extensão em ambiente virtual	Yasmin Medeiros Pereira	Saúde
87	Toxicologia e saúde: um olhar sobre a prevenção e o cuidado para intoxicações no Cariri	CARLOS HENRIQUE ANGELIM MACEDO, GISLENE FARIAS DE OLIVEIRA, WENDELL DA SILVA SALES	Saúde
88	Uma discussão virtual sobre saúde mental: jornada de psiquiatria da LUNEC-UFCA	Mikaele de Souza Sales, Ariane Gomes Farias, Matheus de Menezes Bezerra Leite, Willian de Souza Araújo, Taís Rocha Moraes de Santiago, Paulo Henrique Benevides Siqueira, Thaís Tavares Sampaio Correio	Saúde
89	Videoconferência como ferramenta de aprendizagem ativa em extensão universitária	DÉBORAH DANNA DA SILVEIRA MOTA, MARIA AUXILIADORA FERREIRA BRITO ALMINO, YURI DE SOUSA CAVALCANTE Correio	Saúde
90	Vivências no rastreamento de câncer de colo uterino em comunidade rural de Barbalha-CE	Jéssica Rayanne Pereira Santana, Luiz Fellipe Gonçalves Pinheiro, Claudio Gleidiston Lima Silva, Sávio Samuel Feitosa Machado	Saúde
91	Webconferência sobre a relação entre a Covid-19 e a saúde mental destinada aos profissionais do programa mais médicos para o Brasil alocados na região do Cariri Cearense: um relato de experiência	Elysyana Barros Moreira, Sandra Barreto Fernandes da Silva, Luiz Adolfo Miranda Bem, Paula Janayne de Souza, Myllena Maria de Moraes Pereira	Saúde
92	Difusão de tecnologias de manejo integrado de doenças da bananeira para pequenos produtores convencionais e agroecológicos do Cariri Cearense	Camila Edjanie Alencar Silva, Sami Jorge Michereff	Tecnologia e Produção
93	Difusão do conhecimento: a atuação da LABIM frente ao distanciamento social	Ilka Rebeca Ângelo Leite, Fábio Cristian Alves Pinheiro Filho, Francisco César Silva Coelho Filho, José Igor Noronha Sousa	Tecnologia e Produção
94	Direito à cidade e participação cidadã: um subsídio para a difusão da informação sobre gestão de cidades	Isabelle Almeida Ribeiro, Francisco Raniere Moreira Silva, Ana Lívia Da Silva Santos, Maykon Oliveira Monte	Tecnologia e Produção
95	Elaboração de vídeos para o ensino sustentável	Allison Silva Pereira	Tecnologia e Produção
96	Extensão como contribuição à formação acadêmica e profissional: uma ação da LAGEO/UFCA	Carolline Cruz Piancó, Ana Patrícia Nunes Bandeira, Antônio Marcos Cruz da Paz, João Victor Martins da Paz, Vitória Tiffany Teixeira Braga, Wanny Renali Oliveira Grangeiro,	Tecnologia e Produção

		Gustavo Hugo Pereira Vidal	
97	Extensão na pandemia: um relato de experiência do Escritório Habitar	Any Karoline da Silva Moura, Cicero Roberto de Oliveira Santos, José Igor Noronha Sousa, Erwin Ulises Lopez Palechor	Tecnologia e Produção
98	Levantamento de dados referentes a existência de domicílios rurais na Região do Cariri Cearense: um relato de experiência no período da pandemia	Tulio Alves Callou	Tecnologia e Produção
99	Manejo da cultura do algodão: uma experiência virtual	Sávio Roberto Martins, Sebastião Cavalcante Sousa, Iago Gondim Ferreira	Tecnologia e Produção
100	Nosso alimento	Allison Silva Pereira	Tecnologia e Produção
101	O papel das ligas acadêmicas em um cenário pandêmico: desafios e soluções para educação médica	Washington Moura Braz	Tecnologia e Produção
102	Obtenção de produtos orgânicos provenientes da agricultura familiar	Danúbio Araújo Andrade, Jéssica Campos Silva, Liliane Monteiro Januário, Raimundo Ruan Rodrigues, Maria Inês Machado	Tecnologia e Produção
103	Palestras sobre a cultura do gergelim durante a pandemia do Covid-19	Liliane Monteiro Januário, Fagner Soares Farias, David da Silva Andrade, Felipe Thomaz Câmara	Tecnologia e Produção
104	Produção de álcool líquido 70% e sabão líquido para ações de enfrentamento à COVID-19	Allana Kellen Lima Santos Pereira, Marcelo Oliveira Santiago, Tiago de Alencar Viana, Leandro Marques Correia, Ana Gabriela da Silva Costa, Thayná Cavalcante Tavares, Aparecido Petrisson Belém Batista, Daniel Yuri Xavier de Sousa, Saulo Venâncio da Silva Gonçalves, Victor Emanuel de Moraes Oliveira, André Oliveira dos Santos, Yoshide Oliveira de Souza, Francisco Rubens Macedo de Queiroz	Tecnologia e Produção
105	Produção de melão convencional e orgânico: um relato de experiência sobre a utilização de meios digitais em tempos de pandemia	Fagner Soares Farias, David Silva Andrade, Felipe Thomaz Da Câmara, Liliane Monteiro Januário	Tecnologia e Produção
106	UFCA no combate a pandemia do corona vírus: a produção de máscaras Face Shields	Maria do Socorro da Silva de Sousa, André Wesley Barbosa Rodrigues, Márcia Qualio Baptista dos Santos,	Tecnologia e Produção
		Pedro Athirson Fernandes Rodrigues, Kamile Peixoto de Melo Nascimento, Pedro Antônio Figueredo de Sousa, Luana Cristina Rodrigues dos Santos	
107	Valorização da produção orgânica bem como implantação da agroindústria familiar	Lana Raissa Barros Alves Cordeiro	Tecnologia e Produção

Juazeiro do Norte CE, 03 de novembro de 2020.

Fabiana Aparecida Lazzarin  
Pró-reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri



**Resultado final da 1ª fase**

**PROEX/UFCA - EDITAL N° 04/2020 – PRÊMIO VOCÊ FAZ A EXTENSÃO**

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) divulga o Resultado final da 1ª fase do processo seletivo do Edital 04/2020 - Prêmio Você Faz a Extensão.

<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Intervenções Psicossociais de Apoio: um enfoque dialógico na prevenção, identificação e promoção de saúde mental para alunos de escolas públicas do ensino médio no Cariri	Luma Karen Macedo Araújo	9,7	Classificada
Estilo de Vida Saudável na Escola	Ingra Bezerra de Melo Gonçalves	8,0	Classificada
Liga Universitária de Neurociências (LUNEC-UFCA)	Mikaele de Souza Sales	6,5	Classificada
Programa Caririense de Escrita e Leitura na Adolescência	Táfs Rocha Morais de Santiago	5,6	Classificada
Liga de Cirurgia Vascular do Cariri	Nicolly Castelo Branco Chaves	5,6	Classificada
Curso de capacitação em gerenciamento de áreas de riscos de erosão e deslizamentos de encostas	Vinicius Alves Pereira da Luz	4,9	Não classificado
Programa de Extensão Paideia Cidade Educadora	Patrícia de Freitas Nascimento	4,4	Não classificada
A prática docente e a formação continuada: Lei 10.639/2003 e o ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira	Edileusa Francisca da Silva	4,3	Não classificada
Liga Acadêmica de BIM	Aurélio Bento do Nascimento	4,3	Não classificado

Juazeiro do Norte CE, 06 de novembro de 2020.

Fabiana Aparecida Lazzarin  
Pró-Reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri

### Resultado Final

#### PROEX/UFCA - EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIO VOCÊ FAZ A EXTENSÃO

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) divulga o Resultado Final do processo seletivo do Edital 04/2020 - Prêmio Você Faz a Extensão.

TÍTULO DA AÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Programa Caririense de Escrita e Leitura na Adolescência	Taís Rocha Morais de Santiago	8,9	5º
Liga de Cirurgia Vascular do Cariri	Nicolly Castelo Branco Chaves	8,9	4ª
Liga Universitária de Neurociências (LUNEC-UFCA)	Mikaele de Souza Sales	9,3	3º
Estilo de Vida Saudável na Escola	Ingra Bezerra de Melo Gonçalves	9,6	2º
Intervenções Psicossociais de Apoio: um enfoque dialógico na prevenção, identificação e promoção de saúde mental para alunos de escolas públicas do ensino médio no Cariri	Luma Karen Macedo Araújo	9,8	1º

Juazeiro do Norte CE, 13 de novembro de 2020.

#### COMISSÃO JULGADORA

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana Pró-reitor de Extensão (UFRN) SIAPE 0348087	José Robson Maia de Almeida Pró-reitor de Cultura (UFCA) SIAPE 1764691	Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra Pró-reitora de Extensão (URCA) CPF XXX.X49.804-XX
--	--	---

Fabiana Aparecida Lazzarin SIAPE 1210233  
Pró-reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri

## ANEXO \_\_\_\_\_ DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP

Regulamenta o Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições legais (...).  
CONSIDERANDO CONSIDERANDO

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão, que dispõe sobre as formas de constituição, fomento e execução do programa na Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º. O Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão desta universidade.

### **UNIDADE I**

#### **REGULAMENTAÇÕES GERAIS PARA TODAS AS MODALIDADES DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS E BOLSAS DE EXTENSÃO**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Das diretrizes gerais**

Art. 3º. Na Universidade Federal do Cariri, a extensão universitária é um eixo de atuação articulado com ensino, pesquisa e cultura, conforme o artigo 207 da Constituição Federal Brasileira e o Estatuto da Universidade Federal do Cariri.

Art. 4º. As ações de extensão universitária desenvolvidas pela Universidade Federal do Cariri serão orientadas pelas diretrizes definidas no Plano Nacional de Extensão Universitária.

Art. 5º. O Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão, mantido pela Universidade Federal do Cariri, destinado aos seus discentes, tem base na Resolução do Conselho Superior da UFCA Nº 01, de 30 de janeiro de 2014 e suas alterações.

##### **CAPÍTULO II**

###### **Dos objetivos**

Art. 6º. Proporcionar aos discentes da Universidade Federal do Cariri regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e a distância, nos diferentes níveis, a participação em programas ou projetos de extensão.

Art. 7º. Possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades ligadas às áreas temáticas de extensão, facilitando a participação em ações que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e humana.

Art. 8º. Promover a geração de conhecimento a partir do diálogo entre a teoria e prática, na interação com a sociedade, favorecendo o desenvolvimento regional.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão da UFCA poderão ser consideradas Atividades Complementares, desde que haja previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 9º. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão da UFCA poderão ser consideradas como estágio, após análise e parecer favorável da coordenação de cada curso, considerando-se a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio curricular.

##### **CAPÍTULO III**

###### **Das Modalidades de Auxílios e Bolsas de Extensão**

Art. 10. Os auxílios e bolsas do Programa de Extensão poderão ser distribuídos entre as seguintes modalidades:

Ampla Concorrência - Refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas.

Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA;

I. Intercâmbio de Extensão - São auxílios concedidos a estudantes vinculados a projetos e programas cadastrados nas Pró-reitorias de Extensão; Cultura; Graduação; Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, selecionados para realização de atividades em eventos/encontros promovidos pela PROEX em campi da UFCA ou fora de sede;

II. Programa Protagonismo Estudantil - Refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor docente da UFCA;

III. Bolsas de programas ou projetos contemplados em editais externos à Universidade, ou mesmo editais da iniciativa privada;

IV. Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX) disciplinado em regulamento próprio;

V. Bolsa Prêmio Você faz a Extensão.

§ 1º A Bolsa Prêmio Você Faz a Extensão é concedida à discente selecionado em edital de premiação cultural, lançado pela PROEX, voltado para estudantes extensionistas da UFCA participante de ação de extensão vinculada a programa ou projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

§ 2º O valor da Bolsa Prêmio Você Faz a Extensão será concedido em parcela única e visa ao fomento acadêmico e científico para efetivação de atividades de extensão.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Bolsistas**

Art. 11. Poderá ser bolsista o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;

III. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;

IV. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

V. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

Parágrafo único. A carga horária de trabalho semanal do bolsista pode variar conforme demandas informadas pela PROEX através de editais específicos, nunca podendo exceder, entretanto, 30 horas semanais.

Art. 12. O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois Projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

Art. 13. O cumprimento do cronograma de trabalho do bolsista não é caracterizado como cargo ou emprego, não se gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, e, portanto, não tem validade como contagem de tempo de serviço.

Art 14. Ao final do período de concessão da bolsa, o estudante receberá uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos em edital específico.

Art. 15. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

I. - conclusão do curso de graduação;

II. - desempenho acadêmico insuficiente;

III. - trancamento de matrícula ou matrícula institucional; IV - desistência da bolsa ou do curso;

IV. - abandono do curso;

V. - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**UNIDADE II**  
**DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA CAPÍTULO V**  
**Das Características e Objetivos**

Art. 16. Das características da modalidade Ampla Concorrência:

- I. Compreende ações nas modalidades de submissão Programas e Projetos;
- II. As ações devem ser coordenadas por servidores docentes do quadro efetivo da UFCA;
- III. Os editais referentes a essa modalidade podem ser relacionados a temáticas específicas, de interesse da UFCA.

Art. 17. O Programa de Extensão na modalidade ampla concorrência tem como objetivos:

- I. Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão,
- II. proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social;
- III. Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.
- IV. Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

**CAPÍTULO VI**

**Da Seleção de Programas e Projetos**

Art. 18. A seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsa de Ampla Concorrência se dará a partir de edital específico lançado pela PROEX.

Parágrafo Único: A Pró-Reitoria de Extensão tornará pública a lista com os programas e projetos aprovados após cada seleção.

**CAPÍTULO VII**

**Das atribuições do coordenador de ação de extensão vinculado à modalidade Ampla Concorrência**

Art. 19. Poderão ser coordenadores das ações de extensão nesta modalidade aqueles que atendam às regras específicas constantes neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico.

Art. 20. São atribuições do coordenador de ação vinculada ao Programa Ampla Concorrência: Elaborar programa e/ou projeto pelo qual será responsável;

- I. Entregar toda a documentação exigida em edital específico ou de acordo com orientação formal da PROEX;
- II. Selecionar o(s) bolsista(s) observando os critérios de seleção e requisitos constantes neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico;
- III. Realizar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, conforme plano de trabalho submetido; (Nova redação dada pela Resolução nº 57, de 13 de dezembro de 2017);
- IV. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, respeitados os prazos definidos pela PROEX e informados através dos meios de comunicação oficiais;
- V. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão através de comunicação oficial;
- VI. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão.
  - a) O não cumprimento dessa atribuição acarretará em penalidades estabelecidas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico.
  - b) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.

c) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados em edital específico.

VII. Validar e/ou enviar a frequência mensal do bolsista, conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da PROEX, sob pena de não pagamento da bolsa;

VIII. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX.

IX. Participar dos eventos específicos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

X. Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XI. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;

XII. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da

XIII. equipe da Pró-Reitoria de Extensão em vistas in loco. O não cumprimento dessa atribuição acarretará em penalidades estabelecidas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico;

XIV. informar à PROEX, através de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto;

XV. no caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:

a) comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente na ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver. (Incluído pela Resolução nº 54/CONSUP, de 12 de novembro de 2018);

b) indicar um novo membro para a continuidade temporária ou permanente da ação que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das atribuições dos bolsistas de extensão vinculados à modalidade Ampla Concorrência**

Art. 21. São atribuições dos bolsistas vinculados à modalidade Ampla Concorrência:

I. Entregar toda a documentação exigida, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da PROEX;

II. Realizar com os coordenadores as atividades propostas, conforme plano de trabalho vigente;

III. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;

IV. Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

V. Preencher e entregar a frequência mensal, devidamente validada pelo coordenador, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da PROEX, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, quando for o caso;

VI. Participar dos eventos específicos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Seleção dos Bolsistas**

Art. 22. Caberá ao coordenador da ação contemplada com bolsas a seleção dos estudantes bolsistas.

Art. 23. Na seleção do estudante candidato à bolsa de extensão deverão ser observados os requisitos constantes neste documento, no Regulamento das Atividades de Extensão e em edital específico.



Art. 24. Poderá ser feita a solicitação para a substituição do bolsista pelo coordenador da ação de extensão, mediante comunicado oficial à PROEX ou entrega do termo de desligamento.

Art. 25. O bolsista pode solicitar seu desligamento da ação de extensão a qualquer tempo, devendo apresentar relatório final, como condição para entrega da certificação conforme definido neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da PROEX.

Art. 26. Caberá ao setor responsável pela comunicação da Universidade Federal do Cariri, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, a divulgação da seleção de ações de extensão com previsão de concessão de bolsas aos estudantes.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Período de Vigência da Bolsa**

Art. 27. A vigência das Bolsas de Extensão na modalidade Ampla Concorrência será estabelecido em edital.

## **UNIDADE III**

### **DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O INTERCÂMBIO DE EXTENSÃO CAPÍTULO XI**

#### **Das Características e Objetivos**

Art. 28. O Auxílio se apresenta como prestação pecuniária única concedida, através de seleção pública, a estudante selecionado para realização de atividades em eventos/encontros promovidos pela PROEX em campi da UFCA ou fora de sede.

Art. 29. O valor do auxílio para o intercâmbio de extensão será determinado em cada instrumento de seleção específico onde serão considerados: duração e local das atividades a serem realizadas, disponibilidade de infraestrutura e orçamento.

Art 30. O auxílio tem como objetivo fomentar o intercâmbio, a troca de conhecimentos e o consequente incremento na formação dos estudantes participantes de Projetos e Programas de Extensão da UFCA.

## **CAPÍTULO XII**

### **Das atribuições dos coordenadores no Intercâmbio de Extensão**

Art. 31. São atribuições dos coordenadores de ações vinculadas a programas e projetos selecionados para atuar no intercâmbio de Extensão:

- I. Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes vinculados aos seus programas e projetos;
- II. Realizar e supervisionar as atividades propostas aos discentes, quando o orientador estiver presente no intercâmbio de extensão;
- III. Escrever um relatório final em conjunto com os discentes sobre a participação da ação no intercâmbio (Redação dada pela Resol. 43/2019).

## **CAPÍTULO XIII**

### **Das atribuições do estudante que receberá Auxílio para o Intercâmbio de Extensão**

Art. 32. São atribuições do estudante na modalidade Intercâmbio:

- I. Entregar toda a documentação estabelecida;
- II. Realizar as atividades propostas, elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas em conjunto com o seu coordenador;
- III. Cumprir demais atribuições determinadas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico.

## **CAPÍTULO XVI**

### **Da seleção dos estudantes que receberão Auxílio para o Intercâmbio de Extensão**

Art. 33. A seleção dos discentes será realizada por meio de instrumento de seleção específico.

Art. 34. Na seleção dos estudantes deverão ser observados os requisitos citados no artigo 11.

## **CAPÍTULO XV**

### **Do Relatório Final**

Art. 35. Encerrado o período do intercâmbio, o discente em conjunto com o coordenador da ação fará um relatório final.

§1º O estudante deverá descrever as atividades executadas no intercâmbio, bem como realizar uma auto avaliação de sua participação.

§2º O coordenador deverá avaliar a contribuição das atividades desenvolvidas pelos discentes para sua formação.

## **UNIDADE IV**

### **DO PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

#### **CAPÍTULO XIII**

##### **Das Características e Objetivos**

Art. 36. O Programa Protagonismo Estudantil – PROPE, direcionado aos estudantes dos Cursos de Graduação desta instituição, terá os seguintes objetivos:

I. Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em ações de extensão;

II. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, facilitando a interação entre estudantes e tutores;

III. Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Art. 37. O PROPE tem como características:

I. É um Programa de Extensão com ações propostas por estudantes de graduação da UFCA (Redação dada pela Resol. 43/2019).

II. Os estudantes poderão propor ações dentro de edital específico publicado pela PROEX;

III. Os proponentes só poderão submeter ações tutoradas por docente efetivo da Universidade Federal do Cariri.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **Das atribuições do Proponente e do Bolsista PROPE**

Art. 38. Os estudantes participantes do PROPE poderão receber bolsa regida nos termos deste documento ou outro que o substitua, do Regulamento da Extensão e de edital específico.

Art. 39. Dos requisitos para ser proponente (bolsista ou voluntário) de ações de extensão do PROPE:

I - Atender aos requisitos específicos tratados no artigo 11 deste anexo quando tratar-se de bolsista e às regras específicas sobre o tema constantes neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da PROEX.

Art. 40. Compete ao estudante proponente:

I. Elaborar a ação de extensão pela qual será responsável e cadastrar conforme orientação de edital específico;

II. Desenvolver, sob orientação do tutor, o seu plano de trabalho; III - Informar quando do cancelamento da ação de extensão;

III. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, sob orientação do tutor, os relatórios da ação de extensão, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, sendo esta condição para a entrega da certificação e critério para a renovação da proposta;

IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em eventocientífico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;

V. Participar dos eventos específicos promovidos pela Pró-Reitoria de

VI. Extensão;

VII. Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;



VIII. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da Pró-Reitoria de Extensão em visitas in loco.

IX. Entregar toda documentação exigida conforme orientação estabelecida em neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da PROEX;

X. Preencher e entregar a frequência mensal, devidamente validada pelo coordenador, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da PROEX; sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, quando for o caso;

XI. Em caso de desistência da bolsa e substituição, o bolsista deverá seguir as orientações estabelecidas em neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico e/ou em comunicação oficial da PROEX, sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista.

Art. 41. A vigência das Bolsas de Extensão na modalidade PROPE será estabelecida em edital.

Art. 42. A seleção e acompanhamento das referidas ações se darão conforme neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da PROEX.

## **CAPÍTULO XV**

### **Das Atribuições do Tutor do PROPE**

Art. 43. São atribuições do(a) tutor(a) do PROPE:

I. Orientar o(s) estudante(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s);

II. Orientar o(s) estudante(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em sua ação de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc), em eventos internos e externos à UFCA;

III. Acompanhar, periodicamente, conforme previsto em edital específico, a realização das ações pelo proponente (Redação dada pela Resol. 43/2019);

IV. Informar à PROEX, em comunicado formal, caso não ocorra o cumprimento das ações previstas pelo proponente;

V. Orientar a produção e encaminhamento, em prazo estabelecido, junto com o(s) estudante(s), os relatórios quando solicitados, ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, sendo esta condição para a entrega da certificação e critério para a renovação da proposta;

VI. Orientar os estudantes na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida;

VII. Acompanhar o processo de seleção do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista e substituição, conforme orientações estabelecidas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da PROEX.

Parágrafo único: As ações cadastradas que não foram contempladas com bolsas deverão estar submetidas as mesmas normas desta resolução.

## **UNIDADE V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 45. Fica revogado o anexo XIII da Resolução nº 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 46. Este anexo entra em vigor em uma semana de sua publicação, respeitado o próximo dia útil subsequente ao período citado, por força do art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Presidente do Conselho Superior

**PORTARIA N. 09, DE 09 DE NOVEMBRO 2020**

Nomeação da Comissão Julgadora do Prêmio Você Faz a Extensão referente ao Edital nº 04/2020/PROEX/UFCA

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Fabiana Aparecida Lazzarin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Prêmio Você Faz a Extensão referente ao Edital nº 04/2020/PROEX/UFCA.

NOME	SIAPE/CPF
Graco Aurélio Câmara de Melo Viana	0348087
José Robson Maia de Almeida	1764691
Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra	XXX.X49.804-XX

DÊ-SE CIÊNCIA.

Fabiana Aparecida Lazzarin  
Pró-reitora de Extensão  
SIAPE 1210233



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP**

## **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

### **PORTARIA Nº 710, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

Declarar cumprido o Estágio Probatório da servidora  
Paula Cristina Menezes Sá

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003297/2020-78, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pela servidora Paula Cristina Menezes Sá, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, matrícula SIAPE nº 2815016, lotada na Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas, aprovada em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 10/07/2020.

## **DESLOCAMENTO PARCIAL**

### **PORTARIA N° 717-A, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Desloca em caráter parcial, a servidora Ana Patrícia Pierre Justo.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003537/2020-97, resolve:

Art. 1° – Deslocar em caráter parcial, a servidora Ana Patrícia Pierre Justo, Matrícula SIAPE n° 1296236, ocupante do cargo de Médico, lotada na Faculdade de Medicina, para atuar no NPST/PROGEP, em caráter excepcional, exercendo suas atividades durante 8 horas semanais no NPTS, a partir de 1° de dezembro do corrente ano, nas segundas-feiras no período da manhã e nas quartas-feiras no período da tarde.

Art. 2° – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DETERMINAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 724, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003533/2020-11, resolve:

Art. 1º – Determinar a localização, por motivo de implantação do Sistema Férias Web na UFCA, da seguinte servidora da Diretoria de Comunicação que não exerce função gratificada:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SUB-UNIDADE</b>	<b>DIVISÃO</b>
Cristina Carneiro de Menezes	Diretoria de Comunicação	Coordenadoria de Conteúdo Institucional

**PORTARIA N° 725, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003526/2020-06, resolve:

Art. 1° – Determinar a localização, por motivo de implantação do Sistema Férias Web na UFCA, dos seguintes servidores do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, que não exercem funções gratificadas:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SUB-UNIDADE</b>	<b>DIVISÃO</b>
Fernanda Silva Rocha	Diretoria do CCSA	-
Samia Shara P. S. Ferreira	Secretaria do CCSA	-

## FÉRIAS

### RELATÓRIO DE FÉRIAS – NOVEMBRO

1548731 RICARDO LUIZ LANGE NESS 2020 09NOV2020 16NOV2020 5ºPARC  
1210233 FABIANA APARECIDA LAZZARIN 2020 23NOV2020 04DEZ2020 2ºPARC  
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2020 16NOV2020 10DEZ2020 2ºPARC  
1942826 RICARDO ALADIM MONTEIRO 2020 30NOV2020 15DEZ2020 2ºPARC  
1695195 GERMANO ARAUJO SAMPAIO 2020 25NOV2020 04DEZ2020 3ºPARC  
1949072 DIOGENES GONCALVES PEREIRA 2020 09NOV2020 23NOV2020 2ºPARC  
1657581 FRANCISCO LUIZ PINHEIRO JUNIOR 2020 13NOV2020 22NOV2020 1ºPARC  
1169669 TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES 2020 09NOV2020 03DEZ2020 2ºPARC  
1298872 RENATAEL OLIVEIRA DOS SANTOS 2020 23NOV2020 04DEZ2020 1ºPARC  
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2020 03NOV2020 12NOV2020 3ºPARC  
1146874 ALANA DE OLIVEIRA SOUSA 2020 03NOV2020 13NOV2020 3ºPARC  
1618807 FRANCISCO WILLAMY DE BRITO ROCHA 2020 09NOV2020 13NOV2020 1ºPARC  
1212280 MAXWELL TELES DA SILVA 2020 20NOV2020 29NOV2020 3ºPARC  
1107180 GABRIELA CATUNDA PERES 2020 25NOV2020 24DEZ2020 1ºPARC  
1258273 EDJANE DA SILVA BEZERRA 2020 13OUT2020 06NOV2020 2ºPARC  
1258265 CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS 2020 10NOV2020 09DEZ2020 1ºPARC  
1151113 FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES RO 2020 23NOV2020 02DEZ2020 3ºPARC  
1328968 NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA 2020 03NOV2020 13NOV2020 3ºPARC  
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2020 16NOV2020 23NOV2020 3ºPARC  
1657028 LEANDRO TARGINO PINHEIRO 2020 26OUT2020 14NOV2020 4ºPARC  
1208083 ELIANE LEANDRO DE MATOS 2020 10NOV2020 27NOV2020 1ºPARC  
1320274 RUTH KAROLLYNE BARBOSA GOMES 2020 03NOV2020 16NOV2020 3ºPARC  
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS 2020 23NOV2020 03DEZ2020 4ºPARC  
1271279 JOSIVAN FRANCISCO DA CRUZ 2020 03NOV2020 20NOV2020 2ºPARC  
1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO 2020 16NOV2020 22NOV2020 4ºPARC  
1169862 ANA KELLI PEIXOTO TAVARES 2019 30NOV2020 29DEZ2020 1ºPARC  
1658810 FRANCISCO ILDISVAN DE ARAUJO 2020 03NOV2020 12NOV2020 2ºPARC  
1933305 INGRID MAZZA MATOS RAMOS 2020 23NOV2020 23DEZ2020 3ºPARC  
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA 2020 03NOV2020 17NOV2020 4ºPARC  
1927625 FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA 2020 19NOV2020 29NOV2020 2ºPARC  
1927625 FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA 2020 30NOV2020 17DEZ2020 3ºPARC  
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2020 03NOV2020 12NOV2020 1ºPARC  
1605057 LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA 2020 23NOV2020 27NOV2020 1ºPARC  
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2020 03NOV2020 12NOV2020 2ºPARC  
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2020 03NOV2020 17NOV2020 3ºPARC  
1153553 WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR 2020 30NOV2020 11DEZ2020 4ºPARC  
1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS 2020 30NOV2020 19DEZ2020 3ºPARC  
1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA 2020 03NOV2020 16NOV2020 3ºPARC  
1571618 HERBERT NOVAIS ONOFRE 2020 27OUT2020 10NOV2020 2ºPARC  
1040185 MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA 2020 16NOV2020 29NOV2020 2ºPARC  
1207099 LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA 2020 03NOV2020 22NOV2020 3ºPARC  
1731279 PAULO SERGIO DA COSTA LIMA 2020 03NOV2020 12NOV2020 3ºPARC  
1152819 RENAN OLIVEIRA NUNES 2020 30NOV2020 19DEZ2020 3ºPARC  
1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTA 2020 11NOV2020 01DEZ2020 2ºPARC  
1772124 DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES 2020 04NOV2020 13NOV2020 3ºPARC



1239978 JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA 2020 16NOV2020 15DEZ2020 1ºPARC  
1872869 DAVYD DAVYNSON LOPES LEANDRO FURTAD 2020 03NOV2020 02DEZ2020  
1ºPARC  
1657037 WLLISSES DO NASCIMENTO THEL 2020 03NOV2020 02DEZ2020 1ºPARC  
1656458 KECIA SILVA DAMASCENO 2019 01NOV2020 30NOV2020 1ºPARC  
1036815 BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL 2020 30NOV2020 14DEZ2020 3ºPARC  
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA 2020 04NOV2020 13NOV2020 3ºPARC  
1146017 CICERO JOAQUIM PEREIRA MACEDO 2020 16NOV2020 30NOV2020 3ºPARC  
1228460 ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA 2020 09NOV2020 18NOV2020 2ºPARC  
1170290 EDSON MENEZES VILAR 2020 09NOV2020 21NOV2020 3ºPARC  
1755713 IVNA RIBEIRO SALMITO MELO 2020 25NOV2020 24DEZ2020 1ºPARC  
0292234 JOSE VALMIR FEITOSA 2020 05NOV2020 21NOV2020 3ºPARC  
1666993 DIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES 2020 30NOV2020 09DEZ2020 2ºPARC  
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2020 30NOV2020 14DEZ2020 3ºPARC  
1316570 SAMUEL JOSE CELESTINO DE OLIVEIRA 2020 16NOV2020 30NOV2020 1ºPARC  
1146095 FABIO GUIMARAES SILVA 2020 16NOV2020 05DEZ2020 3ºPARC  
1895802 DIEGO DE SOUSA GUERRA 2020 01NOV2020 15NOV2020 2ºPARC  
1008978 IVY FRANCIELLE HIGINO MARTINS 2020 17NOV2020 20NOV2020 1ºPARC  
1146605 MARIA LAIS DOS SANTOS LEITE 2020 17NOV2020 26NOV2020 2ºPARC  
1230581 FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS 2020 16NOV2020 30NOV2020 3ºPARC  
1171753 SHEILLA MELO DE ARAUJO 2020 30NOV2020 07DEZ2020 1ºPARC  
3111609 ISAAC BRITO ROQUE 2020 17NOV2020 31DEZ2020 1ºPARC  
1954368 ALEX LACERDA GOMES LOIOLA 2020 30NOV2020 29DEZ2020 1ºPARC  
1418378 SAMIA SHARA PINHEIRO SOBRAL FERREIR 2020 03NOV2020 17NOV2020 2ºPARC  
1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO 2020 30NOV2020 24DEZ2020 2ºPARC  
1167624 ANA GEORGIA DE ARAUJO CORREIA 2020 23NOV2020 17DEZ2020 2ºPARC  
1068838 MARIA MAIARA DE ARAUJO RODRIGUES 2019 16NOV2020 05DEZ2020 3ºPARC  
1323996 CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIR 2020 03NOV2020 14NOV2020 4ºPARC  
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES 2020 03NOV2020 12NOV2020 3ºPARC  
1151967 AMANDA ARAUJO CAVALCANTE 2020 03NOV2020 17NOV2020 1ºPARC  
1243813 GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA 2020 30NOV2020 19DEZ2020 3ºPARC  
1954553 GEORGIA MENDES SOUSA 2020 03NOV2020 17NOV2020 2ºPARC  
1166888 CRISTINA CARNEIRO DE MENEZES 2020 19NOV2020 04DEZ2020 1ºPARC  
1732214 EVELYN LINHARES LEITE 2020 03NOV2020 17NOV2020 1ºPARC  
1414768 ANTONIO SAMUEL OLINDA FERNANDES 2020 03NOV2020 12NOV2020 3ºPARC  
1232907 ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO 2020 03NOV2020 17NOV2020 3ºPARC  
1155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2019 19NOV2020 18DEZ2020 1ºPARC  
1731094 MARIA SIMONE TEIXEIRA 2020 16NOV2020 25NOV2020 2ºPARC  
1151086 CICERO ROGERIO BARBOSA PEREIRA 2020 03NOV2020 13NOV2020 2ºPARC  
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2020 30NOV2020 11DEZ2020 3ºPARC  
1756106 DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO 2020 23NOV2020 22DEZ2020 1ºPARC  
1329408 WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO 2020 03NOV2020 09NOV2020 3ºPARC  
1337147 GILMARIA HENLLEN GONDIM GOMES 2020 01NOV2020 15NOV2020 1ºPARC  
1150748 VANYA MARIA SOARES CABRAL 2020 16NOV2020 30NOV2020 1ºPARC  
1151193 ANNIEL DA SILVA NEGREIROS 2020 03NOV2020 12NOV2020 3ºPARC  
1200193 DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO 2020 30OUT2020 11NOV2020 3ºPARC

## **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

### **PORTARIA N° 693, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede Incentivo à Qualificação a Renan Oliveira Nunes.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003276/2020-63, resolve:

rt. 1° – Conceder a RENAN OLIVEIRA NUNES, CPF n° \*\*\*.\*\*\*.933-57, matrícula SIAPE n° 1152819, lotado(a) na DTI, na categoria funcional TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 23/10/2020, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

## LICENÇA

### PORTARIA Nº 716, DE 18 NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença Paternidade ao servidor João Bosco Dumont do Nascimento.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.0031022020-08, resolve:

Art. 1º Conceder a João Dumont do Nascimento, SIAPE: 1027786, lotado no Sistema de Biblioteca, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de (29/09/2020 a 03/10/2020), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **POSSE**

### **TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 27/2020**

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Carlos Vinícius Gomes Costa Lima, RG 2002013015866 SSPDS CE, CPF 014.582.253-21, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria nº 228, publicada no Diário Oficial da União em 05.10.2020, Seção 2, página 24, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto A, Titulação Doutorado, Padrão I, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Centro de Ciências e Tecnologia/CCT, Campus da UFCA em Juazeiro do Norte - CE.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994.

Para constar, eu, Renata Tavares da Silva, servidora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).

Juazeiro do Norte - CE, 03.11.2020.

## **PROGRESSÃO**

### **PORTARIA N° 686, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Gustavo Ramos Ferreira

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003173/2020-31, resolve:

Art. 1° – Conceder a Gustavo Ramos Ferreira, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.753-91, matrícula SIAPE n° 1778044, lotado na Pró-Reitoria de Cultura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 08, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 06 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 687, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Ana Geórgia de Araújo  
Correia

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003174/2020-04, resolve:

Art. 1° – Conceder a Ana Geórgia de Araújo Correia, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.173-50, matrícula SIAPE n° 1167624, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 688, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Ariadny Alves de Freitas

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003175/2020-74, resolve:

Art. 1º – Conceder a Ariadny Alves de Freitas, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.943-84, matrícula SIAPE nº 1167038, lotada na Diretoria do Sistema de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 689, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Cristina Carneiro de Menezes

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003176/2020-47, resolve:

Art. 1º – Conceder a Cristina Carneiro de Menezes, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.763-72, matrícula SIAPE nº 1166888, lotada na Diretoria de Comunicação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de JORNALISTA, a partir de 10 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



**PORTARIA N° 690, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a José Samuel Facundo da Silva

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003177/2020-20, resolve:

Art. 1° – Conceder a José Samuel Facundo da Silva, CPF N°\*\*\*.\*\*\*.593-24, matrícula SIAPE n° 1169351, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 691, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Maria Janaina dos Santos

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003178/2020-90, resolve:

Art. 1° – Conceder a Maria Janaina dos Santos, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.619-03, matrícula SIAPE n° 1167049, lotada no Instituto de Formação de Educadores, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 694, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede Progressão por Capacitação à servidora Cleiviane Marques Vasconcelos.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003280/2020-52, resolve:

Art. 1º – Conceder a CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS, SIAPE: 1258265, CPF: \*\*\*.\*\*\*.378-54, lotado(a) no(a) PROCULT, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de classificação D, a partir de 09 de novembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

**PORTARIA N° 695, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Tulio Bessa Almeida  
Gonçalves

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003361/2020-96, resolve:

Art. 1° – Conceder a Tulio Bessa Almeida Gonçalves, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.373-72, matrícula SIAPE n° 1169669, lotado na Pró-Reitoria de administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ADMINISTRADOR , a partir de 15 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 696, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Abraão José de Carvalho

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003362/2020-69, resolve:

Art. 1º – Conceder a Abraão José de Carvalho, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.403-85, matrícula SIAPE nº 1783408, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de 17 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 697, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Ana Kelli Peixoto Tavares

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003365/2020-85, resolve:

Art. 1° – Conceder a Ana Kelli Peixoto Tavares, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.954-00, matrícula SIAPE n° 1169862, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 17 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 698, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Juliana Moreira Dias

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003367/2020-31, resolve:

Art. 1° – Conceder a Juliana Moreira Dias, CPF N°\*\*\*.\*\*\*.174-00, matrícula SIAPE n° 1169813, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 17 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 699, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Gabriela Silva Meneses de Oliveira

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003369/2020-74, resolve:

Art. 1° – Conceder a Gabriela Silva Meneses de Oliveira, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.433-63, matrícula SIAPE n° 1171042, lotada na Diretoria de Comunicação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de JORNALISTA, a partir de 20 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



**PORTARIA N° 700, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Francisco Iran Alves Delfino

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003122/2020-50, resolve:

Art. 1° – Conceder a Francisco Iran Alves Delfino, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.445-53, matrícula SIAPE n° 1659336, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 08, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, a partir de 01 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 701, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Anna Karyne Martins e  
Silva Ferreira

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003334/2020-49, resolve:

Art. 1° – Conceder a Anna Karyne Martins e Silva Ferreira, CPF N°\*\*\*\*.\*\*\*.803-59, matrícula SIAPE n° 1572750, lotada no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 09, da categoria funcional de TÉCNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, a partir de 01 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 703, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Sandra Ribeiro Maia

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003385/2020-30, resolve:

Art. 1° – Conceder a Sandra Ribeiro Maia, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.263-72, matrícula SIAPE n° 1170303, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO , a partir de 24 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 704, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Edson Menezes Vilar

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003384/2020-57, resolve:

Art. 1° – Conceder a Edson Menezes Vilar, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.973-75, matrícula SIAPE n° 1170290, lotado na Auditoria Interna, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 24 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 705, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Jose Eldo Elvis Pinheiro Morais

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003387/2020-73, resolve:

Art. 1° – Conceder a Jose Eldo Elvis Pinheiro Morais, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.623-87, matrícula SIAPE n° 1171277, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 24 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 706, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Jose Kleber Maciel Farias

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003388/2020-46, resolve:

Art. 1° – Conceder a Jose Kleber Maciel Farias, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.773-68, matrícula SIAPE n° 1166964, lotada na Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Arte, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 26 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 707, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede Progressão Docente ao (à) servidor (a) Janailton Coutinho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002558/2020-49, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a JANAILTON COUTINHO, CPF n°: \*\*\*.\*\*\*.203-78, matrícula SIAPE: 1767223, lotado (a) no (a) CCAB, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 23/10/2020, data do posicionamento da CPPD.

**PORTARIA N° 708, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede Progressão Docente ao (à) servidor (a) Sérgio Henrique de Oliveira Lima.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002973/2020-96, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a **SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, CPF n°:\*\*\*.\*\*\*.313-91, matrícula SIAPE: 1031925, lotado (a) no (a) CCSA, na Classe A, denominada Assistente A, Nível 1 (4-501) para o Nível 2 (4-502) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 22/10/2020, data do posicionamento da CPPD.



**PORTARIA N° 709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede Progressão Docente ao (à) servidor (a) Ariluci Goes Elliott.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002832/2020-23, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a ARILUCI GOES ELLIOTT, CPF n°: \*\*\*.\*\*\*.133-49, matrícula SIAPE: 1548937, lotado (a) no (a) CCSA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 11/11/2020, data do interstício.

**PORTARIA Nº 711, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Lucélia Mara de Souza Serra

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003390/2020-89, resolve:

Art. 1º – Conceder a Lucélia Mara de Souza Serra, CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.123-91, matrícula SIAPE nº 1812035, lotada na Diretoria de Sistemas de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, a partir de 22 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 712, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Victor Marcel Gonçalves Oliveira

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003383/2020-84, resolve:

Art. 1° – Conceder a Victor Marcel Gonçalves Oliveira, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.693-58, matrícula SIAPE n° 1161037, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de MÉDICO/ÁREA, a partir de 23 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 717-B, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Sheilla Melo de Araujo

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003496/2020-40, resolve:

Art. 1° – Conceder a Sheilla Melo de Araújo, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.343-70, matrícula SIAPE n° 1171753, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Arte, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Cicera Simone Rodrigues Ferreira

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003497/2020-13, resolve:

Art. 1° – Conceder a Cicera Simone Rodrigues Ferreira, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.953-17, matrícula SIAPE n° 1175887, lotada na Secretaria de Acessibilidade, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 719, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Francisco Willamy de Brito Rocha

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003498/2020-83, resolve:

Art. 1° – Conceder a Francisco Willamy de Brito Rocha, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.203-61, matrícula SIAPE n° 1618807, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 06 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA N° 720, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede Progressão por Mérito a Natalia Brito Bessa

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003499/2020-56, resolve:

Art. 1° – Conceder a Natalia Brito Bessa, CPF N° \*\*\*.\*\*\*.423-72, matrícula SIAPE n° 1170284, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de 08 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 723, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede Progressão Docente ao (à) servidor (a) Lucas Almeida Serafim.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002897/2020-14, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a LUCAS ALMEIDA SERAFIM, CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.893-15, matrícula SIAPE: 2535687, lotado (a) no (a) CCSA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 17/11/2020, data do interstício.



## REMOÇÃO

### PORTARIA N° 713, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Remove, de ofício, a servidora Agnes Gonzaga Minervino.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003378/2020-25, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 06/11/2020, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.112/90, a servidora Agnes Gonzaga Minervino, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 1321943, da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais do Centro de Tecnologia – CCT, para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP.

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **PORTARIA Nº 692, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa Domingos Sávio Ferreira Cordeiro para substituir David Andriola Colares.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003171/2020-85, resolve:

Art. 1º Designar DOMINGOS SÁVIO FERREIRA CORDEIRO, SIAPE: 1151135, para substituir DAVID ANDRIOLA COLARES, SIAPE: 1658702, na função de Coordenador, Código CD-04, da Coordenadoria de Manutenção da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 03/11/2020 a 12/11/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 702, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa Igliane Teles do Bomfim para substituir Louise Buarque de Gusmão Barbosa.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002806/2020-46, resolve:

Art. 1º Designar IGLIANE TELES DO BOMFIM, SIAPE: 1049264, para substituir LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA, SIAPE: 1605057, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Estudos e Projetos de Arquitetura e Urbanismo, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 23/11/2020 a 27/11/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 714, DE 13 DE NOVEMBRO 2020.**

Designa Arnaldo Nogueira dos Santos para substituir Adriana Cristina Gomes de Araújo.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003449/2020-48, resolve:

Art. 1º Designar ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, SIAPE: 1082279, para substituir ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO, SIAPE: 1206190, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, durante o período de 16/11/2020 a 22/11/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 715, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa Erivan Candido Flor para substituir Ivanildo Lopes da Silva Belém.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO nº 139/2020/PROGRAD/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ERIVAN CANDIDO FLOR, SIAPE: 1880126, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, ocupado por IVANILDO LOPES DA SILVA, SIAPE: 1155954, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 73, de 18, de Fevereiro de 2019, Publicada no D.O.U de 20/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 722, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa Thâmara Martins Ismael de Sousa para exercer o encargo de substituto eventual de Ingrid Mazza Matos Ramos.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003457/2020-26, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THÂMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA, SIAPE:

1333604, para exercer o encargo de substituto eventual no cargo de Coordenador, código CD - 04, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade – CGS, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ocupado por Ingrid Mazza Matos Ramos, SIAPE: 1933305, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA Nº 721, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispensa Cristiano Viana Cavalcanti Castellão Tavares do encargo de substituto eventual de Ingrid Mazza Matos Ramos.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003457/2020-26, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **CRISTIANO VIANA CAVALCANTI CASTELLÃO TAVARES**, SIAPE: 1551565, do encargo de substituto eventual no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade – CGS, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ocupado por Ingrid Mazza Matos Ramos, SIAPE: 1933305, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI**



## EDITAL 01/2020 -Proder/UFCA SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - TURMA2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (Proder), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº14/2014 do Conselho Superior *Pro tempore* desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até 21 (vinte e uma) vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA objetiva promover a formação de mestres, proporcionando uma abordagem interdisciplinar do desenvolvimento à luz dos novos paradigmas e da modernidade ética. Possui aulas presenciais e/ou virtuais distribuídas em dois turnos nos turnos manhã e tarde, conforme o plano de ensino de cada disciplina. Quando necessários, os encontros presenciais ocorrerão na Universidade Federal do Cariri – *Campus* Crato, no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade.

### 2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

O Proder tem como área de concentração o Desenvolvimento Regional Sustentável, compondo-se de três linhas de pesquisa:

- 1) **Meio Ambiente** – Prioriza estudos sobre a biodiversidade e os recursos naturais da região, na perspectiva da conservação e da restauração do meio; implicações das atividades humanas no meio, incluindo os recursos hídricos superficiais e subterrâneos; o monitoramento da qualidade da água; uso do solo, recuperação de áreas degradadas, desertificação e mudanças climáticas; gestão ambiental e resíduos sólidos, líquidos e gasosos.
- 2) **Saúde, Estado e Sociedade** – Prioriza estudos sobre organizações públicas, privadas e/ou terceiro setor e as estratégias para desenvolvimento regional sustentável; representações sociais e percepção ambiental; educação e sustentabilidade; elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas públicas; gestão ambiental, social, economia e planejamento regional e urbano, além dos estudos que buscam assegurar uma vida saudável e promover o bem viver, a exemplo das práticas de economia solidária, apropriando-se dos indicadores de desenvolvimento, saneamento e morbimortalidade, oriundos do diagnóstico das condições físicas, bióticas e antrópicas.
- 3) **Tecnologia e Modelagem** – Enfatiza a modelagem e análise, espacial e temporal, de sistemas ambientais, sociais, econômicos e tecnológicos. Estimula a inovação tecnológica como estratégia contribuinte para o desenvolvimento sustentável, através de ferramentas de modelagem úteis ao planejamento, controle e otimização da produção de bens e serviços em bases sustentáveis. Desenvolve e aplica alternativas de geoprocessamento, sensoriamento remoto, monitoramento ambiental, gestão estratégica de recursos nas diversas áreas do conhecimento, para o primeiro, segundo e terceiro setores, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 21 (vinte e uma) vagas a serem distribuídas nas 3 (três) linhas de pesquisa do Programa, conforme o Quadro 1, de acordo com a quantidade de vagas de cada sublinha.

#### 4. As vagas são ofertadas apenas pelos docentes PERMANENTES do programa

3.2 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão preenchidas apenas as vagas correspondentes à quantidade de aprovados(as), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.

3.3 A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES e FUNCAP).

3.4 O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a linha e a respectiva sublinha de pesquisa para a qual irá concorrer no processo seletivo.

### 5. Quadro 1. Distribuição DAS VAGAS por linhas e sublinhas de pesquisa

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	SUBLINHAS DE PESQUISA	DOCENTES
<i>Meio Ambiente</i>	1	Gestão, monitoramento e manejo integrado dos recursos hídricos.	Ana Célia Maia Meireles <a href="http://lattes.cnpq.br/2177267611104588">http://lattes.cnpq.br/2177267611104588</a>
	1	Hidrologia estocástica, sustentabilidade do ambiente construído e gestão ambiental.	Celme Torres Ferreira da Costa <a href="http://lattes.cnpq.br/0795827249032767">http://lattes.cnpq.br/0795827249032767</a>
	2	Qualidade dos sistemas aquáticos e controle da poluição.	Francisco José de Paula Filho <a href="http://lattes.cnpq.br/7407912354146151">http://lattes.cnpq.br/7407912354146151</a>
			Maria Gorethe de Sousa Lima <a href="http://lattes.cnpq.br/3044781880426214">http://lattes.cnpq.br/3044781880426214</a>
2	Controle de pragas agrícolas e urbanas, vetores de doenças ao homem e animal, manejo agroecológico de pragas e inventários da entomofauna.	Francisco Roberto de Azevedo <a href="http://lattes.cnpq.br/7232754070890745">http://lattes.cnpq.br/7232754070890745</a>	
<i>Saúde, Estado e Sociedade</i>	2	Economia solidária, redes, territórios e sustentabilidade.	Francisca Laudeci Martins Souza <a href="http://lattes.cnpq.br/5986460776339289">http://lattes.cnpq.br/5986460776339289</a>
	2	Políticas públicas, educação, tecnologia e inovação.	Zuleide Fernandes de Queiroz <a href="http://lattes.cnpq.br/3003401690552110">http://lattes.cnpq.br/3003401690552110</a>
	1	Epidemiologia e controle de doenças transmitidas por vetores.	Estelita Lima Cândido <a href="http://lattes.cnpq.br/0680341824918868">http://lattes.cnpq.br/0680341824918868</a>
	2	Geodiversidade, patrimônio	Marcelo Martins de Moura Fé <a href="http://lattes.cnpq.br/7084308393835799">http://lattes.cnpq.br/7084308393835799</a>
<i>Tecnologia e Modelagem</i>	2	Sensoriamento remoto e monitoramento ambiental.	Carlos Wagner Oliveira <a href="http://lattes.cnpq.br/1699471147104107">http://lattes.cnpq.br/1699471147104107</a>
	4	Modelagem estatística, simulação e otimização de risco.	Paulo Renato Alves Firmino <a href="http://lattes.cnpq.br/8548404880587575">http://lattes.cnpq.br/8548404880587575</a>
	2	Processamento estatístico de imagens e sinais.	Francisco Alixandre Ávila Rodrigues <a href="http://lattes.cnpq.br/2945663163659867">http://lattes.cnpq.br/2945663163659867</a>
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>		

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil, graduados em qualquer área do conhecimento. As inscrições serão efetuadas no período de 01/12/2020 a 24/01/2021, *online*, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public>.

4.2 Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por Instituição competente.

4.3 Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.

4.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para a inscrição.

4.5 Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do candidato a existência da documentação requerida neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de deferimento/indeferimento da inscrição, assim como, das notas obtidas por ele em todas as etapas do processo seletivo.

4.7 Visando tornar pública e ainda aberta para todas as pessoas interessadas a lista de aprovados e aprovadas no processo seletivo, o resultado final do processo seletivo será apresentado em uma lista com os números de inscrição, nomes e respectivas notas em cada uma das etapas.

4.8 Informações sobre a homologação das inscrições serão publicadas no site <http://proder.ufca.edu.br>

4.9 Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

5.1 **Após inscrição no SIGAA o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE CADASTRO no processo seletivo no endereço <https://forms.ufca.edu.br>**

5.2 A inscrição será efetiva após o candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:

- a. Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO;
- b. Anexar comprovante de inscrição gerado/emitido a partir da inscrição on-line no SIGAA;
- c. Anexar cópia do Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, em caso de candidatos concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o candidato está matriculado, comprovando sua condição de concluinte até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no Proder a ser definida pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA, conforme consta no item 9 deste Edital;
- d. Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso);
- e. Anexar cópia do CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF), ou passaporte, no caso de estrangeiro;
- f. Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- g. Anexar cópia do *Curriculum*, gerado na Plataforma Lattes atualizado, nos formatos XML e PDF.
- h. É obrigatória a apresentação dos comprovantes de produção intelectual dos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- i. O Currículo Lattes em PDF e XML, bem como todos os documentos comprobatórios, devem ser anexados em três arquivos: 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em PDF; 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em formato XML e um ARQUIVO ÚNICO contendo todos os comprovantes referente ao Currículo Lattes.

**IMPORTANTE!** Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem das citações no Currículo Lattes; a produção intelectual deve ser apresentada claramente, ao passo que **NÃO SERÃO ACEITAS** declarações, cartas de aceite e/ou certificados de apresentação de trabalho.

a) Anexar DECLARAÇÃO de disponibilidade para os candidatos que possuem vínculo empregatício, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III desse Edital. A declaração de disponibilidade deverá ser assinada pela chefia superior do candidato com respectivo carimbo de identificação;

b) Anexar CARTA DE INTENÇÕES, documento contendo no mínimo duas e no máximo três laudas, conforme detalhamento apresentado no item 6.1.

c) Anexar comprovante de proficiência em língua estrangeira, podendo ser inglês ou espanhol, com validade de, no máximo, 2 (dois) anos, podendo este documento ser posteriormente entregue à Coordenação do Proder, com prazo limite de entrega até a data programada para a qualificação da dissertação. Serão considerados documentos válidos para esta comprovação os certificados do TOEFL, IELTS, aqueles obtidos na Casa de Cultura Inglesa/Espanhola da Universidade Federal do Ceará (UFC) e em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. A nota mínima considerada suficiente equivalerá ao pontuação da escala adotada por cada instituição de avaliação.

**ATENÇÃO! O não cumprimento de qualquer uma das instruções deste item implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição do candidato.**

53 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

54 A ausência de qualquer documento constante do subitem 5.1 impedirá a homologação da inscrição do candidato, com exceção do comprovante de proficiência em inglês, que poderá ser entregue posteriormente, conforme disposto na alínea “j” do mesmo item.

55 No período de interposição de recursos da etapa de homologação das inscrições não serão aceitos o envio suplementar de documentos.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: A 1ª Etapa será a análise detalhada do Currículo Lattes e a 2ª Etapa, a análise da carta de intenções. A nota do candidato será a média dos escores de pontuação obtidos nas duas etapas do processo seletivo. Será desclassificado o candidato que tiver a nota zero em uma das etapas do processo de seleção.

### **1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – CARÁTER ELIMINATÓRIO**

O Currículo Lattes deverá contemplar a trajetória do candidato no período desde 2015, para os seguintes itens a serem avaliados, tais como distribuídos no Currículo Lattes: PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos em eventos, prefácios/posfácios), PRODUÇÃO TÉCNICA (programas de computador, processos, trabalhos técnicos, organização de eventos, ofertas de minicursos) e participação em projetos de pesquisa, acompanhados das respectivas comprovações. **Ao candidato que obtiver maior pontuação dentro das sublinhas de pesquisa escolhidas será atribuída a nota máxima (10 pontos), sendo atribuída a nota proporcional à pontuação alcançada pelos demais candidatos.** Os critérios de pontuação constam no ANEXO II deste Edital. **ATENÇÃO:** Apenas as produções que constam no ANEXO II deverão ser incluídas no Currículo Lattes. Serão classificados para a 2ª Etapa até 3 (três) candidatos por vaga nas respectivas sublinhas de pesquisa, utilizando como critério de ordenação a nota obtida pelo candidato no Lattes.

### **2ª ETAPA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

A carta de intenções deve ter, o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 3 (três) laudas, ser EXCLUSIVAMENTE em formato “PDF”, configurado em papel tamanho A4, com espaçamento simples e fonte Times New Roman 12 com margens inferior, superior, esquerda e direita de 2 cm. A CARTA DE INTENÇÕES será pontuada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO I. A carta de intenções deverá ser elaborada sem constar o nome do candidato, como forma de garantir o anonimato do processo seletivo. A indicação da sublinha de pesquisa na Carta de Intenções terá como objetivo único por parte do(a) candidato(a), o de informar à comissão de seleção, sua sugestão de orientação, a qual, poderá ou não, ser acatada e confirmada pelo Colegiado do Proder.

Vale reiterar que o resultado final será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as).

A avaliação será realizada sem que o(a) candidato(a) seja identificado pelos membros da Comissão de Seleção, uma vez que cada candidato(a) será identificado apenas pela numeração recebida no ato da inscrição do processo seletivo, conforme mencionado no subitem 4.6 deste edital. Sendo assim, será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação na carta de intenções.

O texto da carta de intenções é livre e devem obedecer obrigatoriamente aos critérios de formatação descritos acima tendo no seu conteúdo o resumo da trajetória acadêmica, principais produções técnicas e científicas, incluindo principais artigos publicados, pesquisas desenvolvidas, experiências pertinentes e as intenções de participação nos trabalhos da sublinha escolhida. Na carta de intenções o(a) candidato(a) deve incluir o orientador(a) pretendido(a), dentre outras informações que julgar

pertinente. É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente um breve resumo do projeto que pretende desenvolver no Proder, a descrição do alinhamento do projeto com a sublinha escolhida e suas habilidades e experiências na área do projeto proposto.

A carta de intenções será pontuada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO I.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no endereço eletrônico <http://proder.ufca.edu.br>

7.2 Será aplicada para o resultado final a média final classificatória do candidato que corresponderá à média aritmética das notas auferidas nas duas etapas: 1ª Etapa da nota obtida no Currículo Lattes e 2ª Etapa da Carta de Intenções. **A MÉDIA FINAL, que corresponde a NOTA do candidato(a), será expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), contendo apenas uma casa decimal e será classificatória por ordem decrescente por sublinha de pesquisa.**

7.3 **O resultado da seleção será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos candidatos.** Portanto, os candidatos aprovados serão classificados por notas e os que obtiverem as maiores notas por sublinha terão direito as vagas até o preenchimento do número de vagas oferecidas por sublinhas de pesquisa neste Edital.

7.4 Se o número de candidatos aprovados em uma sublinha de pesquisa for inferior ao respectivo número de vagas ofertadas, o Programa se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos classificados em outras sublinhas de pesquisa.

7.5 O critério de desempate será a maior nota obtida no currículo Lattes, seguida da maior nota obtida na carta de intenções, e, por último, a idade do candidato.

7.6 Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação por sublinha de pesquisa.

7.7 A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional e posteriormente curricular a serem providenciadas junto à Secretaria do Proder e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

7.8 Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo de 2021, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade.

7.9 Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*.

## 9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas nesse item.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Inscrições	De 01/12/2020 a 24/01/2021. Via sistema SIGAA e plataforma FORMS/UFCA
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	29/01/2021 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	01/02 e 02/02/2021. Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	03/02/2021
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado final das inscrições	04/02/2021 A partir das 16 horas
1ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	De 05/02/2020 a 18/02/2021
Resultado parcial da 1ª Etapa	19/02/2021 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 1ª Etapa	22/02 e 23/02/2021
Análise dos recursos da 1ª Etapa	De 24/02/2021
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recursos	25/02/2021 A partir das 16 horas



2ª Etapa – Análise das cartas de intenções	De 26/02/2021 a 02/03/2021
Resultado parcial da 2ª Etapa	03/03/2021 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 2ª Etapa	04/03/2021 e 05/03/2021 Via Plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos da 2ª Etapa	08/03/2021
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após recursos	09/03/2021 A partir das 16 horas
Resultado Parcial Final do Processo Seletivo	10/03/2021 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Final	11/03/2021 e 12/03/2021 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos contra o Resultado Final	14/03/2021 A partir das 16 horas
Divulgação do resultado dos recursos do resultado final	15/03/2021 A partir das 16 horas
Resultado Final do Processo Seletivo	16/03/2021 A partir das 16 horas
OS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVOS SERÃO DIVULGADOS NA PÁGINA OFICIAL DO Proder/UFCA	

## 10. DOS RECURSOS

9.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem para a Comissão de seleção do Proder.

9.2 Cada candidato poderá solicitar à Coordenação do Proder, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. A solicitação deverá ser feita *on-line* no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br> pelo candidato, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa e de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

9.3 A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.

9.4 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado em etapa anterior.

9.5 Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição ou ao Proder ou sua comissão de seleção.

## 11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Proder e proposta pelo Colegiado do Programa, será composta por 6 (seis) docentes, sendo 2 (dois) por linha de pesquisa. Serão nomeados ainda 3 (três) suplentes, um para cada linha.

10.2 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada, através do endereço eletrônico do Proder (<http://proder.ufca.edu.br>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo; período no qual poderão ser recebidas eventuais impugnações.

10.3 São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir a comprovação e a pontuação do Currículo Lattes informada pelo candidato e atribuir nota; realizar, em parceria com os demais docentes da linha, a leitura e análise das Cartas de Intenção; emitir o resultado final do processo seletivo dos candidatos e resolver os casos omissos.

10.4 É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do Proder a relação dos candidatos aprovados em cada etapa, em documento próprio do Programa, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.

10.5 Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e médias e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do Proder.

10.6 Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do Proder fará a decodificação dos candidatos aprovados e emitirá o resultado final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado na página oficial do Proder/UFCA e no site da UFCA.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

11.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falso sem quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.

11.3 O candidato que não obtiver a nota mínima exigida em qualquer etapa eliminatória estará fora do processo seletivo.

11.4 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

11.5 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Proder. Mas existindo bolsas de estudo provenientes do Programa de Demanda Social da CAPES da FUNCAP, o programa fará processo seletivo via Edital de Bolsas, com critérios definidos pela comissão de seleção de Bolsas.

11.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Proder, conforme suas competências.

11.7 Informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <http://proder.ufca.edu.br> pelo e-mail: [proder@ufca.edu.br](mailto:proder@ufca.edu.br)

Crato, 23 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Francisco Roberto de Azevedo  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável SIAPE  
1548701

## **ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE CARTAS DE INTENÇÃO**

### **DADOS DO(A) CANDIDATO(A)**

Linha de Pesquisa:	
Sublinha de Pesquisa:	
Número do(a) candidato(a):	

<b>PONTOS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>INTERVALO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
I - Correção na elaboração do texto e respeito às normas cultas da língua portuguesa;	0 – 1,0	
II - Clareza na elaboração do conteúdo do discurso escrito: coerência e coesão.	0 – 1,0	
III - Trajetória acadêmica: diversidade, Criatividade e regularidade das atividades desenvolvidas e relevância da produção científica;	0 – 1,0	
IV – Projetos e produção científica: Grau de interrelacionamento entre a trajetória acadêmica e a sublinha pretendida;	0 – 1,0	
V – Relevância do tema do projeto indicado com a sublinha de pesquisa;	0 – 1,0	
VI - Formação técnico-científica: experiências e habilidades adquiridas e pertinentes para o desenvolvimento de pesquisa na sublinha pretendida;	0 – 1,0	
VII - Relevância e pertinência das metas propostas pelo candidato para o Proder;	0 – 1,0	
VIII - Conhecimento sobre o escopo da linha de pesquisa pretendida;	0 – 1,0	
IX - Conhecimento sobre o escopo da sublinha de pesquisa pretendida;	0 – 1,0	
X - Conhecimento sobre orientador(a) pretendido(a). As áreas de pesquisa do(a)	0 – 1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>0 – 10,0</b>	

Crato/CE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021

Nome completo (legível):

Assinado(a) Avaliador(a) \_\_\_\_\_

(É obrigatório que o avaliador coloque sua assinatura escaneada nesse documento)

*OBSERVAÇÃO: Caso exista alguma observação complementar escreva nesse espaço:*







RESUMOS EM EVENTOS	E4	0,5
	E3	0,375
	E2	0,25
	E1	0,125
	ENQ	0,06
	AUSENTE	0,03
ORGNIZAÇÃO DE EVENTOS	NATUREZA INFORMADA	0,30
	NÃO INFORMADA	0,075
MINICURSOS MINISTRADOS	MESTRADO / DOUTORADO	0,30
	ESPECIALIZAÇÃO	0,18
	EXTENSÃO	0,108
	OUTRA	0,0648
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	0,30
	EM ANDAMENTO	0,075
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	CONCLUÍDA	0,05
	EM ANDAMENTO	0,0125

Por sua vez, para cada *SOFTWARE* presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:  $P_{natureza} P_{potencial\ de\ inovação} P_{financiador} P_{instituição\ registradora}$ , em que

$$P_{natureza} = \begin{cases} 1, & \text{se a natureza do programa for informada} \\ 0,65, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{potencial\ de\ inovação} = \begin{cases} 1, & \text{se o programa possuir potencial de inovação} \\ 0,65, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{financiador} = \begin{cases} 1, & \text{se o programa possuir financiador} \\ 0,65, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{instituição\ registradora} = \begin{cases} 1, & \text{se o programa for registrado} \\ 0,65, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

Para cada PROCESSO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:  $P_{natureza} P_{financiador}$ , em que

$$P_{natureza} = \begin{cases} 1, & \text{se a natureza do processo for processual} \\ 0,5, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{financiador} = \begin{cases} 1, & \text{se o processo possuir financiador} \\ 0,5, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

Para cada TRABALHO TÉCNICO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:  $P_{natureza} P_{financiador}$ , em que

$$P_{natureza} = \begin{cases} 1, & \text{se o trabalho for relatório ou elaboração de projeto} \\ 0,15, & \text{se for um parecer} \\ 0,1, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{financiador} = \begin{cases} 1, & \text{se o processo possuir financiador} \\ 0,5, & \text{caso contrário} \end{cases}$$



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Para cada PROJETO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:  $P_{natureza} P_{situação} P_{potencial}$  de inovação  $P_{financiador} P_{tipo}$  de financiamento, em que

$$P_{natureza} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto for de pesquisa ou desenvolvimento} \\ 0,8, & \text{caso contrário} \end{cases}$$



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que (NOME DO CANDIDATO) trabalha nesta instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO) e terá disponibilidade e dispensa de horário para cumprir com todas as atividades do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável/UFCA, que exige uma carga horária de 12 horas semanais.

Em, (colocar local e data)

Assinatura com carimbo

### EDITAL N.º 01/2020/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPQ, FUNCAP E UFCA RESULTADO FINAL

A PRPI/UFCA informa que no dia 05/09/2020 o CNPQ divulgou o resultado final da Chamada nº PIBIC nº 10/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica; PIBIC-EM nº 13/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio; e PIBIC-Af nº 14/2020 - Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas. A UFCA foi contemplada com 13 (treze) bolsas PIBIC-EM, 27 (vinte e sete) bolsas PIBIC e 01 (uma) bolsa PIBIC-Af, cujo período de concessão é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2020 e finalizando em 31/08/2021.

O prazo para indicação dos bolsistas é até 13/09/2020, para que eles sejam cadastrados nesse período e entrem na folha de pagamento do mês de setembro/2020. Se atentem quanto aos documentos a serem entregues para esse órgão de fomento.

A distribuição das bolsas foi atualizada de acordo com o Edital 01/2020 item 7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA.

#### MODALIDADE: PIBIC

Id	Categoria	Proponente	UA	Prioridade	ScoreLattes	Título	Lattes	Bolsas solicitadas	Bolsas UFCA concedidas	OBS
403	PROJETO NOVO	SAMI JORGE MICHEREFF	CCAB	PROD. CNPQ	5_67.5	RHIZOCTONIOSE EM FEIJÃO-CAUPI NO CARIRI CEARENSE: EPIDEMIOLOGIA COMPARATIVA DOS GRUPOS DE ANASTOMOSE DO PATÓGENO E MANEJO PELA ADUBAÇÃO ORGÂNICA	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
422	PROJETO NOVO	KAMILA CAMARA CORREIA	CCAB	BPI FUNCAP	2_06.4	FONTES DE INÓCULO E SENSIBILIDADE À FUNGICIDAS DE FUNGOS CAUSADORES DA PODRIDÃO DA COROA DA BANANA NO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
						DIFUSÃO E ESTABILIDADE TOXICOLÓGICA DO ÓLEO ESSENCIAL DE MANJERICÃO (OCIMUM				

307	PROJETO NOVO	FRANCISCO ROBERTO DE AZEVEDO	CCAB	NORMAL	2_46.1	BASILICUM L.) SOBRE CALLOSOBRUCHUS MACULATUS E ZABROTES SUBFASCIATUS (COLEOPTERA: CHRYSOMELIDAE) EM GRÃOS DE FEIJÃO ARMAZENA	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
394	PROJETO NOVO	CLAUDIA A. MARCO	CCAB	NORMAL	1_66.0	EFICÁCIA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS A BASE DE TABACO DE CIGARROS E CASCAS DE PEQUI APLICADOS À PRODUÇÃO DE ESPÉCIES HORTÍCOLAS	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
318	PROJETO NOVO	CARLOS WAGNER OLIVEIRA	CCAB	NORMAL	1_35.9	IMPLANTAÇÃO E DESEMPENHO DE UM SISTEMA GERENCIAMENTO IRRIGAÇÃO	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
406	PROJETO NOVO	ANA CÉLIA MAIA MEIRELES	CCAB	NORMAL	1_28.0	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AQUISIÇÃO DE DADOS METEOROLÓGICOS DE BAIXO CUSTO NO CONTEXTO DA AGRICULTURA 4.0	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
389	PROJETO EM ANDAMENTO	SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR	CCAB	NORMAL	1_06.0	PRESERVAÇÃO DA AGROBIODIVERSIDADE E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CULTURAS ALIMENTARES: MILHO COMUM, PIPOCA (ZEA MAYS L.), FEIJÃO CAUPI (VIGNA UNGUICULATA), COENTRO (CORIANDRUM SATIVUM) E FAVA(VICIA FABA)	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ

358	PROJETO NOVO	MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA	CCAB	NORMAL	<u>1.03.8</u>	ESTUDO SOROEPIDEMIOLÓGICO DA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS FELINO (FCOV) EM GATOS DOMICILIADOS NA REGIÃO DO CARIRI, CEARÁ, BRASIL.	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
369	PROJETO NOVO	JOSÉ VALMIR FEITOSA	CCAB	NORMAL	<u>9.6.8</u>	ÍNDICES DE ADAPTABILIDADE DE OVINOS DO GRUPO GENÉTICO SOINGA EM COMPARAÇÃO A RAÇAS NATIVAS BRASILEIRAS	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
296	PROJETO EM ANDAMENTO	JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO	CCAB	NORMAL	<u>9.2.2</u>	MECANISMOS DE REGULAÇÃO DA HOMEOSTASE IÔNICA EM ESPÉCIES DE CAPIM BRACHIARIA SUBMETIDAS À SALINIDADE	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
419	PROJETO NOVO	FRANCISCO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR	CCAB	NORMAL	<u>6.2.5</u>	PURIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PROTEÍNAS BIOATIVAS DE PLANTAS ENCONTRADAS NA REGIÃO DA CHAPADA DO ARARIPE	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
327	PROJETO EM ANDAMENTO	IRANI RIBEIRO VIEIRA LOPES	CCAB	NORMAL	<u>5.6.2</u>	UTILIZAÇÃO DE PLANTAS REGIONAIS E/OU DE SEUS PRODUTOS NA ALIMENTAÇÃO DE FRANGOS DE CORTE DE CRESCIMENTO LENTO	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
413	PROJETO NOVO	WENDELL DE FREITAS BARBOSA	CCSA	BPI FUNCAP	<u>7.9.0</u>	MARCAS DA VIOLÊNCIA LETAL NO CARIRI: UM ESTUDO SOBRE OS CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS NA REGIÃO DO CARIRI	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP

386	PROJETO EM ANDAMENTO	MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO	CCSA	NORMAL	3 <u>11.7</u>	BIBLIOTECA PÚBLICA, PERTENCIMENTO E EMPODERAMENTO: IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE ATUAÇÃO LOCAL PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
285	PROJETO NOVO	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL	CCSA	NORMAL	1 <u>90.6</u>	ANÁLISE DA INFLUÊNCIA DA INOVAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PARA O EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL NO SETOR INDUSTRIAL CARIRIENSE.	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
325	PROJETO EM ANDAMENTO	DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA	CCSA	NORMAL	1 <u>58.6</u>	REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ACERVOS DIGITAIS NOS CONTEXTOS DA WEB SEMÂNTICA E WEB PRAGMÁTICA	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
350	PROJETO EM ANDAMENTO	REBECA DA ROCHA GRANGEIRO	CCSA	NORMAL	1 <u>34.4</u>	CARREIRA FEMININA EM UNIVERSIDADE BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO FENÔMENO ABELHA RAINHA	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
381	PROJETO EM ANDAMENTO	JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR	CCSA	NORMAL	1 <u>08.0</u>	FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ECONOMIA DO COMPARTILHAMENTO: UM ESTUDO NO NORDESTE BRASILEIRO	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
360	PROJETO NOVO	DAVID VERNON VIEIRA	CCSA	NORMAL	1 <u>05.9</u>	PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA



						MAKERSPACES EM BIBLIOTECAS: UMA ANÁLISE DO PERFIL DOS REPRESENTANTES DESTE ESPAÇO.				
420	PROJETO EM ANDAMENTO	DIEGO COELHO DO NASCIMENTO	CCSA	NORMAL	<u>1.02.8</u>	PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE: UM CASO DE (IN)SUSTENTABILIDADE	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
411	PROJETO NOVO	FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA	CCSA	NORMAL	<u>8.6.5</u>	ÍNDICES DE BOA GOVERNANÇA E COESÃO SOCIAL EM ÁREAS E REGIÕES METROPOLITANAS (AM/RM) DE PORTUGAL E BRASIL: O CASO DA AM DE LISBOA (PORTUGAL) E DAS RMS DO CARIRI E FORTALEZA (BRASIL)	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
351	PROJETO EM ANDAMENTO	IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO	CCSA	NORMAL	<u>8.5.0</u>	A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: O CASO DAS NOVÍSSIMAS UNIVERSIDADES FEDERAIS	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
355	PROJETO EM ANDAMENTO	FABIANA APARECIDA LAZZARIN	CCSA	NORMAL	<u>8.4.4</u>	TESSITURAS DIALÓGICAS NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO ENSINO SUPERIOR	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
335	PROJETO EM	LUCAS ALMEIDA	CCSA	NORMAL	<u>6.4.5</u>	ESTUDO INTERDISCIPLINAR	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA

	ANDAMENT O	SERAFIM				ISQUARE				(1) BOLSA CNPQ AF
361	PROJETO EM ANDAMENT O	POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO	CCSA	NORMAL	<u>6 2.8</u>	SUBJETIVIDADES, SABERES E PRÁTICAS DOCENTES E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
370	PROJETO EM ANDAMENT O	BEATRIZ GONDIM MATOS	CCSA	NORMAL	<u>6 2.7</u>	CONSUMO COLABORATIVO E ECONOMIA CRIATIVA NA REGIÃO DO CARIRI	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
367	PROJETO NOVO	IRMA GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA	CCSA	NORMAL	<u>4 5.2</u>	MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE DA UFCA, A LUZ DAS LEIS BIBLIOMETRICAS DE LOTKA E ZIPF: UM ESTUDO DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS PROMOVIDOS PELO CONHECIMENTO ACADÊMICO EM TEMPOS DE COVID	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
365	PROJETO EM ANDAMENT O	ELIENY DO NASCIMENTO SILVA	CCSA	NORMAL	<u>4 4.1</u>	A EXTENSÃO BIBLIOTECONÔMICA NO BRASIL	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
326	PROJETO EM ANDAMENT O	JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO	CCSA	NORMAL	<u>3 2.1</u>	UMA ANÁLISE DO USO DOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
442	PROJETO EM ANDAMENT	PAULO RENATO ALVES FIRMINO	CCT	PROD. CNPQ	<u>1 64.0</u>	SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA CNPQ (1) BOLSA

	O					E SÉRIES TEMPORAIS				FUNCAP
368	PROJETO EM ANDAMENT O	JOSE EUCLIDES GOMES DA SILVA	CCT	PROD. CNPQ	1 <u>14.5</u>	P-BRANAS ANISOTRÓPICAS COM MOMENTUM ANGULAR E VIOLAÇÃO DA SIMETRIA DE LORENTZ	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
353	PROJETO EM ANDAMENT O	THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA	CCT	BPI FUNCAP	2 <u>12.6</u>	BIOSENSORES ELETROQUÍMICOS ESTRUTURADOS COM PROTEÍNAS REDOX DE COGUMELOS SILVESTRES	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
371	PROJETO EM ANDAMENT O	FRANCISCO JOSÉ DE PAULA FILHO	CCT	BPI FUNCAP	1 <u>66.7</u>	BIOGEOQUÍMICA DE METAIS TRAÇO EM ESTUÁRIO SOB CLIMA SEMIÁRIDO: CONTRIBUIÇÃO PARA MONITORAMENTO DAS MUDANÇAS AMBIENTAIS NO DELTA DO RIO PARNAÍBA.	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
346	PROJETO EM ANDAMENT O	MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA BRITO	CCT	NORMAL	1 <u>41.8</u>	SISTEMA COMPUTACIONAL PARA MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO BIOGÁS GERADO EM REATORES UASB	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
314	PROJETO NOVO	CELME TORRES FERREIRA DA COSTA	CCT	NORMAL	1 <u>41.2</u>	MODELO MULTIVARIADO DE PREVISÃO DE NÍVEL ESTÁTICO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA COMO FUNÇÃO DAS SÉRIES TEMPORAIS DE PRECIPITAÇÃO	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
384	PROJETO EM ANDAMENT	JOÃO VICTOR BARBOSA MOURA	CCT	NORMAL	1 <u>35.5</u>	PROPRIEDADES FÍSICAS DE MICRO/NANOESTRUTURA S INORGÂNICAS E	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA

	O					APLICAÇÕES				CNPQ
373	PROJETO NOVO	ANA PATRICIA NUNES BANDEIRA	CCT	NORMAL	<u>1.32.0</u>	ESTUDO DE ÁREAS DEGRADADAS POR EROSÕES/DESLIZAMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
323	PROJETO NOVO	LAÉDNA SOUTO NEIVA	CCT	NORMAL	<u>9.2.5</u>	INDÚSTRIA 4.0: A ERA DA MANUFATURA INTELIGENTE E SUAS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS	<u>LATTES</u>	2	1	1) BOLSA UFCA DESISTIU (1) BOLSA CNPQ
399	PROJETO NOVO	LEANDRO MARQUES CORREIA	CCT	NORMAL	<u>8.5.3</u>	PREPARAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS ESCAMAS DE PEIXE TILÁPIA PARA ADSORÇÃO DE POLUENTES INDUSTRIAIS (METAIS E CORANTES TÊXTEIS)	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
378	PROJETO NOVO	ERWIN ULISES LOPEZ PALECHOR	CCT	NORMAL	<u>8.3.6</u>	INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ.	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
305	PROJETO EM ANDAMENTO	MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES	CCT	NORMAL	<u>8.0.2</u>	AVALIAR A ADIÇÃO DE RESÍDUOS DE VIDRO, DE EMPRESA LOCAL, NO DESENVOLVIMENTO DE MASSAS PARA CERÂMICAS DE REVESTIMENTO	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
402	PROJETO NOVO	PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES	CCT	NORMAL	<u>7.7.7</u>	ESTUDO DE SOLUÇÕES CONVENCIONAIS E COMPENSATÓRIAS DE DRENAGEM URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

						DO NORTE				
284	PROJETO EM ANDAMENTO	THIAGO BRAGA MARCILON	CCT	NORMAL	<u>6.0.0</u>	O ESTUDO COMPUTACIONAL DO PROBLEMA DA DECOMPOSIÇÃO EM CAMINHOS DE GRAFOS SIMPLES	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
400	PROJETO NOVO	THÂMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA	CCT	NORMAL	<u>5.5.5</u>	OPERAÇÃO DE WETLANDS CONSTRUÍDOS NO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS PROVENIENTES DE COMUNIDADE RURAL DA REGIÃO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
278	PROJETO NOVO	ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO	CCT	NORMAL	<u>5.4.5</u>	PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISTORÇÕES COGNITIVAS	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
410	PROJETO EM ANDAMENTO	ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO	CCT	NORMAL	<u>5.4.4</u>	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS À BASE DE ALUMINA COM ADIÇÃO DE RESÍDUO CALCÁRIO	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
316	PROJETO EM ANDAMENTO	HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE LIMA	CCT	NORMAL	<u>5.4.1</u>	ESTUDO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CARACTERIZAÇÃO MICROESTRUTURAL E MECÂNICA DE AÇOS INOXIDÁVEIS SUPERDUPLEX ASTM A890/890M GRAU 5A E 6A.	<u>LATTES</u>	2	2	(2) BOLSAS UFCA
417	PROJETO NOVO	LILIAN MEDEIROS GONDIM	CCT	NORMAL	<u>3.6.0</u>	ESTUDO DO USO DE MATERIAIS ALTERNATIVOS PARA SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA EM BASES RODOVIÁRIAS DA REGIÃO	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

						METROPOLITANA DO CARIRI				
431	PROJETO NOVO	MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	CCT	NORMAL	<u>3 5.0</u>	AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PACCE NA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFCA	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
410	PROJETO EM ANDAMENTO	ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO	CCT	NORMAL	<u>5 4.4</u>	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS À BASE DE ALUMINA COM ADIÇÃO DE RESÍDUO CALCÁRIO	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
316	PROJETO EM ANDAMENTO	HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE LIMA	CCT	NORMAL	<u>5 4.1</u>	ESTUDO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CARACTERIZAÇÃO MICROESTRUTURAL E MECÂNICA DE AÇOS INOXIDÁVEIS SUPERDUPLEX ASTM A890/890M GRAU 5A E 6A.	<u>LATTES</u>	2	2	(2) BOLSAS UFCA
417	PROJETO NOVO	LILIAN MEDEIROS GONDIM	CCT	NORMAL	<u>3 6.0</u>	ESTUDO DO USO DE MATERIAIS ALTERNATIVOS PARA SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA EM BASES RODOVIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
431	PROJETO NOVO	MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO	CCT	NORMAL	<u>3 5.0</u>	AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PACCE NA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFCA	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
438	PROJETO NOVO	PAOLA RODRIGUES DE GODOY ACCIOLY	CCT	NORMAL	<u>3 1.4</u>	PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE CONFLITOS DE INTEGRAÇÃO DE CÓDIGO	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
306	PROJETO EM ANDAMENTO	JOB SARAIVA FURTADO NETO	CCT	NORMAL	<u>2 7.5</u>	TEORIA DE GRUPOS E A FÍSICA DE PARTÍCULAS	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA

	O									
333	PROJETO NOVO	CARLOS MARLEY DE SOUZA JUNIOR	CCT	NORMAL	<u>1 8.0</u>	EFEITOS DA ENERGIA DE SOLDAGEM NAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE CORROSÃO DE AÇOS AISI 304 E AISI 5160	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
372	PROJETO NOVO	CLAUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA	FAME D	NORMAL	<u>1 50.5</u>	ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA E HISTÓRICA DA HANSENÍASE NO ESTADO DO CEARÁ NO PERÍODO DE 2001-2021	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
352	PROJETO EM ANDAMENTO	MARIA ROSILENE CANDIDO MOREIRA	FAME D	NORMAL	<u>1 40.9</u>	ESTUDOS SOBRE LITERACIA EM SAÚDE, FLOW NO TRABALHO E AUTOEFICÁCIA OCUPACIONAL	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
376	PROJETO NOVO	ESTELITA LIMA CÂNDIDO	FAME D	NORMAL	<u>1 18.7</u>	PANORAMA CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
301	PROJETO EM ANDAMENTO	HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO	FAME D	NORMAL	<u>9 9.6</u>	AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DO CANAL MITOCONDRIAL DE POTÁSSIO SENSÍVEL AO ATP SOBRE A HIPERTROFIA CARDÍACA EM CORAÇÕES DE CAMUNDONGOS SUBMETIDOS A RESTRIÇÃO CALÓRICA	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
321	PROJETO EM ANDAMENTO	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA	FAME D	NORMAL	<u>8 2.5</u>	PERFIL SÓCIO DEMOGRÁFICO E CLÍNICO-PATOLÓGICO DAS MULHERES SUBMETIDAS À HISTERECTOMIA NO CARIRI: RASTREAMENTO E	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

						GENOTIPAGEM DE HPV				
320	PROJETO EM ANDAMENTO	FRANCISCO WIRLEY PAULINO RIBEIRO	IFE	BPI FUNCAP	1 <u>86.8</u>	DESENVOLVIMENTO DE BIOSSENSORES FOTOELETROQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DE BIOMARCADORES DE CÂNCER	<u>LATTES</u>	2	1	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP-DESISTIU
429	PROJETO NOVO	GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	IFE	BPI FUNCAP	6 <u>0.5</u>	ESTUDO NUMÉRICO DA INTERAÇÃO ENTRE OSCILADORES CAÓTICOS ACOPLADOS	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
342	PROJETO NOVO	JACQUELINE COSMO ANDRADE PINHEIRO	IFE	NORMAL	1 <u>85.9</u>	AVALIAÇÃO DOS EXTRATOS HIDROALCOÓLICOS DAS FOLHAS E DAS CASCAS DO CAULE DE ZIZIPHUS JOAZEIRO MART. SOBRE BACTÉRIAS DE INTERESSE CLÍNICO	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
398	PROJETO NOVO	PAULO GONÇALO FARIAS GONÇALVES	IFE	NORMAL	1 <u>21.4</u>	FORMAÇÃO DE HABILIDADES NA APRENDIZAGEM DO FUTURO PROFESSOR DE MATEMÁTICA: CONTRIBUIÇÕES DA DIDÁTICA DESENVOLVIMENTAL PARA A PRÁTICA EDUCATIVA	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
300	PROJETO EM ANDAMENTO	REGINALDO FERREIRA DOMINGOS	IFE	NORMAL	1 <u>04.4</u>	IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MICRORREGIÃO BREJOSANTENSE - CE	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
345	PROJETO NOVO	EUNICE ANDRADE DE OLIVEIRA	IFE	NORMAL	1 <u>01.8</u>	CRIANÇAS INDÍGENAS E A PRODUÇÃO DE SISTEMAS SIMBÓLICOS	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA



		MENEZES				CARACTERIZADORES DA CULTURA ANCESTRAL DO POVO XUKURU DO ORORUBÁ				FUNCAP
349	PROJETO NOVO	FRANCIONE CHARAPA ALVES	IFE	NORMAL	<u>1.01.5</u>	INTERSECCIONALIDADE E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: MARCADORES DE DIFERENÇA DE ESTUDANTES DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI.	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
298	PROJETO NOVO	ELAINE DE JESUS SOUZA	IFE	NORMAL	<u>9.8.0</u>	EDUCAÇÃO SEXUAL NOS CURRÍCULOS ESCOLARES: PROBLEMATIZAÇÃO DE DISCURSOS ACERCA DE SEXUALIDADE E GÊNERO	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
337	PROJETO EM ANDAMENTO	RODRIGO LACERDA CARVALHO	IFE	NORMAL	<u>6.9.0</u>	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
395	PROJETO NOVO	FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS	IFE	NORMAL	<u>6.1.5</u>	A COBERTURA DA SUPERFÍCIE E O MICROCLIMA DA MESORREGIÃO DO SUL CEARENSE: ANÁLISE VIA DADOS ORBITAIS NUMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
391	PROJETO NOVO	ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES	IFE	NORMAL	<u>5.4.5</u>	ANÁLISE DA CONFORMIDADE DO MODELO EPISTEMOLÓGICO DE REFERÊNCIA: O ENSINO DA FUNÇÃO QUADRÁTICA PARA A LICENCIATURA EM	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA

						MATEMÁTICA				
390	PROJETO EM ANDAMENTO	MARCUS VENICIO DA SILVA FERNANDES	IFE	NORMAL	<u>5 2.9</u>	SÍNTESE, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS OBTIDOS A PARTIR DE ARGILOMINERAIS PRECURSORES COM APLICAÇÃO EM DIFERENTES RAMOS DA INDÚSTRIA: MATERIAIS GEOPOLIMÉRICOS	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
409	PROJETO NOVO	LETICIA CAETANO DA SILVA	IFE	NORMAL	<u>5 2.0</u>	PROGRAMA DE MONITORAMENTO E ESTUDO DE MATERIAL PARTICULADO INALÁVEL (MP10) NO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	1	1) BOLSA UFCA DESISTIU (1) BOLSA CNPQ
374	PROJETO NOVO	EDSON OTONIEL DA SILVA	IFE	NORMAL	<u>4 4.5</u>	EVOLUÇÃO TÉRMICA EM ESTRELAS ANÃS BRANCAS MAGNÉTICAS E ANÃS ESTRANHA	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
432	PROJETO NOVO	WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA	IFE	NORMAL	<u>4 1.2</u>	CAATINGA VS. MATA ÚMIDA: DIFERENTES REGIMES HÍDRICOS ALTERAM A SUSCETIBILIDADE À INVASÃO POR AZADIRACHTA INDICA A. JUSS?	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
357	PROJETO EM ANDAMENTO	THARCÍSYO SÁ E SOUSA DUARTE	IFE	NORMAL	<u>3 9.0</u>	INVESTIGANDO A CONEXÃO ENTRE A ROTAÇÃO, AS ABUNDÂNCIAS QUÍMICAS E O CAMPO MAGNÉTICO NA EVOLUÇÃO DAS ESTRELAS ANÁLOGAS E	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA

						GÊMEAS DO SOL				
312	PROJETO NOVO	PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA	IISCA	BPI FUNCAP	<u>2 23.4</u>	A PRODUÇÃO CIENTÍFICA COLABORATIVA DOCENTE NOS CURSOS DE JORNALISMO EM UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS.	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
427	PROJETO NOVO	LUCAS ROMÁRIO DA SILVA	IISCA	NORMAL	<u>1 24.5</u>	VESTÍGIOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO DE PESSOAS SURDAS NO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
348	PROJETO EM ANDAMENTO	IVAN SATUF REZENDE	IISCA	NORMAL	<u>1 20.7</u>	PESQUISA EM MEDIATEZACÃO NO BRASIL: ABORDAGENS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
336	PROJETO EM ANDAMENTO	NILO CESAR BATISTA DA SILVA	IISCA	NORMAL	<u>1 04.8</u>	A DIFERENÇA ENTRE AS PALAVRAS E AS COISAS: ELEMENTOS PARA UMA ABORDAGEM FILOSÓFICA DO CONHECIMENTO E DA LINGUAGEM EM SANTO AGOSTINHO.	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
302	PROJETO NOVO	NATACHA MURIEL LÓPEZ GALLUCCI	IISCA	NORMAL	<u>9 6.2</u>	FILOSOFIAS DO CORPO NO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
344	PROJETO EM ANDAMENTO	RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO	IISCA	NORMAL	<u>9 2.0</u>	O REISADO DE MESTRA MAZÉ E O GUERREIRO DE MESTRA MARGARIDA: ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO DE SENTIDO EM DOIS FOLGUEDOS DO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
430	PROJETO	REGIANE	IISCA	NORMAL	<u>7 7.3</u>	A DIMENSÃO DO PRAZER E DO DESEJO NO		2	2	1) BOLSA UFCA

	NOVO	LORENZETTI COLLARES				PENSAMENTO DE MICHEL FOUCAULT	<u>LATTES</u>			(1) BOLSA CNPQ
414	PROJETO EM ANDAMENTO	ELANE ABREU DE OLIVEIRA	IISCA	NORMAL	<u>7 4.8</u>	(IN)VISIBILIDADES URBANAS: PERSPECTIVAS COMUNICACIONAIS E ESTÉTICAS DA IMAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE ATUAL	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
287	PROJETO NOVO	IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JÚNIOR	IISCA	NORMAL	<u>7 3.3</u>	NATUREZA, CULTURA E MATEMATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO EM ERNST CASSIRER	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
428	PROJETO NOVO	JOUBERT DE ALBUQUERQUE E ARRAIS	IISCA	NORMAL	<u>6 2.2</u>	A COMUNICAÇÃO DO CORPO-ARTISTA NO DEBATE INTERSECCIONAL	<u>LATTES</u>	2	2	1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
385	PROJETO NOVO	LUIS CELESTINO DE FRANÇA JÚNIOR	IISCA	NORMAL	<u>5 7.0</u>	MÍDIA, BIOPOLÍTICA E PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
415	PROJETO NOVO	ANTONIO CHAGAS NETO	IISCA	NORMAL	<u>5 3.3</u>	O ENSINO DE FLAUTA DOCE NA REGIÃO DO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
331	PROJETO NOVO	CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA	IISCA	NORMAL	<u>4 7.5</u>	AS MULHERES E AS FILOSOFIAS	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
329	PROJETO EM ANDAMENTO	FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA	IISCA	NORMAL	<u>3 7.3</u>	QUANDO ENCENAR É ENLUTAR-SE: A PRODUÇÃO IMAGÉTICO-DISCURSIVA DO CALDEIRÃO DA SANTA CRUZ DO DESERTO NOS PALCOS DO TEATRO CEARENSE CONTEMPORÂNEO	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
425	PROJETO NOVO	ANA CARMITA BEZERRA DE	IISCA	NORMAL	<u>3 5.0</u>	RETENÇÃO NA DISCIPLINA DE CÁLCULO I NA UFCA: UM ESTUDO DE CASO	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA

		SOUZA				INTERDISCIPLINAR				
393	PROJETO EM ANDAMENTO	LUIZ MANOEL LOPES	IISCA	NORMAL	3 <u>2.5</u>	PESQUISAS FILOSÓFICAS EM SPINOZA E DELEUZE E GUATTARI	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
330	PROJETO EM ANDAMENTO	TIAGO COUTINHO PARENTE	IISCA	NORMAL	1 <u>6.0</u>	NARRATIVAS MIDIÁTICAS E DATAS COMEMORATIVAS	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA

### MODALIDADE: PIBITI

Id	Categoria	Proponente	UA	Prioridade	ScoreLattes	Título	Lattes	Bolsas solicitadas	Bolsas concedidas	OBS
387	PROJETO EM ANDAMENTO	SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR	CCAB	NORMAL	<u>106.0</u>	PRESERVAÇÃO DA AGROBIODIVERSIDADE E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CULTURAS ALIMENTARES: MILHO COMUM, PIPOCA (ZEA MAYS L.), FEIJÃO CAUPI (VIGNA UNGUICULATA), COENTRO (CORIANDRUM SATIVUM) E FAVA(VICIA FABA)	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
379	PROJETO NOVO	ANTÔNIO NÉLSON LIMA DA COSTA	CCAB	NORMAL	<u>96.6</u>	INVESTIGAÇÃO ADAPTATIVA DE BOVINOS LEITEIROS UTILIZANDO A TERMOGRAFIA DE INFRAVERMELHO	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
443	PROJETO EM ANDAMENTO	DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA	CCSA	NORMAL	<u>158.6</u>	REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ACERVOS DIGITAIS NOS CONTEXTOS DA WEB SEMÂNTICA E WEB PRAGMÁTICA	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
						ARQUITETURA DE ANÁLISE				

291	PROJETO NOVO	ALANDEY SEVERO LEITE DA SILVA	CCSA	NORMAL	<u>104.2</u>	DAS TENSÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE REDES COLABORATIVAS CIENTÍFICA COMO UMA INFRAESTRUTURAS DE INFORMAÇÃO	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
295	PROJETO EM ANDAMENTO	PAULO RENATO ALVES FIRMINO	CCT	PROD. CNPQ	<u>164.0</u>	SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS E SÉRIES TEMPORAIS	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1)BOLSA CNPQ
356	PROJETO EM ANDAMENTO	THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA	CCT	BPI FUNCAP	<u>212.6</u>	BIOSENSORES ELETROQUÍMICOS ESTRUTURADOS COM PROTEÍNAS REDOX DE COGUMELoS SILVESTRES	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1)BOLSA CNPQ
347	PROJETO EM ANDAMENTO	MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA BRITO	CCT	NORMAL	<u>141.8</u>	SISTEMA COMPUTACIONAL PARA MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO BIOGÁS GERADO EM REATORES UASB	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
375	PROJETO NOVO	ANA PATRICIA NUNES BANDEIRA	CCT	NORMAL	<u>132.0</u>	ESTUDO DE ÁREAS DEGRADADAS POR EROSÕES/DESLIZAMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
317	PROJETO NOVO	LAÉDNA SOUTO NEIVA	CCT	NORMAL	<u>92.5</u>	INDÚSTRIA 4.0: A ERA DA MANUFATURA INTELIGENTE E SUAS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS	<u>LATTES</u>	2	1	(1) BOLSA UFCA DESISTIU (1)BOLSA FUNCAP
404	PROJETO NOVO	PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES	CCT	NORMAL	<u>77.7</u>	ESTUDO DE SOLUÇÕES CONVENCIONAIS E COMPENSATÓRIAS DE DRENAGEM URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
						SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO				

436	PROJETO NOVO	EDVÂNIA TRAJANO TEÓFILO	CCT	NORMAL	<u>61.3</u>	DE MEMBRANAS ADSORVENTES OBTIDAS PELO MÉTODO SOLUTION BLOW SPINNING PARA APLICAÇÃO EM REMOÇÃO DE METAIS PESADOS DA INDÚSTRIA GALVÂNICA	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
397	PROJETO NOVO	THÂMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA	CCT	NORMAL	<u>55.5</u>	OPERAÇÃO DE WETLANDS CONSTRUÍDOS NO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS PROVENIENTES DE COMUNIDADE RURAL DA REGIÃO CARIRI CEARENSE	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
416	PROJETO EM ANDAMENTO	ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO	CCT	NORMAL	<u>54.4</u>	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS À BASE DE ALUMINA COM ADIÇÃO DE RESÍDUO CALCÁRIO	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP
366	PROJETO EM ANDAMENTO	FRANCISCO ALIXANDRE AVILA RODRIGUES	CCT	NORMAL	<u>53.0</u>	ESTATÍSTICA DIRECIONAL NA ANÁLISE E ESTIMAÇÃO DE CAMPOS DE VENTO OCEÂNICOS EM IMAGENS DE RADAR DE ABERTURA SINTÉTICA	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
362	PROJETO EM ANDAMENTO	ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA	CCT	NORMAL	<u>48.6</u>	OBTENÇÃO DE BIOPLÁSTICOS PARA EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS A PARTIR DE RESÍDUOS VEGETAIS.	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
303	PROJETO EM ANDAMENTO	ROSILDA BENÍCIO DE SOUZA	CCT	NORMAL	<u>29.0</u>	PACOTE ESTATÍSTICO COMPUTACIONAL PARA CLASSIFICAÇÃO	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
288	PROJETO NOVO	CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA	CCT	NORMAL	<u>28.5</u>	AUTO-GERENCIAMENTO DE FALHAS NO CONTEXTO DE AMBIENTES INTELIGENTES E ASSISTIDOS: UMA ABORDAGEM BASEADA EM	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

						REDES BAYSIANAS. (HEFESTO) SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.				
339	PROJETO NOVO	THIAGO BESSA PONTES	CCT	NORMAL	<u>27.5</u>		<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA
334	PROJETO EM ANDAMENT O	SAMUEL CARDOZO RIBEIRO	IFE	BPI FUNCAP	<u>173.0</u>	A ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES DE LAGARTOS EM DIFERENTES FISIONOMIAS DA CHAPADA DO ARARIPE E SEU EFEITO NA RIQUEZA E ABUNDÂNCIA DE HELMINTOS ASSOCIADOS	<u>LATTES</u>	2	2	(1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ
338	PROJETO EM ANDAMENT O	MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA	IFE	NORMAL	<u>66.3</u>	TRANSDISCIPLINARIDADE E COINVESTIGAÇÃO NA PESQUISA EDUCACIONAL: DESENVOLVIMENTO DE REA PARA OS FORMATOS DE E-BOOKS, JOGOS, REVISTAS E VÍDEOS COM ESTUDANTES DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR.	<u>LATTES</u>	1	1	BOLSA UFCA
433	PROJETO NOVO	RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA	IFE	NORMAL	<u>43.0</u>	AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS REPRODUTIVOS E ALIMENTARES DA “PIABA RABO DE FOGO” ASTYANAX FASCIATUS (ACTINOPTERYGII: CHARACIDAE) PARA O USO NO CONTROLE BIOLÓGICO DE LARVAS DE AEDES AEGYPTI	<u>LATTES</u>	1	0	DESISTIU DA INDICAÇÃO
423	PROJETO EM ANDAMENT O	DEBORAH MACÊDO DOS SANTOS	IISCA	NORMAL	<u>59.5</u>	USO DE PRÓTESE 3D COMO INOVAÇÃO PARA FUNCIONALIDADE DE MASTECTOMIZADAS	<u>LATTES</u>	2	1	BOLSA UFCA



**MODALIDADE: PIBIC-EM**

Id	Categoria	Proponente	UA	Prioridade	ScoreLattes	Título	Lattes	Bolsas solicitadas	Bolsas concedidas	OBS
441	PROJETO NOVO	ESTELITA LIMA CÂNDIDO	FAMED	NORMAL	<u>118.7</u>	Panorama clínico-epidemiológico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).	<u>LATTES</u>	2	2	(2) BOLSAS CNPQ
408	PROJETO NOVO	CARLOS RENATO DE LIMA BRITO	IISCA	NORMAL	<u>60.9</u>	Canto Coral no Cariri cearense: uma etnografia das/os regentes e das/os coristas	<u>LATTES</u>	1	1	(1) BOLSA CNPQ
393	PROJETO EM ANDAMENTO	LUIZ MANOEL LOPES	IISCA	NORMAL	<u>32.5</u>	Pesquisas Filosóficas em Spinoza e Deleuze e Guattari	LATTES	2	2	(2) BOLSAS CNPQ

Juazeiro do Norte, 30 de Novembro de 2020.

Profa. Laura Hévilla Inocência Leite  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB**



## **EDITAL Nº 10/2020/CCAB**

### **SELEÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS-DOCTORADO**

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 144, de 28 de abril de 2020, nos termos estabelecidos pelo Edital Nº 01/2020/CDP/PROGEP/UFCA, e pela Portaria nº 006/CCAB/UFCA, de 11 de agosto de 2020, a qual designa os membros da comissão de elaboração da minuta do edital, torna público Edital de seleção para servidores (Docentes e Técnico Administrativo) do CCAB que requererem afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este edital tem como objetivo incentivar, apoiar e orientar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do CCAB da Universidade Federal do Cariri (UFCA) para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado.

1.2 O CCAB deverá apresentar um Plano de Qualificação dos servidores da Unidade Acadêmica com a situação atual de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital Nº 01/2020 da Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP).

1.3 O edital define processos, critérios e procedimentos de seleção de servidores do CCAB, Docentes e Técnico Administrativo, para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.4 Fundamenta-se na Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.5 Os afastamentos autorizados por este Edital deverão ter início no primeiro semestre de 2021.

1.6 Os afastamentos previstos para os demais períodos serão regulados oportunamente com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito da UFCA.

#### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A documentação para solicitar afastamento integral com base neste Edital, deverá ser entregue à direção do CCAB, no período de 23 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, através do e-mail [ccab@ufca.edu.br](mailto:ccab@ufca.edu.br).

2.2 As declarações necessárias, que precisem ser emitidas por outras unidades, devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.

2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

#### **3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS**

3.1 Para solicitar o afastamento a que se refere este edital, o (a) candidato (a) deverá apresentar, de acordo com sua categoria:

3.1.1 Docentes:

a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;

b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em



<https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;

- c) Manifestação do CCAB ou da PROGEP/UFCA, que o (a) candidato (a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital N° 01/2020/PROGEP/UFCA;
- d) Manifestação do colegiado do curso, no qual o (a) candidato (a) está vinculado (a), com a respectiva aprovação;
- e) Manifestação do Conselho da Unidade Acadêmica de lotação, com a respectiva aprovação;
- f) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho.

#### 3.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- c) Manifestação do CCAB ou da PROGEP/UFCA, que o (a) candidato (a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital N° 01/2020/PROGEP/UFCA;
- d) Manifestação da chefia imediata do (a) servidor (a), com sua concordância quanto à solicitação;
- e) As últimas duas avaliações de desempenho;
- f) Termo de compromisso da chefia superior dando ciência da impossibilidade de substituto e que as atividades do respectivo setor/unidade serão mantidas com o afastamento pretendido.

3.2 Além de apresentar os documentos listados anteriormente, para fins de classificação, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4.

3.3 Caberá à Comissão de Seleção, designada pela direção do CCAB, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

## 4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o(a) candidato (a) deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir:

### 4.1.1 Docentes:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço como servidor (a) docente efetivo na UFCA, e como servidor (a) docente efetivo lotado na UFC Campus Cariri	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Cultura desde 2015.	1 ponto por comissão
Ter ocupado função de confiança (FG) desde 2015.	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Ter ocupado cargo de direção (CD) desde 2015.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Ter usufruído de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado desde 2015.	6 pontos – não usufruiu 4 pontos – de 2014 ou mais antigo 2 pontos – de 2015 ou mais recente
Regime de DE 40 horas	8 pontos 4 pontos
Pontuação da avaliação institucional	8-igual ou maior a 4,5 pontos na avaliação 4-igual ou maior a 3,5 e menor que 4,5 pontos na avaliação 2-igual ou maior a 2,5 e menor que 3,5 pontos na avaliação



	1-igual ou maior a 1,5 e menor que 2,5 pontos na avaliação
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.	

#### 4.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço como TAE na Unidade de lotação	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Tempo de serviço como TAE na UFCA, e como TAE lotado na UFC Campus Cariri	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Cultura desde 2015	1 ponto por comissão	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD)	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos
Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa.	5 pontos	5 pontos
Não ter usufruído de Afastamento para Qualificação no âmbito da UFCA.	30 pontos	30 pontos
Pontuação da avaliação de desempenho	8-igual ou maior a 9,0 pontos na avaliação 4-igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos na avaliação 2-igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos na avaliação 1-igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos na avaliação institucional	
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.		

## 5 DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O CCAB disponibiliza 1 (uma) vaga para afastamento nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

5.2 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

## 6 DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

6.1 O período de afastamento integral requerido pelo (a) Docente e/ou Técnico (a) Administrativo, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado em Instituições de Educação Superior, não poderá exceder, conforme Decreto N° 9.991, de 28 de agosto de

2019:

- a) 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;
- c) 12 (doze) meses, para Pós-doutorado.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos à Comissão de Seleção, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

7.2 Após a divulgação da análise do recurso, pela Comissão de Seleção, não caberá nova análise para o CCAB.

7.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à direção do CCAB, por via eletrônica (através do e-mail [ccab@ufca.edu.br](mailto:ccab@ufca.edu.br)), conforme cronograma.

## 8 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 O cronograma de seleção para afastamento integral e participação em programa de pós- graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	20 de novembro de 2020
Inscrições	23 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020
Análise dos requerimentos	14 e 15 de dezembro de 2020
Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	16 de dezembro de 2020
Prazo para interposição de recurso	17 e 18 de dezembro de 2020
Publicação do Resultado Final	18 de dezembro de 2020

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O (a) servidor (a) deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pela direção do CCAB.

Crato-CE, 20 de novembro de 2020

Antônio Néilson Lima da Costa  
Diretor do CCAB

Membros da comissão:

Anna Karyne Martins e Silva Ferreira Jorge André Matias Martins

Maria Inês Rodrigues Machado

**PORTARIA Nº 07/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa condição de Docente para Coordenador e Responsável Técnico de Laboratório.

**O VICE DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE**, Jose Valmir Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 148, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o Docente Antônio Néelson Lima da Costa, SIAPE 1548700, como Coordenador do Laboratório Anatomia e Fisiologia Animal.

Art. 2º O Docente, nessas condições, fica constituído, também, como Responsável Técnico dos referidos setores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jose Valmir Feitosa**  
Vice Diretor/CCAB



**PORTARIA Nº 08/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa condição de Docente para Coordenador e Responsável Técnico de Laboratório.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE,**  
Antônio Néilson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 144, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o Docente Carlos Wagner Oliveira, SIAPE 1643899, como Coordenador do Laboratório de Geoprocessamento, hidráulica e hidrologia.

Art. 2º O Docente, nessas condições, fica constituído, também, como Responsável Técnico do referido setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néilson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB

**PORTARIA Nº 09/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa condição de Docente para Coordenador e Responsável Técnico de Laboratório.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE,**  
Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 144, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o Docente Juan Carlos Alvarez Pizarro, SIAPE 1881416, como Coordenador do Laboratório de Bioquímica e Fisiologia de Plantas.

Art. 2º O Docente, nessas condições, fica constituído, também, como Responsável Técnico do referido setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB

**PORTARIA Nº 10/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Designa condição de Docente para Coordenador e Responsável Técnico de Laboratório.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE,** Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 144, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a Docente Maria Inês Rodrigues Machado, SIAPE 1467806, como Coordenadora do Laboratório de Tecnologia de Alimentos e Caracterização de Biocompostos.

Art. 2º A Docente, nessas condições, fica constituída, também, como Responsável Técnico do referido setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB

PORTARIA Nº 16/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

**RESOLVE:**

Designar o dr. Silvério de Freitas Paiva Junior — presidente da banca e 1º membro, O dr. Paulo Ricardo dos Santos — 2º membro, O dr. José Valmir Feitosa — 3º membro, e o me. José Tiago Barroso Chagas — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Damião Francisco de Sales, matrícula 380195, no dia 19 de novembro de 2020, às 14h30.

**PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA**  
Coordenador do Curso de Agronomia  
SIAPE 1667016

PORTARIA Nº 17/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Silvério de Freitas Paiva Junior — presidente da banca e 1º membro, o dr. José Valmir Feitosa — 2º membro, o dr. Felipe Thomaz da Camara — 3º membro, o dr. Paulo Ricardo Santos — 4º membro ( coorientador), e o me. Valter Jairo Lima — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Thalyta Batista Clementino, matrícula 359683, no dia 3 de dezembro de 2020, às 10h.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO  
Vice-coordenador do curso de Agronomia  
SIAPE 1881416



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**

## **EDITAL Nº 004 /2020/CCSA/UFCA CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PARA INTEGRAR A UNIDADE CURRICULAR OPERAÇÕES**

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 184, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de maio de 2019, seção 2, página 34, do Magnífico Reitor desta Universidade, torna público o Edital de seleção de docente para integrar a Unidade Curricular Operações.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este Edital tem como objetivo dar transparência ao processo de alteração de unidade curricular de docente(s) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, e garantir isonomia de oportunidade quando houver mais de um interessado.

1.2 O Edital contribui para gestão da força de trabalho ao viabilizar uma melhor distribuição da carga horária docente, na medida em que oportuniza a alteração de unidade curricular de docente(s).

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os documentos para participar da seleção para setor de estudo, a que se refere este Edital, deverão ser entregue à secretaria do CCSA, no período de 16/11/2020 a 20/11/2020, por meio do e-mail [secretaria.ccsa@ufca.edu.br](mailto:secretaria.ccsa@ufca.edu.br).

2.2 Poderão se candidatar os(as) servidores(as) docentes lotados(as) no Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

### **3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS**

3.1 Para participar da seleção para setor de estudo, a que se refere este Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar, em formato PDF, para o e-mail [secretaria.ccsa@ufca.edu.br](mailto:secretaria.ccsa@ufca.edu.br):

- a) Carta de motivação do servidor;
- b) Currículo lattes atualizado e simplificado;
- c) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho.

3.2 Caberá a Comissão de Seleção, designada pelo Conselho do CCSA, considerar os critérios de pontuação estabelecidos no item 4, analisar a documentação e apresentar o resultado da seleção, que deverá ser publicado na página <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/centro-de-ciencias-sociais-aplicadas/documentos/>.

Após a publicação do resultado pela secretaria do CCSA, havendo aprovados(as), a seleção deverá ser apreciada pelo:

- a) Colegiado de Curso de Graduação indicado neste edital, se manifestando sobre o resultado e alteração de unidade curricular do(s) aprovado(s);
- b) Conselho da Unidade Acadêmica, deliberando sobre o resultado e alteração de unidade curricular do(s) aprovado(s).

3.3 Havendo manifestação favorável do Colegiado de Curso de Graduação e do Conselho da Unidade Acadêmica, considera-se alterada a unidade curricular do(s) aprovado(s), devendo a Secretaria do CCSA dar ciência às instâncias competentes.

### **4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Para fins de classificação, a Comissão de Seleção deverá considerar, obrigatoriamente, os critérios de classificação:

- a) Titulação;
- b) Atuação profissional e publicações relacionada à unidade curricular pretendida;
- c) Nota da avaliação institucional;



- d) Carta de motivação.
- 4.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios adicionais de classificação e deverá também:
- a) Indicar a nota mínima para classificação dos candidatos;
- b) Indicar o que será considerado como critério de desempate.
- 4.3 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:
- a) Aprovados(as): os(as) candidatos(as) dentro do número de vagas ofertadas;
- b) Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas e que atingiram a nota mínima para classificação;
- c) Desclassificados(as): os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas e que não atingiram a nota mínima para classificação;
- d) Indeferidos(as): os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste Edital.

## 5 DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O CCSA disponibiliza vaga(s) para o(s) setor(es) de estudo, conforme a tabela a seguir:

Qtd. de vagas	Unidade Curricular	Colegiado a se manifestar
01	Operações	Colegiado do Curso de Graduação em Administração

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos ao CCSA, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

6.2 Após a divulgação da análise do recurso, pela Comissão de Seleção, não caberá nova análise para o CCSA.

6.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à secretaria do CCSA, por via física ou eletrônica (através do e-mail [secretaria.ccsa@ufca.edu.br](mailto:secretaria.ccsa@ufca.edu.br)), conforme cronograma.

## 7 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 O cronograma de seleção para setor de estudo, a que se refere este Edital, será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Indicação da Comissão de Seleção	13/10/2020
Publicação dos critérios de classificação pela Comissão de Seleção	12/11/2020
Publicação do Edital	12/11/2020
Inscrições	16/11/2020 a 20/11/2020
Análise das requisições e classificação dos(as) candidatos(as)	23/11/2020 a 25/11/2020
Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	26/11/2020
Prazo para interposição de recurso	27 e 28/11/2020
Publicação do Resultado Final	30/11/2020

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O(a) servidor(a) docente aprovado(a) deverá manter os compromissos acadêmicos assumidos no período letivo em vigência, devendo aguardar o planejamento e oferta de novo período letivo para exercer suas obrigações na unidade curricular para o qual foi aprovado(a).

8.2 Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho do CCSA.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2020.

Mateus Ferreira  
Diretor do CCSA



**EDITAL Nº 004 /2020/CCSA/UFCA  
CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PARA INTEGRAR A UNIDADE  
CURRICULAR OPERAÇÕES**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**1. Pontuação**

Nota máxima: 10,0

Nota mínima para aprovação: 7,0

**2. Barema**

a) Titulação mínima requerida: mestrado. Doutorado: 1,0 ponto.

b) Atuação profissional e publicações relacionada à unidade curricular pretendida: até 5 pontos.

b1) Aulas ministradas em disciplinas da UC pretendida: 0,4 por disciplina, até 2,0 pontos;

b2) Aulas ministradas na graduação da UFCA: 0,2 por disciplina, até 1,0 ponto;

b3) Artigos completos publicados em periódicos e em eventos nos últimos 05 anos: 0,2 por artigo, até 1,0 ponto;

b4) Trabalhos técnicos: 0,1 por atuação, até 0,5 ponto;

b5) Atuação em comissões, bancas de avaliação e correlatas: 0,1 por atuação, até 0,5 ponto.

c) Nota da avaliação institucional: 0,5 ponto por avaliação; até 2,0 pontos.

d) Carta de motivação: até 2,0 pontos.

**3. Critérios de desempate:**

a) Maior tempo no serviço público federal;

b) Maior tempo de serviço na UFCA;

c) Maior tempo de serviço no CCSA

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2020.

Membros da comissão de elaboração do edital nº 04/2020/CCSA/UFCA:

Ives Romero Tavares do Nascimento

Jeniffer de Nadae

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo

**EDITAL Nº 004 /2020/CCSA/UFCA**  
**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PARA INTEGRAR A UNIDADE**  
**CURRICULAR OPERAÇÕES**

**RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão de Seleção, atuando nos termos do Edital nº 004/2020/CCSA/UFCA, após análise da inscrição enviada, divulga o seguinte resultado preliminar para a Unidade Curricular Operações:

<b>Unidade Curricular – vaga</b>	<b>Candidato</b>	<b>Resultado</b>
Operações – 01 vaga	Sérgio Henrique de Oliveira Lima	Aprovado

Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2020.

Membros da comissão de elaboração do edital nº 004/2020/CCSA/UFCA:

Ives Romero Tavares do Nascimento

Jeniffer de Nadae

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo

**EDITAL Nº 004 /2020/CCSA/UFCA**  
**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PARA INTEGRAR A UNIDADE CURRICULAR OPERAÇÕES**

**RESULTADO FINAL**

A Comissão de Seleção, atuando nos termos do Edital nº 04/2020/CCSA/UFCA, divulga o resultado final para a Unidade Curricular Operações:

<b>Unidade Curricular – vaga</b>	<b>Candidato</b>	<b>Resultado</b>
Operações – 01 vaga	Sérgio Henrique de Oliveira Lima	Aprovado

Juazeiro do Norte/CE, 30 de novembro de 2020.

Membros da comissão de elaboração do edital nº 004/2020/CCSA/UFCA:

Ives Romero Tavares do Nascimento

Jeniffer de Nadae

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo

**PORTARIA Nº 001, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Designa Paulo Robertson Nogueira de Sousa e Gabriel de Araújo Leonel para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.**

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quadragésima reunião ordinária do Conselho do CCSA realizada no dia 13 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Paulo Robertson Nogueira de Sousa para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) discentes dos cursos de Graduação e de Pós-graduação vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 2º Designar **Gabriel de Araújo Leonel para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais como representante suplente dos (as) discentes dos cursos de Graduação e de Pós-graduação vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 002, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Designa Fernanda Bastos Teixeira e Raimundo Dalmir Luiz de Souza para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.**

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quadragésima reunião ordinária do Conselho do CCSA realizada no dia 13 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Fernanda Bastos Teixeira para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) discentes dos cursos de Graduação e de Pós-graduação vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 2º Designar **Raimundo Dalmir Luiz de Souza para compor o Conselho Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) discentes dos cursos de Graduação e de Pós-graduação vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 003, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Reconduz** Paulo Henrique de Souza Brandão **e designa** Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira **para compor o Conselho do** Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quadragésima reunião ordinária do Conselho do CCSA realizada no dia 13 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir Paulo Henrique de Souza Brandão **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) servidores (as) técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos.**

Art. 2º Designar Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) servidores (as) técnico-administrativos vinculados Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**

Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 004, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Designa** Bruno Queiroz da Silva **e reconduz** Sandra Ribeiro Maia **para compor o Conselho do** Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quadragésima reunião ordinária do Conselho do CCSA realizada no dia 13 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Bruno Queiroz da Silva **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) servidores (as) técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) ano, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 2º Reconduzir Sandra Ribeiro Maia **para compor o Conselho Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) servidores (as) técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 005, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Reconduz** Ricardo Aladim Monteiro e **designa** Milton Jarbas Rodrigues Chagas **para compor o Conselho do** Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na décima terceira reunião Ordinária do colegiado do curso de Ciências Contábeis realizada no dia 24 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir Ricardo Aladim Monteiro **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Ciências Contábeis, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos.**

Art. 2º Designar Milton Jarbas Rodrigues Chagas **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Ciências Contábeis, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



**PORTARIA Nº 006, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Designa** Sérgio Henrique de Oliveira Lima e João Adolfo Ribeiro Bandeira **para compor o Conselho do** Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 113ª reunião Ordinária do colegiado do curso de Administração realizada no dia 05 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Sérgio Henrique de Oliveira Lima **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Administração, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 2º Designar João Adolfo Ribeiro Bandeira **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Administração, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**

Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 007, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Designa** Denysson Axel Ribeiro Mota e Deise Santos do Nascimento **para compor o Conselho do** Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do colegiado do curso de Biblioteconomia realizada no dia 22 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Denysson Axel Ribeiro Mota **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Biblioteconomia, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 2º Designar Deise Santos do Nascimento **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Biblioteconomia, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**

Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 008, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Designa** Jaqueline Dourado do Nascimento e Geovani de Oliveira Tavares **para compor o Conselho do** Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 84ª reunião Ordinária do colegiado do curso de Administração Pública e Gestão Social realizada no dia 05 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Jaqueline Dourado do Nascimento **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Administração Pública e Gestão Social, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 2º Designar Geovani de Oliveira Tavares **para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Administração Pública e Gestão Social ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**

Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 005, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre comissão de elaboração da Minuta de resolução para criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA.**

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quadragésima primeira reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 10 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão para elaboração da minuta de resolução de criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA, conforme segue:

- I - Ives Romero Tavares do Nascimento - membro titular;
- II - Polliana de Luna Nunes Barreto - membro titular;
- III - Waleria Maria Menezes de Moraes Alencar - membro suplente;
- IV - Denysson Axel Ribeiro Mota - membro titular;
- V - Hugo Azevedo Rangel - membro titular;
- VI - Mateus Ferreira - membro titular.

Art. 2º Compete a comissão de elaboração da minuta de resolução de criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA:

- a) Estabelecer o cronograma dos trabalhos;
- b) Elaborar a minuta de resolução de criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA e apresentar ao Conselho da Unidade Acadêmica para apreciação.

Art. 3º A comissão terá 90 (noventa) dias para o término dos trabalhos, prorrogáveis, por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º A comissão será presidida pelo professor Mateus Ferreira.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de elaboração da respectiva minuta de resolução.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA Nº 005, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre comissão de elaboração da Minuta de resolução para criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA.**

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quadragésima primeira reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 10 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão para elaboração da minuta de resolução de criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA, conforme segue:

- I - Ives Romero Tavares do Nascimento - membro titular;
- II - Polliana de Luna Nunes Barreto - membro titular;
- III - Waleria Maria Menezes de Moraes Alencar - membro suplente;
- IV - Denysson Axel Ribeiro Mota - membro titular;
- V - Hugo Azevedo Rangel - membro titular;
- VI - Mateus Ferreira - membro titular.

Art. 2º Compete a comissão de elaboração da minuta de resolução de criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA:

- a) Estabelecer o cronograma dos trabalhos;
- b) Elaborar a minuta de resolução de criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA e apresentar ao Conselho da Unidade Acadêmica para apreciação.

Art. 3º A comissão terá 90 (noventa) dias para o término dos trabalhos, prorrogáveis, por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º A comissão será presidida pelo professor Mateus Ferreira.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de elaboração da respectiva minuta de resolução.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED**

**PORTARIA Nº 05, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Dispensa e Designação de Coordenador do Internato – Área Clínica Médica.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o docente Erich Pires Lisboa, Siape Nº 2220557, da função de Coordenador do Internato – Área Clínica Médica (S/COD);

Art. 2º Designar o docente Marciano Lima Sampaio, Siape Nº 0291525, para exercer a função de Coordenador do Internato – Área Clínica Médica (S/COD).

Art. 3º A Dispensa e a designação de que tratam os artigos 1º e 2º desta portaria têm efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina  
SIAPE Nº 1353800

**PORTARIA N° 06 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Designação de membros para Comissão de Aproveitamento de Estudos Práticos por Dispensa.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, especialmente o Art. 309-A desse Regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente em função do Período Letivo Especial (PLE), os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aproveitamento de Estudos Práticos por Dispensa:

a) Módulo MB0804 (Neurologia e Neurocirurgia):

- Francisco Marcos Bezerra da Cunha;

- Moacir Pereira Leite Neto.

b) Módulo MB0802 (Otorrinolaringologia):

- José Glauco Norões Xenofonte;

- Paulo Mauricio Callou Sampaio.

Art. 2º É atribuição da Comissão de Aproveitamento de Estudos Práticos por Dispensa avaliar os documentos comprobatórios dos estágios cursados pelos discentes em outras instituições, a fim de contabilizar e/ ou integralizar a carga horária prática dos módulos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina  
SIAPE N° 1353800



**PORTARIA Nº 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, que estabelece a designação de membros do Colegiado do Curso de Medicina.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão A Gente que Lute;

CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Concórdia;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

- a) Samuel Átila Rodrigues Nogueira (titular) e Marcos Alexandre de Sousa Barros (suplente);
- c) Clarice Maria de Moraes Ferreira (titular) e Amanda Albuquerque Cabral (suplente);
- d) Kayo Thaynan Rodrigues Praxedes (titular) e Thaynara Karine Gomes Marques (suplente).

Art. 2º Designar os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

- a) Ramierison Macedo Lima (titular) e Irving Araújo Damasceno (suplente);
- c) José Evandier Leandro Souza Silva (titular) e Antônia Paulino Cruz (suplente);
- e) Gabriel Alves Melo (titular) e Mauro Henrique Borges da Costa (suplente).

Art. 3º As Dispensas e as designações de que tratam os artigos 1º e 2º desta portaria têm efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 4º As demais disposições constantes na Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina

**PORTARIA N° 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a Portaria N° 04, de 1° de abril de 2019, que estabelece a designação de membros do Conselho da Faculdade de Medicina.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão A Gente que Lute;

CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Concórdia;

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Conselho da Faculdade Medicina abaixo relacionados:

a) Larissa Lima Barros (titular);

b) Luana Galvão Matias (suplente);

Art. 2° Designar as representantes discentes do Conselho da Faculdade de Medicina abaixo relacionadas:

a) Alexandre Oliveira Arrais (titular);

b) Renato Bruno Holanda (suplente);

Art. 3° As Dispensas e as designações de que tratam os artigos 1° e 2° desta portaria têm efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 4° As demais disposições constantes na Portaria N° 04, de 1° de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE**

**PORTARIA Nº 21/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa os coordenadores da Brinquedoteca, Horto Didático, Laboratórios e Estúdio de Gravação do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a professora Francione Charapa Alves da coordenação da Brinquedoteca;

Art. 2º - Designar a professora Eunice Andrade de Oliveira Menezes como coordenadora da Brinquedoteca;

Art. 3º - As coordenações dos ambientes abaixo citados serão compostas pelos seguintes docentes:

<b>REPRESENTANTES</b>	
Brinquedoteca	Eunice Andrade de Oliveira Menezes
Horto Didático	Laura Hévila Inocêncio Leite e Wanessa Nepomuceno Ferreira
Laboratório de Biologia	Samuel Cardozo Ribeiro
Laboratório de Física	Gilson Francisco de Oliveira Junior
Laboratórios de Informática	Maria Iracema Pinho de Sousa
Laboratório de Matemática	Rochelande Felipe Rodrigues
Laboratório de Química	Letícia Caetano da Silva
Estúdio de Gravação	Francisco Raule de Sousa e Reginaldo Ferreira Domingos

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 05/2020, de 07 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DA SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA**

**PORTARIA Nº 06, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação de docentes responsáveis pela implantação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metafísica e Epistemologia na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, como servidores responsáveis pela implantação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metafísica e Epistemologia, os docentes:

**I. José Gladstone Almeida Júnior**, SIAPE 1341754, como Coordenador; e

**II. Valdetônio Pereira de Alencar**, SIAPE 1579325, como Vice-Coordenador.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEYTON VIEIRA FERNANDES**  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes

**PORTARIA Nº 07, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação da docente responsável pela coordenação do Laboratório de Modelagem na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, **Márcia Qualio Batista dos Santos**, SIAPE 1034390 para a função de docente Coordenadora do Laboratório de Modelagem do curso de Design.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes

**PORTARIA Nº 08, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação da docente responsável pela coordenação do laboratório de Costura na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, Márcia Qualio Batista dos Santos, SIAPE 1034390 para a função de docente Coordenadora do Laboratório de Costura do curso de Design.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEYTON VIEIRA FERNANDES**  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes



**PORTARIA Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação do docente responsável pela Coordenação do laboratório de Criação e Experimentação Gráfica na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, Isaac Brito Roque, SIAPE 3111609 para a função de docente Coordenador do Laboratório de Criação e Experimentação Gráfica do curso de Design.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEYTON VIEIRA FERNANDES**  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes

**PORTARIA Nº 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação do docente responsável pela Coordenação do laboratório de Desenho Técnico na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, Isaac Brito Roque, SIAPE 3111609 para a função de docente Coordenador do Laboratório de Desenho Técnico do curso de Design.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes

**PORTARIA Nº 11, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação do Técnico responsável pela Coordenação do laboratório de Joia na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, Cicero Bento de Mendonça, SIAPE 2269854 para a função de Técnico Coordenador do Laboratório de Joias do curso de Design.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes

**PORTARIA Nº 12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação do docente responsável pela Coordenação do laboratório de Computação na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, Manoel Deisson Xenofonte Araújo, SIAPE 1262431 para a função de docente Coordenador do Laboratório de Computação do curso de Design.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes

**PORTARIA Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação do docente responsável pela Coordenação do laboratório de Desenho na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 570, de 31 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, Clécio José de Lacerda Lima, SIAPE 2411267 para a função de docente Coordenador do Laboratório de Desenho do curso de Design.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEYTON VIEIRA FERNANDES**  
Diretor Instituto Interdisciplinar de Sociedade,  
Cultura e Artes